



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO NORMATIVO .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	18
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	98
ATOS DE LICITAÇÃO .....	123
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	130
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	177
MUNICIPALIDADES .....	182
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	194

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI**

LEI Nº 6.220, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

*Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Campanha Gravidez Segura e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Gravidez Segura e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), no Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º O Projeto Gravidez Segura deverá ter como objetivo básico a prevenção à síndrome alcoólica fetal (SAF), mediante a orientação a gestantes sobre os riscos da ingestão de bebidas alcoólicas e a conscientização acerca dos danos irreversíveis que o álcool pode causar ao feto, no curso da gravidez.

Art. 3º A Campanha prevista nesta Lei passará a integrar o Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.221, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

*Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Indígenas da Aldeia Água Branca (Aproab), com sede e foro no Município de Nioaque-MS.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Indígenas da Aldeia Água Branca (Aproab), com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência a partir de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 16.417, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

*Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 16.396, de 28 de fevereiro de 2024, que institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento Técnico dos Efeitos Econômico-Financeiros da Reforma Tributária no Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 16.396, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com o

acréscimo do § 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º-A. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS) e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul (OAB-MS) serão convidadas a compor o GTIEF-MS, podendo indicar um membro titular e um suplente, que serão designados na forma prevista no § 2º deste artigo.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.418, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

*Revoga os Decretos normativos estaduais que estão em desuso ou exauridos.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Revogam-se os Decretos:

I - nº 13.229, de 30 de junho de 2011;

II - nº 13.677, de 11 de julho de 2013;

III - nº 14.154, de 23 de março de 2015;

IV - nº 14.810, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.419, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

*Autoriza, em caráter excepcional e nos termos que especifica, o pagamento de diárias a servidores/colaboradores da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de diárias a servidores/colaboradores que desempenham suas atribuições na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), nas condições e nos valores estabelecidos nas regras do Decreto Federal nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações, para os efeitos de atuação em ações de execução do Convênio MAPA/SUASA/IAGRO/SFA/GOV.MS nº 946190/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Estado de Mato Grosso do Sul, com extrato publicado no Diário Oficial da União nº 209, Seção 3, página 15, de 3 de novembro de 2023, para aplicação de despesas do exercício de 2023/2024, tendo por objeto "Atender ao estado de emergência zoonossanitária em todo o território nacional, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1".

§ 1º As diárias autorizadas nos termos deste Decreto devem ser pagas, exclusivamente, com os recursos financeiros do Convênio MAPA/SUASA/IAGRO/SFA/GOV.MS nº 946190/2023.

§ 2º As diárias devem ser solicitadas pela autoridade competente ao titular da IAGRO que, após rigorosa análise, determinará o seu processamento e pagamento, para os fins de prestação de contas ao ente concedente dos recursos financeiros, dispensada a observância das prescrições do Decreto nº 13.329, de 22 de dezembro de 2011.

§ 3º O valor da diária nos deslocamentos dentro do território do Estado, para servidores/colaboradores, será de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), exclusivamente, para a realização de atividades vinculadas à execução do Convênio MAPA/SUASA/IAGRO/SFA/GOV.MS nº-946190/2023, observado o limite máximo de até 15 (quinze) diárias/mês para as ações no Estado, e nos demais deslocamentos de acordo com o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto produzirá efeitos até o termo final de vigência do Convênio MAPA/SUASA/IAGRO/SFA/GOV.MS nº 946190/2023, ou de suas renovações, nas mesmas condições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO Nº 16.420, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

*Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 16.202, de 31 de maio de 2023; altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 13.821, de 27 de novembro de 2013.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 56 do Decreto nº 16.202, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 56. ....:

.....

*VI - o Gabinete do Secretário de Estado, por Chefe de Gabinete." (NR)*

Art. 2º O Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

*I - nomeado para o cargo de Secretário de Estado;*

*II - designado para desempenhar a função de Secretário-Adjunto de Estado;*

.....

*II-B - designado para desempenhar a função de Chefe de Gabinete;*

.....

§ 1º-A. ....:

.....

*II - .....*

*a) ao gabinete de Secretário de Estado;*

....." (NR)

Art. 3º O art. 2º do Decreto nº 13.821, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º .....

.....

*I-A - trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento, no caso de cargo de Chefe de Gabinete do Secretário de Estado;*

....." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2024.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 465, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto nº 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, e um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, em três cargos em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036 de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.378, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

*Estabelece as datas-limites para o recolhimento do ICMS, relativamente aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de maio e junho de 2024.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e tendo em vista o disposto no art. 82, I, do Regulamento do ICMS e nos arts. 1º, I, e 4º do seu Anexo VIII,

**R E S O L V E:**

Art. 1º As datas-limites para o recolhimento do ICMS relativo aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de maio e junho de 2024 são as fixadas no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.378, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

CALENDÁRIO FISCAL				
REGIME DE APURAÇÃO OU DE PAGAMENTO OU SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO ICMS	CÓDIGO DE CONTROLE	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DATA LIMITE/ RECOLHIMENTO	
			MÊS/REF.	MÊS/REF.
1	ICMS NORMAL		05/2024	06/2024

1.1	MENSAL	1.1.0.0	Mensal	14/06/2024	12/07/2024
1.2	SEMANAL	1.4.0.0	Maio		
			01.05 - 08.05	13/05/2024	
			09.05 - 15.05	20/05/2024	
			16.05 - 23.05	27/05/2024	
			24.05 - 31.05	04/06/2024	
			Junho		
			01.06 - 08.06		12/06/2024
			09.06 - 15.06		19/06/2024
			16.06 - 23.06		26/06/2024
24.06 - 30.06		04/07/2024			
2	ICMS Equalização Simples Nacional	2.7.5.0	Mensal	12/07/2024	16/08/2024
3	REGIMES ESPECIAIS				
3.1	Regime Especial ICMS Normal	2.2.1.0	Quinzenal:		
			1ª quinzena	27/05/2024	25/06/2024
			2ª quinzena	10/06/2024	10/07/2024
3.2	Regime Especial ICMS Diferencial de Alíquota	2.2.1.1	Mensal	10/06/2024	10/07/2024
4	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS				
4.1	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos.	1.3.0.0	Mensal	14/06/2024	12/07/2024
4.2	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos, optantes do SIMPLES NACIONAL	1.3.5.0	Mensal	12/07/2024	16/08/2024
5	ICMS REGIME DIFERENCIADO - Subanexo Único ao Anexo VIII ao RICMS				
5.1	ICMS diferencial de alíquotas Estabelecimento agropecuário	2.9.0.1	Quinzenal:		
5.2	ICMS ST diferencial de alíquotas - não retido	2.9.0.2	1ª quinzena	27/05/2024	25/06/2024
5.3	ICMS ST operações subsequentes - não retido	2.9.0.3	2ª quinzena	10/06/2024	10/07/2024
6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA				
6.1	Mercadorias incluídas no regime de substituição tributária, ressalvados os demais subitens deste item 6	2.1.1.0	Mensal	19/06/2024	19/07/2024
6.2	Combustíveis e lubrificantes e demais produtos mencionados no Convênio ICMS 110/07				
6.2.1	Refinarias				
6.2.1.1	Operações próprias e aquelas em relação às quais efetuou a retenção (Cl. 22ª, III, 'a', Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.1	Mensal	10/06/2024	10/07/2024
6.2.1.2	Operações de outros contribuintes substitutos - combust. derivados de petróleo (Cl. 22ª, III, b (Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.2	Mensal	20/06/2024	22/07/2024
6.2.2	Outros estabelecimentos (Cl. 16ª, Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.3	Mensal	10/06/2024	10/07/2024
6.2.3	Gás natural (Decreto nº 10.483/01) Op. interna e interestadual (código de tributo 336)	2.1.1.4	Mensal:		
			1ª parcela	27/05/2024	27/06/2024
			2ª parcela	10/06/2024	10/07/2024
6.3	Cimento (Protocolo ICM 11/85)	2.1.3.0	Mensal	20/06/2024	19/07/2024
6.4	Carvão, (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	2.2.2.0	Mensal	10/06/2024	09/07/2024
6.5	Gado (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	1.5.0.0	Mensal	10/06/2024	10/07/2024
6.6	Energia elétrica (Conv. ICMS 83/00 e Lei nº 1.810, art. 48, I)	2.5.0.0	Mensal	10/06/2024	09/07/2024
6.7	Veículos automotores (Conv. ICMS 132/92 e 52/93); Cigarros, fumo etc (Conv. ICMS 37/94); Bebidas, cerveja, chope, refrigerantes, gelo etc. (Protocolo ICMS 11/91);	2.1.4.0	Mensal	10/06/2024	09/07/2024
6.8	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL	2.3.0.0	Mensal	25/07/2024	27/08/2024



7	DIFCON - Operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS - remetente ou prestador inscrito (Conv. ICMS 93/15)	2.6.0.0	Mensal	17/06/2024	15/07/2024
8	TRANSPORTE FERROVIÁRIO (Ajuste SINIEF 19/89)	2.4.0.0	Mensal	25/06/2024	25/07/2024
9	ESTIMATIVA (código de tributo 320)	1.2.0.0	Mensal	14/06/2024	12/07/2024

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.379, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

*Estabelece o valor da Uferms para o mês de maio de 2024.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (Uferms) para o mês de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido em R\$ 48,42 (quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (Uferms), a vigorar no mês de maio de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Campo Grande - MS, de 15 de abril de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

#### **ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 058, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea "e", do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – na alínea "b", do inciso III do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

III – na alínea "c", do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as



inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

IV – no inciso X, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo V a este Ato Declaratório;

V – no inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo VI a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de abril de 2024.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 058/2024 EM 19 DE ABRIL DE 2024**

##### **COXIM**

1 HUGO FERNANDES DE ALMEIDA 28.716.171-4

##### **NOVA ANDRADINA**

2 ANTONIO FERREIRA DE SOUZA GASPAR 28.744.610-7

#### **ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 058/2024 EM 19 DE ABRIL DE 2024**

##### **DOURADOS**

1 CICERO JOSE YOSHIMURA 28.344.023-6

2 ELIS GARDENIA AMORIM BARRIOS 28.396.569-0

3 ELISANGELA RODRIGUES MACHADO 95667563134 28.463.512-0

4 MATHEUS BONFIM SILVEIRA E ALMEIDA 28.433.831-1

5 PROVITAL PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA 28.381.807-7

##### **IVINHEMA**

6 ARIANE BELMONTE PINA 03256547192 28.459.287-0

##### **JARDIM**

7 CENTER MOTOS LTDA 28.304.156-0

##### **NAVIRAI**

8 MONTEIRO SUPERMERCADO EIRELI 28.453.421-8

##### **NOVA ANDRADINA**

9 MARIA NIUSDETE LOPES C SOUZA 01854360132 28.374.146-5

10 VANESSA GREGORIO DE OLIVEIRA EIRELI 28.438.128-4

##### **PONTA PORA**

11 IMPORTADORA E EXP SAO BENTO LTDA 28.359.746-1

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 058/2024 EM 19 DE ABRIL DE 2024****AMAMBAI**

1	ESPOLIO DE RONALDO LIMA VILLELA	28.500.891-9
2	MACIEL MOVEIS LTDA	28.348.968-5

**APARECIDA DO TABOADO**

3	ESPOLIO DE OLAIR TEIXEIRA	28.750.680-0
---	---------------------------	--------------

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 058/2024 EM 19 DE ABRIL DE 2024****AGUA CLARA**

1	ANDREIA DE SOUZA MARCOS ME	28.406.608-7
2	SETA ENGENHARIA S/A	28.407.228-1

**IVINHEMA**

3	LUIZ CARLOS G DE OLIVEIRA - TRANSP 82684898120	28.389.980-8
4	VANIA CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS	28.422.931-8

**ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 058/2024 EM 19 DE ABRIL DE 2024****CAMPO GRANDE**

1	EURO ASFALTOS LTDA	28.484.705-4
---	--------------------	--------------

**DOURADOS**

2	ANA PAULA RIBEIRO 04502126101	28.420.601-6
3	J. M. DE ALMEIDA LTDA	28.485.571-5

**SEF/GERAL**

4	GOACU AGROP E PARTICIPACOES LTDA	28.822.376-4
---	----------------------------------	--------------

**ANEXO VI AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 058/2024 EM 19 DE ABRIL DE 2024****SEF/GERAL**

1	ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEIO LTDA	28.430.434-4
2	ESPOLIO DE MARIE TAKIMOTO	28.705.574-4
3	FELIX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVIES LDA	28.459.059-2

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 40/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e cinco do mês de abril de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](http://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](http://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º

do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

\*Recurso Voluntário n. 69/2022

Processo n. 11/010977/2021-Digital - ALIM n. 48352-E de 29/7/2021

Sujeito Passivo: Antonio Vieira Soares – Amambai-MS. – IE: 28.245.013-0

Autuante: Vanderson Luis de Souza Melo

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira

\*Reexame Necessário n. 25/2023

Processo n. 11/012630/2021-Digital - ALIM n. 48557-E de 22/9/2021

Sujeito Passivo: Soubhia & Cia Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.318.764-6 – Advogados: Christiane Gonçalves da Paz e Paulo Magno Amorim Sanches

Autuante: Mario Luiz de Andrade Maia

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

\*Recurso Voluntário n. 104/2023

Processo n. 11/009187/2022

Recorrente: Via Varejo S.A. – Campo Grande-MS – IE: 28.433.066-3 – Advogados: Fabiana Martin de Macedo, Rebeca Bio Rabinovici Abrahão e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

\*Recurso Voluntário n. 105/2023

Processo n. 11/009195/2022

Recorrente: Via Varejo S.A. – Três Lagoas-MS – IE: 28.449.541-7 – Advogados: Fabiana Martin de Macedo, Rebeca Bio Rabinovici Abrahão e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

\*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,

Secretária Geral.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, “e”; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. DANIEL DA SILVA LIMA – CNPJ: 36.967.433/0001-68  
Rua: Antônio Luz, nº 1224 – Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88.010-410  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5423-M

2. E L RACHID ME - 28.270.399-3  
Rua: Dom Aquino Correa, nº 329 - Centro - Corumbá/MS - CEP: 79.333-070  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 53934-E

3. I. E. D. DA ROSA – CNPJ: 33.569.193/0001-55  
Rua: Das Pitangueiras, nº 1168 – Sala A – Sinop/MT – CEP: 78.550-288  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 6341-M

4. ANOAR BETTI DA CRUZ FILHO – CPF: XXX.899.10XXX  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 54028-E

Órgão Preparador Estadual  
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS  
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

## Secretaria de Estado de Educação

### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000354, de 2024. Processo n. 29/031.031/2024.**

**Partes:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque dos Poderes, Bloco II, em Campo Grande - MS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED/MS, com sede no Parque dos Poderes, Bloco V, em Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ, CORUMBÁ/MS do município de Corumbá/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.030.798/0001-02, doravante denominada CONVENENTE,

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 692.347,90 (seiscentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 692.347,90 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004426/004427 de 16/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 18/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. xxx.685.281-xx**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**EDNILSON CEZARI SOAREZ – CPF/MF N. xxx.611.971-xx**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ – CONVENENTE.

### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000356, de 2024. Processo n. 29/030.996/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO-MUNDO NOVO-MS do município Mundo Novo/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.470.788/0001-98, doravante denominada CONVENENTE

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto

Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** e R\$ 804.183,33 (oitocentos e quatro mil e cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 798.183,33 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004423/004425 de 16/04/2024 e Capital: R\$ 6.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE004424 de 16/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 19/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. xxx.685.281-xx**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**CHEILA MARA GALLINA, – CPF/MF N. xxx.239.681-xx**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO – CONVENENTE.

#### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000355, de 2024.**

**Processo n. 29/030994/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IVINHEMA - IVINHEMA/ MS do município de Ivinhema/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.760.832/0001-06, doravante denominada CONVENENTE

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 999.806,92 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 879.406,92 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004457/004459 de 18/03/2024 e Capital: R\$ 120.400,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE004458 de 17/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 19/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. xxx.685.281-xx**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**ANTONIO SERGIO SQUILACE– CPF/MF N. xxx.672.448-xx**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVINHEMA – CONVENENTE.

#### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000253, de 2024.**

**Processo n. 29/011.489/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL – NOVA ALVORADA DO SUL/ MS, do município de NOVA ALVORADA DO SUL/MS, CNPJ/MS n. 06.164.638/0001-44, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** e R\$ 529.646,04 (quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 529.646,04 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004413/004414 de 16/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 19/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. xxx.685.281-xx**



Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS- CPF/MF N. xxx.914.121-xx**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000200, de 2024.**

**Processo n. 29/011.534/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAIBA – do município de Paranaíba/MS, CNPJ/MS n. 15.409.527/0001-41, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no

que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 991.964,79 (novecentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 983.614,79 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004417/004418 de 16/04/2024 e Capital: R\$ 8.350,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE004450 de 17/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 18/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. xxx.685.281-xx**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**ELOIZA ISRAEL DE OLIVEIRA REIS – CPF/MF N. xxx.204.131-xx**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAIBA-  
CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000358, de 2024.**

**Processo n. 29/031.008/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANHOS - PARANHOS/MS do município de Paranhos/MS, Paranhos/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.336.786/0001-39, doravante denominada CONVENENTE

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no

que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 965.401,36 (novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 896.671,38 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004428/004429 de 17/04/2024 e Capital: R\$ 68.729,98 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE004460 de 17/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 19/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. xxx.685.281-xx**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**RAFAEL ALEXANDRE VOGINSKI, – CPF/MF N. xxx.048.361-xx**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANHOS- CONVENENTE

<b>Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0032/2024-GL/Cogesp/SED</b>		<b>N° Cadastral 24231</b>
<b>Processo:</b>	29/027.506/2023	
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e Morena Engenharia e Construções LTDA	
<b>Objeto:</b>	Serviços de reforma parcial na EE. Peri Martins, no município de Bataguassú/MS.	
<b>Ordenador de Despesas:</b>	ADEMILSON MENDES ARGUILERA	
<b>Dotação Orçamentária:</b>	UG: <b>290101</b> , Funcional Programática: <b>10.29101.12.361.2202.6019.0002</b> , Natureza da Despesa: <b>33903916</b> , Fonte de Recursos: <b>0150010011</b> , Nota de Empenho n. <b>2024NE004031</b> .	
<b>Valor:</b>	R\$ 308.117,15 (trezentos e oito mil e cento e dezessete reais e quinze centavos)	
<b>Amparo Legal:</b>	Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.	
<b>Do Prazo:</b>	<b>180 (cento oitenta)</b> dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.	
<b>Data da Assinatura:</b>	15/04/2024	
<b>Assinam:</b>	Hélio Queiroz Daher e Ellen Cristina Salazar	

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO EXMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo:n. 29/030.421/2024

Locador: **MINISTÉRIO BATISTA NOVA ALIANÇA DE TRÊS LAGOAS**

Valor: R\$ 362.400,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a EE Prof. João Magiano Pinto, no município de Três Lagoas/MS. Ratifico a Inexibibilidade de Licitação, com base no Artigo 72, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, em favor do locador supramencionado, em conformidade com Artigo 74, Inciso V, e parágrafo 5º da da Lei Federal n. 14.133/2021, na fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesa 33903910, Localizador CUSTEIO ADMINISTRATIVO e Funcional Programática 10.29101.12.122.0032.6017.0001

Campo Grande/MS, 18/04/2024

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação/MS.

**Secretaria de Estado de Saúde**

<b>Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0080/2022/SES</b>		<b>N° Cadastral 17620</b>
<b>Processo:</b>	27/007.340/2021	
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Mega Soluções Científicas e Locação Eireli.	
<b>Objeto:</b>	Para fins legais O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar/prorrogar a vigência do Contrato nº. 080/2022 – Identificador 17620 e reduzir o valor contratual em -3,7586%, em face da variação negativa do índice IGP-M/FGV.	
<b>Valor e da Dotação:</b>	Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 145.169,64 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Natureza de Despesa n. 33903917, Fonte n.0265980021, Nota de Empenho n. 2024NE003373, no valor de R\$ 119.124,35, emitida em 05/04/2024.	
<b>Amparo Legal:</b>	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/007340/2021, e possui amparo legal no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.	
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Antonio Cesar Naglis.	
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência do Contrato n. 080/2022 – Identificador 17620, fica prorrogado de 07/04/2024 até 06/04/2025, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.	
<b>Data da Assinatura:</b>	05/04/2024	
<b>Assinam:</b>	Mauricio Simões Corrêa e Thiago Ferraz Bulhoes Veloso	



**Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida**

**Devedor:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Credor:** Empresa COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

**Objeto:** A Secretaria de Estado de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 4.084,50 (quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), decorrente das Notas Fiscais nº 000.003.279 e nº 00029924, apresentadas nas fls. 33 e 34 do Processo nº 27/008830/2024.

**Período:** Os serviços em questão foram prestados pela empresa na data de 09/02/2024, em caráter excepcional, pelos motivos elencados nos autos.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Amparo Legal:** O presente Termo consubstancia-se no no art. 149, da Lei n. 14.133 de 01/04/2021 e nas documentações anexas ao Processo Administrativo já citado, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**Data da Assinatura:** 18/04/2024

**Assinam:** Mauricio Simões Corrêa e Rogerio Fonseca Matsumoto

**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021  
Processo 27/002.937/2020**

**A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, torna público, para conhecimento dos interessados, a primeira prorrogação de Edital de Credenciamento n. 001/2020 para seleção de pessoas físicas para integrar o banco de credenciados para prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde atuando na função de docente, instrutor, coordenador, formador, apoiador pedagógico e tutor nos cursos de pós-graduação, conforme necessidades Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, conforme justificado e autorizado nos autos em face a Manifestação Jurídica ATE/SES/MS n. 237/2024, com base no item 14 do Edital e na Lei n. 8.666/1993.

Fica prorrogado o Edital de Credenciamento n. 001/2021 – SES/MS pelo prazo de três anos a contar de 06 de maio de 2024, mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento n. 001/2021 – SES/MS e os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Campo Grande, 17 de março de 2024.

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

**Extrato do Contrato 0018/2024/SEAD****Nº Cadastral 24321**

**Processo:** 81/002.436/2024

**Partes:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS-SEAD e a empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. 20.81101.08.122.0040.6161.0001-Custeio Administrativo, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903007-Gêneros de Alimentação, Fonte n. 0150000001, Nota de Empenho n. 2024NE000329

**Valor:** R\$ 9.412,20 (nove mil e quatrocentos e doze reais e vinte centavos)

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será a contar de sua assinatura até 05/12/2024

**Amparo Legal:** Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019

**Ordenador de Despesas:** Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

**Data da Assinatura:** 09/04/2024

**Assinam:** Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Luiz Azambuja Monteiro

## Extrato do Contrato 0019/2024/SEAD

Nº Cadastral 24355

<b>Processo:</b>	81/001.414/2024
<b>Partes:</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos e a empresa EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (estadual e interestadual), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Funcional Programática n. 20.81101.14.422.2201.6159-0001-Órgãos Colegiados, Natureza da Despesa n. 339033, Item da Despesa n. 33903304-Passagens para Servidores para Dentro do Estado, Fonte n. 0150000001, Nota de Empenho n. 2024NE000337
<b>Valor:</b>	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação será a contar de sua assinatura até 09/09/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Eurídio Ben-Hur Ferreira
<b>Data da Assinatura:</b>	10/04/2024
<b>Assinam:</b>	Eurídio Ben-Hur Ferreira e Regina Kudaka Matsubara

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**REGISTRO DE APOSTILAMENTO/SEMADESC/MSObjeto:

1. Alteração do número de patrimônio dos bens relacionados nos itens 1 e 2 do Termo de Doação nº 003/2024 firmado com o Município de Caarapó-MS, objeto do processo administrativo nº 71/012534/2022, tendo em vista erro material constatado no respectivo instrumento, para que passe a constar os seguintes dados:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	PLACA/CHASSI
1	01238849	Veículo - Tipo: Caminhão Truck novo; Cab	Placa: RWA7C57 C: 953658242NR047443
2	01238850	Carroceria - Tipo: Caçamba Basculante	
3	01282941	Motoniveladora - Tipo: patrola;	C: XUG18031EMPB00482
4	01284908	Pá Carregadeira sobre rodas compacta, cabinada	C: XUG0300VANPB03185
5	01299847	Escavadeira - Tipo: escavadeira hidráulica	C: XUG01502JNPA00465

Amparo Legal: Artigo 76, II, "a", c/c artigo 136, ambos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

Campo Grande (MS), 18 de abril de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agência Estadual de Metrologia

### EXTRATO DE TERMO DE APREENSÃO DEFINITIVA E DESTRUIÇÃO SEGURA DE PRODUTOS APREENDIDOS PELA AEM/MS – INMETRO.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO **COMUNICA** a todos os **COMERCIANTES, FABRICANTES** e **DISTRIBUIDORES** que tiveram seus produtos irregulares apreendidos cautelarmente que, de acordo com o disposto na Lei nº 9.933/99 c/c Resolução CONMETRO nº008/2006 e NIT DIVIG nº001/2022, que, transcorrido o trâmite processual sem que haja mais possibilidade de recurso no âmbito administrativo, por ordem do Senhor Diretor Presidente, fica determinada a **APREENSÃO DEFINITIVA** dos produtos e instrumentos irregulares abaixo elencados, bem como a sua **DESTRUIÇÃO** e respectiva **DESTINAÇÃO SEGURA**, através da Comissão Permanente de Destruição de Produtos Apreendidos, por serem considerados impróprios para a comercialização, conforme os ditames legais.

<b>PRODUTOS APTOS À DESTRUIÇÃO (Conforme Ata de Destruição SGI nº 54 c/c Despacho Dijur)</b>			
<b>PRATELEIRA</b>	<b>AUTO DE APREENSÃO</b>	<b>DATA DA AUTUAÇÃO</b>	<b>PROCESSO/ANO</b>
	459894	14/05/14	21015931/2014
A4 A4	5401112004139	12/12/19	52636.000058/2020-32
A4 A4	5401112004139	12/12/19	52636.000058/2020-32
	5401112004717	07/06/21	52636.001059/2021-85
	5401112004717	07/06/21	52636.001059/2021-85
AJ2	5401112004720	23/06/21	52636.001168/2021-01
AJ2	5401112004720	23/06/21	52636.001168/2021-01
AM4	5401112004735	26/07/21	52636.001136/2021-05
AM4	5401112004735	26/07/21	52636.001136/2021-05
	5401112005076	18/10/21	52636.002028/2021-41
	5401112005076	18/10/21	52636.002028/2021-41

<b>PRODUTOS APTOS À DESTRUIÇÃO (Conforme Relação Gerência de Avaliação da Conformidade ref. a Termos de Fiscalização)</b>		
<b>TERMO ÚNICO DE FICALIZAÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
5401112005339	CABO	Cancelamento SGI 85
5401112005340	CABO	Cancelamento SGI 349
5401112005357	CABO	Cancelamento SGI 349
5401112005349	CABO	Cancelamento SGI 349
5401112003935	BRINQUEDO	Cancelamento SGI 85
5401112005094	PANELAS	Cancelamento SGI 85
5401112003390	PROD.ELÉTRICOS	Cancelamento SGI 351
5401112005549	PNEUS*	Proc. 1712/2023 90 unidades
5401112005279	PNEUS*	Proc. 1880/2023 99 unidades
5401112005547	PNEUS*	Proc. 1714/2023 36 unidades
5401112005329	BRINQUEDOS*	Proc. 0029/2024 16.337 unidades
5401112005328	BRINQUEDOS*	Proc. 0028/2024 2.879 unidades

<b>PRODUTOS APTOS À DESTRUIÇÃO (Conforme Relação Gerência de Avaliação da Conformidade ref. a Termos de Coleta)</b>		
<b>TERMO DE COLETA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
5401117004292	CABO	Cancelamento SGI 349
5401117003204	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003201	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003747	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003745	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003359	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003353	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003358	COPO	Ensaio conforme 391

5401117003351	CABO	Cancelamento SGI 349
5401117003352	CABO	Cancelamento SGI 349
5401117003760	CABO	Cancelamento SGI 349
5401117003337	CABO	Cancelamento SGI 349
5401117003352	CABO	Cancelamento SGI 349
.	.	.
5401117000976	CABO	Ensaio conforme 391
5401117000463	CABO	Multa e destruição
5401117000566	CABO	Multa e destruição
5401117000460	CABO	Multa e destruição
5401117003641	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117000942	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117000955	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117000933	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003643	TÊXTIL	Cancelamento SGI 161
5401117003611	TÊXTIL	Cancelamento SGI 161
5401117003613	TÊXTIL	Cancelamento SGI 161
5401117003614	TÊXTIL	Cancelamento SGI 161
.	.	.
5401117003612	TÊXTIL	Cancelamento SGI 161
5401117003591	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003596	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003600	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003607	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003639	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003648	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003650	TÊXTIL	Cancelamento SGI 349
5401117003656	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003658	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003659	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003642	TÊXTIL	Cancelamento SGI 161
5401117004287	TÊXTIL	Cancelamento SGI 387
.	.	.
5401117003275	CABO	Ensaio conforme 391
5401117003336	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003314	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003315	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003302	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003285	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003289	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003274	COPO	Ensaio conforme 391
5401117003294	COPO	Ensaio conforme 391
.	.	.
5401117003260	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003263	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003270	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003300	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003304	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003305	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003310	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003313	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003316	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003317	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003321	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003322	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003330	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
5401117003331	TÊXTIL	Ensaio conforme 391

5401117003334	TÊXTIL	Ensaio conforme 391
---------------	--------	---------------------

Publique-se e notifique-se, com as providencias de praxe.

Campo Grande MS, **19 de abril de 2024.**

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor Presidente  
AEM/MS – Inmetro

<b>Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0006/2021/AEM-MS</b>	<b>Nº Cadastral 14860</b>
<b>Processo:</b>	71009759/2021
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Metrologia - MS e BANCO DO BRASIL S/A
<b>Objeto:</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 06/2021, referente à vigência.
<b>Amparo Legal:</b>	As alterações contratuais fundamentam-se no inciso II do art. 57, todos da Lei 8.666/93.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
<b>Do Prazo:</b>	Por interesse recíproco das partes, prorroga-se a vigência deste contrato por 12 meses, ou seja, de 27/03/2024 a 26/03/2025.
<b>Data da Assinatura:</b>	27/03/2023
<b>Assinam:</b>	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Sebastião Vanderlan Borges Soares

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **CAARAPÓ/MS**, CNPJ/MF n. 03.155.900/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito(a) **ANDRÉ LUÍS NESSI DE CARVALHO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO JARDIM BONANZA, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
CLEUZELI FERNANDES	***.358.721-**	QUINHÃO	15

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

### EXTRATO DO CONVÊNIO N. 158/2024

**Processo n.** 79/009.874/2023

**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Maracaju, CNPJ n. 03.442.597/0001-12 (Conveniente).

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a contratação de empresa de construção civil, mediante processo licitatório, visando à reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional, no município de Maracaju/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constantes do processo.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este instrumento o Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; a Resolução SEFAZ n.



2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor:** O valor total deste convênio é de R\$ 95.681,59 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 47.840,79 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE, e R\$ 47.840,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos) de contrapartida do CONVENENTE, conforme plano de trabalho.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0002; UG: 790902; Natureza de Despesa: 44404202; Fonte de Recursos: 0150080051; Nota de Empenho 2024NE000467, emitida em 26/03/2024.

**Vigência:** 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.

**Data de assinatura:** 09/04/2024.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente - AGEHAB, Mauro Christianini, CPF n. xxx.519.158-xx, Vice-Prefeito e André Luiz da Silva Hadlich, CPF n. xxx.293.611-xx, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda/Ordenador de Despesa.

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

### AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS/AGEPREV

Em atendimento a disposição contida no Art. 16 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, publica-se o extrato das Notas de Empenho referente à todas as compras feitas pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, autorizadas e executadas no mês de março de 2024, como segue:

PROCESSO: 770032462024 NE: 000155

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 13.329/2011 e Decreto Estadual 15.899/2022.

DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diária destinado para deslocamento dos servidores da AGEPREV para realização de Interiorização no município de Dourados - MS

PROCESSO: 770039242024 NE: 000157

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 13.329/2011 e Decreto Estadual 15.899/2022.

DATA: 08/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diária destinado para deslocamento dos servidores da AGEPREV para realização de Interiorização "Ageprev perto de você" nos municípios de MS.

PROCESSO: 770040362024 NE: 000158

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 11/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.446,70

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 4063.02/2024, em favor de FELIPE ROMERO CECCATO.

PROCESSO: 770038192024 NE: 000159

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 11/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.777,73

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 4872.02/2024, em favor de MARIO ANTONIO FREITAS LOPES.

PROCESSO: 770038172024 NE: 000160

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 11/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.777,74

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV nº 4874,02/2024, em favor de MARCELO BACCHI CORREA DA COSTA.

PROCESSO: 770016832024 NE: 000161

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 11/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.295,99

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 3779,12/2023, em favor de SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - THAYSON MORAES NASCIMENTO, e ROPV nº 378.12/2023, em favor de HEVARISTO SEDANO PERES, ambos pertinentes aos autos 0800158-61.2019.8.12.0029.

PROCESSO: 770036362024 NE: 000162

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 11/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.789,44  
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT  
OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 4227.11/2023, em favor de SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – THAYSON MORAES NASCIMENTO, pertinente aos autos 0803150-92.2019.8.12.0029.

PROCESSO: 770036382024 NE: 000163  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 11/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.943,29  
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT  
OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 0315.11/2023, em favor de JOÃO PEDRO ROCHA ARAUJO.

PROCESSO: 770024712024 NE: 000164  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 11/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.206,53  
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT  
OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 1413.01/2024, em favor de REGINALDO NUNES DE SOUZA, e ROPV nº 1411.01-2024, em favor de AGUINALDO DE PAULA SILVA, conforme autos 0806113-29.2021.8.12.0021.

PROCESSO: 770034592024 NE: 000165  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.752,98  
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT  
OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 2733.02/2024, em favor de DIEFFENSON FURTADO DE MELO.

PROCESSO: 770032792024 NE: 000166  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.578,44  
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT  
OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 0721.02/2024, em favor de LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA.

PROCESSO: 770031112024 NE: 000167  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.503,89  
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT  
OBJETO: Valor referente ao pagamento dos ROPV nº 3063.01/2024, 306.01/2024, 3055.01/2024, e 3059.01/2024, em favor de JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CLAUDIO ALBERNAZ DE SOUZA, e FÁBIO FERNANDES DE SOUZA, conforme os autos 0803393-09.2022.8.12.0101.

PROCESSO: 150019692024 NE: 000168  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.660,95  
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT  
OBJETO: Valor referente ao pagamento dos ROPV nº 1655.01/2024 e 1657.01/2024, em favor de YASMIM CAMILA FERRINI e LUIZ ALBERTO DA SILVA, conforme autos 0807828-72.2022.8.12.0021

PROCESSO: 150019622024 NE: 000169  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.188,29  
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT  
OBJETO: Valor referente ao pagamento dos ROPV nº 4163.01/2024, 4173.01/2024, 4167,01/2024, em favor de SANDRO CESAR NANTES, GILMAR JOSÉ SALES DIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e CRISTIANO LEDUR DE AVILA, conforme os autos 0801749-62.2021.8.12.0005 da ação.

PROCESSO: 770016802024 NE: 000170  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.863,33  
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT  
OBJETO: Valor referente ao pagamento dos ROPV nº 3274,12/2023 e 3275.12/2023, em favor de VALDIR SILVA LEITE e BRUNO LEITE NUNES, conforme os autos 0800807-75.2022.8.12.001 da ação.

PROCESSO: 77/000003/2024 NE: 000171  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00  
FAVORECIDO: MS/AGEPREV/SF JOSE FRANCISCO P. NOVAIS  
OBJETO: Suprimento de Fundos para atender necessidades de pequeno vulto da AGEPREV.

PROCESSO: 770043612024 NE: 000173  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 13.329/2011 e Decreto Estadual 15.899/2022



DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 786,46

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diária destinado para Colaborador Eventual, pertinente ao projeto de Interiorização "AGEPREV perto de você".

PROCESSO: 770033302024 NE: 000174

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021.

DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 29.934,88

FAVORECIDO: AWL LOCAÇÃO DE VAN EIRELI

OBJETO: Fretamento de veículo de 3 porta com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de no mínimo 15 lugares para viagem intermunicipal; Fretamento de veículo de 3 portas com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de no mínimo 15 lugares para viagem interestadual.

PROCESSO: 770043612024 NE: 000176

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 13.329/2011 e Decreto Estadual 15.899/2022 DATA:

14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 786,46

FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

OBJETO: Diária destinado para Colaborador Eventual, pertinente ao projeto de Interiorização "AGEPREV perto de você".

PROCESSO: 770033402024 NE: 000177

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.471,37

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento dos ROPV's nº 2667.02/2024, 2668.02/2024, 2669.02/2024, 3670.02/2024, 2671.02/2024, 2672.02/2024, e 2673.02/2024, pertinente aos autos 0821649-75.2019.8.12.011 do TJMS/CG.

PROCESSO: 770030902024 NE: 000178

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.060,46

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor para pagamento do ROPV nº 5664.01/2024 em favor de COELHO DE SOUZA - ADVOGADOS ASSOCIADOS.

PROCESSO: 770033322024 NE: 000179

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.195,36

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 2953.02/2024 em favor de KLEBER FURTADO COELHO.

PROCESSO: 770033072024 NE: 000180

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.695,54

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 1928.02/2024, em favor de PENTEADO SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PROCESSO: 770030882024 NE: 000181

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.393,25

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV nº 0266.02/2024 em favor de Luciano de Miguel.

PROCESSO: 770030972024 NE: 000182

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 24.818,94

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor para pagamento dos ROPV's nº 3657.01/2024, 3568.01/2024 e 3659.01/2024, referente aos autos 0812245-29.2021.8.12.0110.

PROCESSO: 770031002024 NE: 000183

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.294,45

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV nº 0623.10/2023 em favor de JORCY BARBOSA DE OLIVEIRA.

PROCESSO: 770031202024 NE: 000184

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 809,42

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor para pagamento dos ROPV's nº 0320.02/2024 e 0322.02/2024 dos autos 0815892-66.2020.8.12.0110.

PROCESSO: 770031042024 NE: 000185

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.151,23

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 3053.01/2024 em favor de VAGNER LUIZ PEREIRA.

PROCESSO: 770039512024 NE: 000186

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.263,69

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 2137.02/2024 em favor de SAAD & DUARTE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

PROCESSO: 770038222024 NE: 000187

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.727,52

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 4055.02/2024 em favor de MAIKOL WEBER MANSOUR.

PROCESSO: 770040372024 NE: 000188

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.462,59

FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT

OBJETO: Valor referente ao pagamento do ROPV nº 4065.02/2024 em favor de MARCIO MARQUES VAZ.

PROCESSO: 555008602019 NE: 000189

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, art. 74.

DATA: 18/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.431,90

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Serviço de Telefonia no mês de março de 2024.

PROCESSO: 550071842021 NE: 000190

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93.

DATA: 18/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

FAVORECIDO: Empresa de Tec e Inf. da Previdência DATAPREV

OBJETO: Valor referente a despesa com Serviços de Operacionalização e Gestão da Compensação Previdenciária - DATA PREV.

PROCESSO: 770043612024 NE: 000192

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 13.329/2011 e Decreto Estadual 15.899/2022

DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 786,46

FAVORECIDO: Thiago Donnavan Espindola Barbosa

OBJETO: Diária destinado para Colaborador Eventual, pertinente ao projeto de Interiorização "AGEPREV perto de você".

PROCESSO: 550062992021 NE: 000193

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93

DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.148,19

FAVORECIDO: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: Valor referente a serviços de Consultoria Atuarial de fevereiro/2024

PROCESSO: 550027202022 NE: 000194

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00

FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Valor referente a locação de multifuncionais e impressoras.

PROCESSO: 550109532021 NE: 000211

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 60, §2º, art. 61 e 62 da lei 4.320/1964.

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.830,08

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor referente ao INSS sobre salários da folha dos Ativos do Contrato Público de março/2024.

PROCESSO: 555050982019 NE: 000212

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24 Inc IV da Lei 8666/93

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.188,96

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Valor destinado a despesa com serviços de limpeza e conservação pela GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA de fevereiro/2024.

PROCESSO: 550132672021 NE: 000213

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 e Lei 8.666/93

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 467,25

FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

OBJETO: Valor referente a aquisição de 75 litros de combustível para atender as necessidades da Ageprev no mês de março/2024.

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 01/2024 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO/AGESUL

Órgão Produtor: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL).

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" AGESUL N. 267, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.236, de 8 de agosto de 2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 1/2024, autorizada pelo titular Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-meio e atividades-fim, conforme Decreto Estadual nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, e Resolução Conjunta SAD/AGESUL, nº 1, de 26 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, eliminará os processos e documentos avulsos, relacionados no quadro abaixo. Anexo deste Edital, observando-se:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

FLÁVIA FRANCO SIMIOLI MONTEIRO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo/AGESUL

### ANEXO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 1/2024 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO/AGESUL.

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO.

UNIDADE AVALIADORA: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS (AGESUL).

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.4	1.1.4.1 Expediente de acompanhamento de ação judicial	1989	2019	148	processos	Vigência termina com o fim do prazo de precaução

Informações Correlatas:

57/1022023/2016; 19/100969/2013; 19/100831/2014; 57/101843/2015; 57/102179/2015; 57/100664/2015; 19/100249/2014; 57/101017/2019; 57/100735/2019; 19/100030/2004; 19/100140/2014; 19/101232/2004; 57/101618/2017; 57/100663/2018; 19/101706/2012; 19/101866/2011; 19/100246/2007; 19/100261/2014; 19/103605/2003; 19/102580/2004; 19/101848/2012; 19/102489/2010; 57/102538/2016; 19/100241/2014; 57/101605/2016; 07/100245/1999; 19/100364/2012; 57/100921/2015; 07/101852/2000; 4789/89; 07/102599/1994; 07/101268/1996; 19/101575/2006; 07/101298/2000; 19/101879/2002; 19/101077/2013; 19/101705/2014; 19/100496/2004; 19/100260/2002; 19/102277/2005; 19/100611/2013; 57/100202/2018; 19/103450/2003; 19/101327/2014; 57/101428/2019; 19/101224/2014; 07/102027/1998; 57/102576/2016; 57/100565/2016; 57/004255/2017; 57/100995/2019; 57/102824/2016; 19/101529/2014; 19/101053/2004; 19/101374/2004; 19/102646/2003; 19/100945/2005; 57/100538/2015; 19/102016/2010; 19/100217/2014; 19/100476/2014; 19/102263/2014; 57/100355/2015; 57/101311/2016; 57/100919/2015; 19/100556/2014; 19/101879/2010; 57/100896/2016; 57/102127/2016; 57/101702/2016; 19/100506/2010; 57/101267/2016;

19/101244; 57/100498/2016; 19/100760/2012; 19/101084/2009; 19/101145/2013; 19/101317/2009; 19/101700/2013; 57/102283/2016; 19/101554/2013; 19/100610/2013; 19/101714/2006; 07/101667/1999; 19/100659/2014; 19/101927/2004; 07/102326/2000; 19/100171/2012; 19/101620/2009; 07/100995/1999; 19/051157/2007; 19/100429/2004; 57/101217/2017; 19/100292/2007; 19/100709/2011; 19/101977/2008; 19/101925/2013; 19/100225/2011; 19/102016/2011; 19/101546/2013; 19/102224/2010; 19/100071/2005; 19/100918/2005; 19/102465/2003; 19/103806/2003; 19/100804/2004; 19/103680/2002; 19/102544/2001; 19/102937/2002; 19/100229/2004; 19/101579/2013; 19/100644/2010; 19/101891/2013; 19/101568/2006; 19/100408/2006; 19/102266/2002; 19/101178/2010; 19/100640/2011; 57/100697/2016; 57/100133/2018; 57/101592/2015; 19/102295/2013; 19/102100/2011; 19/100343/2011; 19/101340/2013; 19/100306/2010; 19/100608/2013; 19/101338/2013; 19/101337/2013; 57/100785/2015; 57/101160/2015; 19/100129/2013; 19/101521/2002; 19/100759/2009; 19/101398/2011; 19/101546/2013; 07/101193/1996; 07/101692/1994; 07/103011/1993; 07/101080/1992; 04313/89; 07/101115/1999; 07/102884/2002; 19/101772/2002; 19/090760/2007; 19/051152/2007; 19/101398/2001; 19/051160/2007.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.4	1.1.4.2 Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas	1989	2017	131	processos	Prazo de eliminação dos processos expirado

**Informações Correlatas:**

19/100518/2011; 19/101993/2009; 19/102032/2012; 57/100246/2019; 19/101558/2008; 19/103907/2003; 57/100215/2015; 57/100617/2016; 19/101017/2014; 19/101595/2015; 19/102246/2012; 19/100834/2007; 19/101806/2008; 19/100462/2011; 19/100005/2009; 19/005380/2014; 57/000078/2020; 19/103457/2003; 19/050173/2007; 19/000100/2002; 19/100232/2008; 19/00753/2010; 19/00752/2010; 19/000735/2010; 19/00766/2010; 19/000754/2010; 19/000755/2010; 07/200544/1999; 19/101034/2006; 07/101253/1997; 07/101281/1998; 19/000737/2011; 19/000738/2010; 19/000747/2010; 19/000746/2010; 19/000745/2010; 19/000743/2010; 19/00748/2010; 19/000778/2010; 19/100317/2008; 27/001068/2011; 27/003806/2009; 27/002365/2012; 27/003900/2009; 57/102157/2017; 19/000751/2010; 19/000736/2010; 19/000744/2010; 19/101707/2012; 57/100420/2015; 19/000740/2010; 19/102475/2010; 19/101962/2008; 19/100142/2010; 19/000173/2009; 19/000821/2011; 19/101577/2010; 19/100723/2014; 57/102172/2015; 57/101711/2015; 19/00742/2010; 27/002365/2012; 27/003806/2009; 27/001068/2011; 27/003900/2009; 19/100819/2008; 57/102157/2017; 57/101958/2017; 57/100300/2016; 19/050482/2007; 19/101689/2009; 07/101258/1997; 19/102300/2008; 19/100097/2011; 19/102149/2001; 19/102470/2013; 57/101816/2017; 07/100146/1999; 57/100206/2015; 19/102411/2010; 57/100205/2015; 19/102410/2010; 19/101520/2014; 19/101519/2014; 19/100983/2011; 19/101518/2014; 57/100204/2015; 19/102408/2010; 19/101315/2002; 07/100084/1999; 07/102058/2000; 07/102624/2000; 07/102400/2000; 07/102746/2000; 19/102022/2001; 07/101854/2000; 19/000138/2008; 07/102802/2000; 19/100578/2002; 19/102342/2001; 07/101853/2000; 19/102255/2001; 07/103146/2000; 19/101331/2002; 19/101540/2002; 19/101776/2002; 19/103137/2002; 19/103445/2002; 19/103656/2002; 19/100292/2006; 19/101114/2006; 19/100584/2006; 07/102884/2000; 19/101172/2002; 19/103004/2003; 9214769-0; 91.13303-9; 11/000228/89; 66361/89; 19/101597/2002; 19/102221/2002; 07/103075/1995; 19/102781/2002; 19/100184/2006; 19/100877/2005; 19/100036/2004; 19/102847/2002; 19/102850/2002.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.15 Processo de pagamento de precatório	1998	2017	23	processos	Vigência termina com o fim do prazo de precaução

**Informações Correlatas:**

19/101621/2010; 19/101837/2013; 19/100766/2012; 19/050223/2007; 19/101067/2009; 19/051001/2007; 19/101192/2004; 19/100956/2005; 19/101806/2008; 19/100834/2007; 19/102672/2003; 19/101018/2007; 19/101289/2008; 57/100751/2017; 19/101450/2014; 57/101031/2016; 57/101012/2016; 19/100889/2007; 07/100996/1999; 07/101450/2000; 07/102594/1998; 13/029599/2002.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.2	6.1.2.2 Livro de Controle Interno de Documentos	2004	2020	7	caixas	Documentos já respeitaram o prazo de precaução e guarda no arquivo corrente

**Informações Correlatas:**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.9	6.1.9.3 Cópia certificada	1984	2018	23	caixas	Documentos já respeitaram o prazo de precaução e guarda no arquivo corrente

## Informações Correlatas:

Contratos 1991/1992/1997; Contratos 1993/1995; Contratos 1996; Contratos 1998; Contratos 1999/2000; Contratos 2008 (001 a 100); Contratos 2009; Contratos 2018 (001 a 114); Contratos (115 a 157) Contratos 2018 (158-250); Cópias de Termo de Compromisso – PJU – 1984 a 1988.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2014	2020	7	caixas	Documentos já respeitaram o prazo de precaução e guarda no arquivo corrente

## Informações Correlatas:

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3 Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado	2009	2021	84	caixas	Documentos já respeitaram o prazo de precaução e guarda no arquivo corrente

## Informações Correlatas:

Correspondências relativas à Assessoria Técnica Especializada, referente aos anos 2009-2021; Diversos – Secretarias – Ofícios; Ministério Público – Expedidos 2012; Ofícios 2012-2014; Ofícios 2019; Correspondências relativas a extinção de Precatórios da Agesul referente aos anos 2020-2021.

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2024.

FLÁVIA FRANCO SIMIOLI MONTEIRO  
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2024.

Autorizo, conforme Art. 15, Paragrafo 1º, Inciso V do Decreto nº 15.876 de 21 de fevereiro de 2022.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO/MS/Nº 3.730 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Estabelece o controle efetivo do transporte de animais vivos através do **"Programa de Certificação Sanitária do Transporte de Cargas Vivas"** no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e tornar mais eficiente o sistema atual de controle do trânsito de animais vivos, através do uso de novas de novas tecnologias e ferramentas de gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 48, de 14 de julho de do Ministério da Agricultura,



Pecuária e Abastecimento, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA).

CONSIDERANDO que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) instituiu o Plano Estratégico de Erradicação da Febre Aftosa – PNEFA 2017-2026, que estabelece cronograma para retirada da vacinação contra a febre aftosa em todas as unidades federativas do país até o final do ano de 2026;

CONSIDERANDO PORTARIA IAGRO MS Nº 3.655, de 01 de setembro de 2020, que estabelece o cadastramento obrigatório de transportadores de animais, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, bem como para os veículos transportadores.

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 665, de 21 de março de 2024, que reconhece nacionalmente como livre de febre aftosa sem vacinação os Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal; disciplina o armazenamento, a comercialização e o uso da vacina contra a febre aftosa e disciplina o trânsito de animais vacinados contra a febre aftosa.

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º Para fins desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

- I. Transportador:** O transportador é aquele responsável pelo transporte da carga, ou seja, empresas ou autônomos que possuem transporte a oferecer;
- II. Veículo:** Qualquer meio usado para transportar ou conduzir pessoas, animais ou coisas, de um lugar para outro;
- III. Renavam:** Registro Nacional de Veículos Automotores.
- IV. Carroceria:** Parte traseira, dos veículos utilitários e caminhões, que se destina a acomodar a carga;
- V. e-GTA :** Guia de Trânsito Animal – eletrônica;
- VI. GTA Manual:** Guia de trânsito Animal emitida de forma manual;
- VII. e-SANIAGRO:** Sistema Informatizado da IAGRO utilizado como ferramenta para controle das informações do rebanho sul-mato-grossense.
- VIII. QR Code:** (sigla do inglês Quick Response, “resposta rápida” em português) é um código de barras, ou barramétrico, bidimensional, que pode ser facilmente escaneado usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera;
- IX. App:** A sigla vem da palavra em inglês Application, que significa aplicação. O App é um software para dispositivos eletrônicos que auxiliam os usuários a realizar determinadas tarefas.
- X. Serviços Públicos:** Serviços e demais atividades ligadas, em regra, à Administração Pública, proporcionados especialmente para atender as necessidades da população.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O trânsito de animais intraestadual e o trânsito interestadual, mesmo quando destinados a outras Unidades da Federação (UF) com passagem pelo estado do Mato Grosso do Sul, somente será autorizado mediante ao “cadastro nos serviços públicos” dos transportadores de animais, bem como dos veículos, conforme estabelece a Portaria IAGRO MS Nº 3.655, de 01 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade está prevista para o trânsito de qualquer espécie animal e para todas as finalidades.

Art. 3º. Para o controle do transporte dos animais, será necessária a vinculação do transportador e do veículo ao documento de trânsito, através do “aplicativo do transportador” no momento do carregamento, com a comprovação de embarque, registro eletrônico do trajeto percorrido e a confirmação do desembarque no destino informado no documento.

Parágrafo Único – Todas as informações referentes ao trânsito dos animais deverão ser transmitidas pelo transportador à base de dados da IAGRO.

## CAPÍTULO II DO APLICATIVO “TRANSPORTADOR IAGRO”

Art. 4º Para fins de controle efetivo do transporte de animais a IAGRO desenvolveu o aplicativo (App) “Transportador IAGRO”, o qual encontra-se disponível para baixar e instalar, gratuitamente, na plataforma do Google Play e Apple Store.

Art. 5º O processo de autenticação do transportador, responsável pelo transporte dos animais será realizada através do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do transportador, devendo ser atendido os pré-requisitos a seguir:

§ 1º Cadastro prévio do transportador e do veículo utilizado na base de dados da IAGRO, através do endereço eletrônico: : <http://www.servicos.iagro.ms.gov.br/> e acesso ao módulo de Cadastro de Transportadores;

§2º No primeiro acesso ao App, para efetuar o login e realizar a consulta do veículo e/ou carroceria, é obrigatório que o usuário do sistema esteja com seu aparelho “on-line”, conectado à uma rede de internet;

§ 3º Para a utilização das funcionalidades do App do transportador serão solicitadas algumas permissões, dentre elas a permissão de utilização da câmera e a de localização;

Art. 6º Não serão vinculados o veículo e a carroceria ao transportador, podendo ser utilizado qualquer veículo ou carroceria.

### **CAPÍTULO III DA VINCULAÇÃO DA e-GTA/GTA MANUAL AO TRANSPORTADOR**

Art. 7º Para o transporte de animais vivos, o transportador deverá inserir as seguintes informações no App:

#### **I. Do Veículo Transportador:**

- a. Placa do veículo utilizado para o transporte dos animais (obrigatório);
- b. Número do RENAVAM (obrigatório);
- c. Dados da Carroceria (opcional).

§1º O veículo somente poderá ser alterado, antes de iniciar a viagem.

#### **II. Dos Documentos utilizados para o transporte dos animais:**

- a. Número e série da Guia de Trânsito Animal;
- b. Número da Nota Fiscal eletrônica;

§ 2º A e-GTA/GTA Manual poderá ser vinculada de forma manual ou leitura por meio de QR Code quando emitidas através do sistema informatizado da IAGRO; nos casos de GTAs emitidas nas demais Unidades da Federação, a vinculação poderá ser realizada de forma manual ou através da leitura do código de barras, sendo possível a extração de algumas informações, demais dados necessários deverão ser preenchidos pelo condutor do veículo.

§ 3º Poderá haver mais de uma e-GTA/GTA Manual por viagem realizada.

Art. 8º Após a inserção das informações do Caput anterior, é possível salvar a viagem para iniciar mais tarde, ou imediatamente.

Art. 9º Caso seja inserida alguma informação errada, o transportador deverá cancelar a viagem atual para a realização de nova viagem.

Art. 10. Todos os documentos informados ficaram dispostos na tela do App para consulta.

Art. 11. O App guarda todo o histórico de todos os transportes utilizados anteriormente, para que não seja preciso obter os dados novamente.

### **CAPÍTULO IV DO TRANSPORTE DE CARGAS VIVAS**

Art. 12. Para o transporte dos animais, é necessário que a documentação esteja ativa e dentro do prazo de validade, levando-se em consideração o tempo necessário para a conclusão do percurso até o destino final.

Parágrafo Único – Caso o transportador esteja em modo off-line, poderá incluir a e-GTA/GTA Manual, no entanto a validação da documentação ocorrerá somente quando o mesmo estiver conectado à uma rede de internet.

Art. 13. A documentação utilizada para o transporte dos animais deve ser condizente com a carga, sendo o transportador responsável por realizar a verificação.

Parágrafo Único – O uso do App no trânsito dos animais não desobriga o condutor portar a via Original da e-GTA/GTA Manual, não sendo aceita a apresentação de cópia do documento, ou foto via celular.

Art. 14. O transportador deverá cumprir e atender os requisitos de bem-estar animal, conforme a seguir:

- I. Capacidade de carga adequada conforme a espécie;
- II. Quando o trajeto for superior a doze horas em transporte rodoviário, deverá ser estabelecido previamente um ponto intermediário para o descanso e alimentação dos animais.
- III. Piso antiderrapante;
- IV. Portas e rampas com dimensões adequadas à espécie transportada;
- V. Separação das diferentes categorias animais, por idade;
- VI. Ventilação e termo regulação do compartimento adequada à espécie.

Art. 15. Após iniciar a viagem, é possível verificar alguns dados relacionadas a ela, como placa do veículo, data e hora do início da viagem.

Art. 16. Caso a viagem contenha mais de um documento adicionado, ao finalizar o transporte da carga, deverá ser selecionado no App o documento referente aos animais que serão desembarcados e finalizar.

Art. 17. Caso haja apenas uma GTA vinculada ao transporte, ela é encerrada somente após finalizar a viagem.

Art. 18. Quando o transporte for concluído, ou seja, ocorrer o desembarque dos animais na propriedade de destino, conforme o documento, a viagem deverá ser finalizada pelo transportador através do App.

### **CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

Art. 19. As informações do transporte dos animais, vinculadas ao documento de trânsito poderão ser auditadas pela equipe de fiscalização da IAGRO.

Art. 20. As informações transmitidas pelo transportador à base de dados da IAGRO deverão ser analisadas pela Divisão de Trânsito Agropecuário – DTA e pela Coordenadoria de Inteligência – CI.

Art. 21. As equipes de fiscalização da IAGRO poderão avaliar a rota informada na documentação e a percorrida pelo transportador, conforme mapa disponível no App do transportador.



**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O uso do aplicativo estará disponível para a utilização do transportador, a partir da publicação deste ato normativo, em caráter opcional.

Art. 23. A utilização do aplicativo do transportador passa a ser obrigatória a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 24. O App permite apenas uma viagem por vez, portanto enquanto a viagem ainda estiver ativa, não será permitida iniciar outra viagem.

Art. 25. O não cumprimento do que determina esta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual nº 3.823/2009 e suas alterações ou outras que vierem à substituí-la.

Art. 26. Fica Revogada a Portaria IAGRO MS Nº 3.707, de 23 de maio de 2023.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor-Presidente da IAGRO/MS

**PORTARIA IAGRO N. 324, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5132
2. Nº do registro MAPA: 03124
3. Requerente: OXIQUIMICA
4. Marca comercial do agrotóxico: OXI 111 BF (CLONE A)
5. Ingrediente ativo: CIPROCONAZOL, PICOXISTROBINA E OXICLORETO DE COBRE
6. Classe: BACTERICIDA E FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 325, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5131
2. Nº do registro MAPA: 03024
3. Requerente: OXIQUIMICA
4. Marca comercial do agrotóxico: OXI 104 BF (CLONE A)
5. Ingrediente ativo: TEBUCONAZOL, TRIFLOXISTROBINA E OXICLORETO DE COBRE
6. Classe: BACTERICIDA E FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 326, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5044
2. Nº do registro MAPA: 12222
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: FLUXI 800
5. Ingrediente ativo: FLUMIOXAZINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 327, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5033
2. Nº do registro MAPA: 5718
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: CADILAC
5. Ingrediente ativo: MANCOZEBE
6. Classe: ACARICIDA E FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo

estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO MILLE EX	HRI8417	9BD158068Y4129091	ALESSANDRO DE MELO SOARES
VW/GOLF 1.6 PLUS	HRY9117	9BWAA01J144035532	JJ CAMPOS TRANSPORTES E EMPREITA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTR7828	9C6KE1200A0064629	MARIA JANIEIRE MARTINS DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HSN0832	9C2JC30705R033431	SIDINEY CALIXTO DE GOIS
SUNDOWN/MAX 125 SED	HSZ7739	94J2XCCE77M019346	LUIZ ALBERTO SOARES CINTORIAO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ8841	9C2JC30103R234212	LADSTON DA SILVA FRANCA
FIAT/PALIO ELX	HSF0408	9BD17141432270503	JOSE CARLOS DE JESUS
VW/GOL 16V	HRP1416	9BWZZZ373YT075932	CINTIA DALAN SILVA
FIAT/PREMIO SL	ADY5725	9BD146000J3393720	JOSE SANCHES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW5836	9C2JC30102R227898	EDILSON LEMES DEOLIVEIRA JUNIOR
HONDA/CG 150 FAN ESI	NCE4028	9C2KC1670CR426852	JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	DNX2J37	9C2MC35008R121233	OFELIA ANGELICA DA SILVA DOMINGOS DE JES
VW/GOL GLI 1.8	CFL2254	9BWZZZ377TT110901	VALDECIR LOIOLA
FIAT/PALIO EX	JYX6843	9BD178096X0831200	MARIA VILMA DOMINGUES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HRW9869	9C2KC08105R071039	MARCO ANTONIO SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ0218	9C2JC250VVR222719	JULIANO PEREIRA MUNIZ
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRK8H61	9C6KE1510B0019697	JESSICA SANTOS SANTANA
HONDA/NXR125 BROS ES	DGM3107	9C2JD20203R006781	MAIKON PEREIRA DOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125E	HST8735	9C6KE043040028643	MAYK ANDERSON DA FONSECA
HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	KAD3B31	9C2KC08207R090584	BRUNA RODRIGUES VIEIRA DE AZEVEDO
HONDA/CG 125 FAN KS	HTU7706	9C2JC4110AR048400	EVA MONTEIRO DE OLIVEIRA
I/TRAXX JH125 L	HTB5041	LAAAJKJGX70001509	WAGNER LUIZ DA SILVA
HONDA/CG 150 SPORT	HSN5206	9C2KC08605R015202	ODAIR DA SILVA MOURA
HONDA/CB 300R	HTU0D55	9C2NC4310BR200427	ANDERSON GREGORIO DOS SANTOS

**Campo Grande/MS, 19 de abril de 2024**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3292, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n. 31/052916/2023, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria "N" n. 68/2020 – DETRAN/MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar Penalidade de Suspensão de 05 (cinco) dias à empresa CONTATO PERÍCIA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ n. 39.743.161/0001-00, credenciada junto ao DETRAN-MS, por infringência ao disposto no artigo 24, incisos III e IV e artigo 25, inciso II, ambos da Portaria "N" n. 068/2020 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 19 de abril de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 62/2024/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31.023.305-2024  
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS – CNPJ: 03.434.792/0001-09, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.01.2024

ASSINAM: EDUARDO ESGAIB CAMPOS – Prefeito Municipal, GABRIEL CALEPSO ARCE – Responsável pelo Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 69/2024/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31.023.467-2024  
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS – CNPJ: 01.561.372/0001-50, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.01.2024

ASSINAM: LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA – Prefeito Municipal, CRISTIANO JOÃO MARQUES – Responsável pelo Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 70/2024/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31.023.484-2024  
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – CNPJ: 15.389.588/0001-94, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executiva de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.01.2024

ASSINAM: JEFERSON LUIZ TOMAZONI – Prefeito Municipal, SUSANA PAULA RAMOS FERREIRA – Responsável pelo Órgão/Entidade Executiva de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Autoriza a prorrogação do vencimento dos Termos de Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores que abaixo menciona:

Dinâmica 7 de setembro – Campo Grande	45.159.569.0001/32	De 28.09.2024 para 31.12.2024
Direção Certa – Campo Grande	43.271.520.0001/41	De 07.03.2024 para 31.12.2024
Porsche – Aral Moreira	45.350.595.0001/43	De 29.06.2024 para 31.12.2024
Grand Vitória – Ribas do Rio Pardo	42.903.111.0001/58	De 29.03.2024 para 31.12.2024
Habilith – Jardim	38.545.546.0001/09	De 17.11.2024 para 31.12.2024
Master – Três Lagoas	44.057.027.0001/96	De 25.03.2024 para 31.12.2024
Shalon – Naviraí	45.836.022.0001/24	De 30.09.2024 para 31.12.2024
Plenitude – Jardim	42.659.099.0001/88	De 07.03.2024 para 31.12.2024
Vapt Vupt – Ponta Porã	44.768.317.0001/48	De 08.07.2024 para 31.12.2024

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor-Presidente em Substituição  
Decreto "P" Nº 297, de 16 de abril de 2024

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.469, de 18 de abril de 2024, pág. 38.

**TERMO DE DESCRENCIAMENTO**

"Descredencia profissional médico que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN n. 927/2022 e da Portaria DETRAN/MS "N" n. 150/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar, a pedido, o médico Alex Leite de Melo, CRM/MS nº 381, da prestação de serviços de exames médicos do município de Campo Grande/MS, concedido através do Termo de Credenciamento DETRAN-MS n. 738/2023, de 01/12/2023.

Art. 2º - Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2024.

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO "P" Nº 297, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.469, de 18 de abril de 2024, pág. 39.

## TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

"Descredencia profissional médico que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN n. 927/2022 e da Portaria DETRAN/MS "N" n. 150/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar, por motivo de falecimento, o médico Ronaldo Rosa, CRM/MS nº 2460, da prestação de serviços de exames médicos do município de Campo Grande/MS, concedido através do Termo de Credenciamento DETRAN-MS n. 738/2023, de 01/12/2023.

Art. 2º - Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2024.

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO "P" Nº 297, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.469, de 18 de abril de 2024, pág. 40.

## RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 54, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a renovação de credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 09/753420/2001 deste Departamento e o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria Detran-MS n. 91/2020,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento do CTC CENTRO TEÓRICO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMORES LTDA – ME – COFORTEC (COFORTEC – DOURADOS), localizado na Avenida Antônio Emílio de Figueiredo n. 1739, Centro, para ensino teórico de direção veicular, destinado à formação de condutores de



veículos automotores no município de Dourados - MS, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de abril de 2024.

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO "P" Nº 297, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.469, de 18 de abril de 2024, pág. 39.

#### RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 140, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a renovação de credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 09/751442/1999 deste Departamento e o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria Detran-MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMORES FRANÇA LTDA (FRANÇA – DOURADOS), localizado à Rua Firmino Ferreira de Matos 575, Centro, para ensino prático de direção veicular, destinado à formação de condutores de veículos automotores no município de Dourados - MS, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de abril de 2024.

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO "P" Nº 297, DE 16 DE ABRIL DE 2024

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 821/2024

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 150 de 07 de agosto de 2023, do DETRAN-MS, credencia até 31 de dezembro de 2024, de forma retroativa a 01 de março de 2024, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais médicos, para prestação de serviços de exames de aptidão física e mental no Município de: Dourados/MS.

Processo nº: 414/2024

Empresa: ORTO TRAUMA SERVICOS MEDICOS S/S

Endereço: Rua Presidente Vargas, 1695 (SALA 509 E 510) - CEP 79825090

Município: Dourados

CNPJ nº: 06.328.224/0001-03

Médico(a) Responsável(a):

Mauro Gabriel Kalife - Nº do CRM/MS: 003783

Campo Grande - (MS), 19 de abril de 2024.



Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor-Presidente em Substituição – DETRAN-MS

ORTO TRAUMA SERVICOS MEDICOS S/S  
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 823/2024

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 150 de 07 de agosto de 2023, do DETRAN-MS, credencia até 31 de dezembro de 2024, de forma retroativa a 01 de março de 2024, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais médicos, para prestação de serviços de exames de aptidão física e mental no Município de: Camapuã/MS.

Processo nº: 424/2024

Empresa: UMEDSUL CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: Rua Candido Severino, 600 Sala 4 - CEP 79420000

Município: Camapuã

CNPJ nº: 03.331.588/0003-16

Médico(a) Responsável(a):

Luiz Felipe Barreto de Magalhães - Nº do CRM/MS: 001334

Campo Grande - (MS), 19 de abril de 2024.

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor-Presidente em Substituição – DETRAN-MS

UMEDSUL CLINICA MEDICA LTDA  
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 827/2024

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 150 de 07 de agosto de 2023, do DETRAN-MS, credencia até 31 de dezembro de 2024, de forma retroativa a 01 de março de 2024, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais médicos, para prestação de serviços de exames de aptidão física e mental no Município de: Camapuã/MS.

Processo nº: 437/2024

Empresa: ASMET ASSESSORIA, ASSISTENCIA A SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 351 - CEP 79420000

Município: Camapuã

CNPJ nº: 03.942.894/0003-99

Médico(a) Responsável(a):

Osvaldo Gois Figueiredo - Nº do CRM/MS: 000029

Campo Grande - (MS), 19 de abril de 2024.

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor-Presidente em Substituição – DETRAN-MS

ASMET ASSESSORIA, ASSISTENCIA A SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Entidade Credenciada

## TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 830/2024

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 150 de 07 de agosto de 2023, do DETRAN-MS, credencia até 31 de dezembro de 2024, de forma retroativa a 01 de março de 2024, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais médicos, para prestação de serviços de exames de aptidão física e mental no Município de: Paraíso das Águas/MS.

Processo nº: 448/2024

Empresa: UMEDSUL CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: Rua Manoel Vicente de Souza, 133 - CEP 79556000

Município: Paraíso das Águas

CNPJ nº: 03.331.588/0004-05

Médico(a) Responsável(a):

Luiz Felipe Barreto de Magalhães - Nº do CRM/MS: 001334

Campo Grande - (MS), 19 de abril de 2024.

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor-Presidente em Substituição – DETRAN-MS

UMEDSUL CLINICA MEDICA LTDA  
Entidade Credenciada

## TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 831/2024

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 150 de 07 de agosto de 2023, do DETRAN-MS, credencia até 31 de dezembro de 2024, de forma retroativa a 19 de abril de 2024, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais médicos, para prestação de serviços de exames de aptidão física e mental no Município de: Nova Alvorada do Sul/MS.

Processo nº: 468/2024

Empresa: ALBUQUERQUE &amp; REZEK LTDA

Endereço: Rua Ayres Francisco de Lima, 70 - CEP 79140000

Município: Nova Alvorada do Sul

CNPJ nº: 10.881.750/0001-73

Médico(a) Responsável(a):

Odacir Lima Albuquerque - Nº do CRM/MS: 000945

Campo Grande - (MS), 19 de abril de 2024.

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor-Presidente em Substituição – DETRAN-MS

ALBUQUERQUE & REZEK LTDA  
Entidade Credenciada

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar o extrato da Ata de Audiência Pública do Festival de Inverno de Bonito – FIB/2024.**

Realizada em 21 de março de 2024, às 19 horas e 11 minutos, na Câmara Municipal do Poder Legislativo de Bonito/MS, sito na Rua Cel. Nelson Felício dos Santos, bairro Atlântico, participaram da audiência o Secretário de Esportes, Turismo e Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, sr. Marcelo Ferreira Miranda, o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, sr. Eduardo Mendes Pinto, a Secretária de Turismo do município de Bonito, sra. Juliane Ferreira Salvadori, o Diretor-Presidente de Cultura do município de Bonito, sr. Lelo Marchi, além de técnicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, produtos culturais do município de Bonito, ao todo 35 (trinta e cinco) participantes. O sr. Marcelo Ferreira Miranda, em nome do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, abre a audiência e realça a importância da audiência para a construção do Edital do Festival de Inverno de Bonito 2024.

Deliberação: apresentado o vídeo FIB 2023, com os dados gerais numéricos do festival, no que tange à comunicação, público, atrações. Foram expostos os pontos negativos dos festivais executados, com o fito de aprimoramento, partindo da premissa de melhor aproveitamento do público; o sr. Eduardo Mendes Pinto propôs ações precedentes e posteriores ao festival, diminuindo as atrações no período do festival; o sr. José Francisco Ferrari apresentou palavras chaves para nortear o Festival: terra, água e sustentabilidade. Propostas do público presente: reservar melhores horários para apresentações de músicos locais, trazer a cultura raiz e os artistas do Estado, dar ênfase às galerias de artistas com roteiro e com agenda específica durante o evento, tornar sustentável e promover ações que visem a coleta adequada dos resíduos sólidos, sugeridos roteiros para outros espaços com novos projetos como "Bonito na rede", usar a plataforma digital, usar a Biblioteca Municipal como ponto de atividades, explorar melhor a identidade do festival com a contratação de trabalhadores locais, incluir dança tribal, terminar a construção do muro no Centro de Múltiplo Uso-CMU, realizar oficinas de arte urbana até no Festival Bonitinho, promover edital para artistas locais de Bonito, realizar o pré-festival uma semana antes do FIB, ampliar os eventos de música clássica e de canto coral, realizar trilhas noturnas em pontos históricos da cidade, divulgação antecipada do festival e instalação *totem* com acesso via QRCODE para facilitar as informações da programação. O sr. Marcelo Ferreira Miranda reitera a ampliação dos espaços para artistas bonitenses e maior ênfase à gastronomia, preferencialmente com produtos locais, além da continuidade do Festival Bonitinho, devido à grande adesão no ano anterior. Solicitada a continuidade do gênero musical eletrônico. A sra. Juliane Ferreira Salvadori ponderou sobre reclamações vindas dos bairros, no entanto, reiterou que o horário apresentado foi o melhor possível. O sr. Eduardo Mendes Pinto sugeriu que o palco eletrônico seja feito após o festival, para, assim, dar continuidade às ações culturais, e manter o último dia do festival com apresentação de sertanejo raiz. O sr. Lelo Marchi apresentou sugestões vindas do distrito de Águas do Miranda, como oficinas para juventude, oficinas para as mulheres, skate no pré e pós-festival, e fez um pedido de trazer o bloco do Ilê-a-Yê, o sr. Eduardo Mendes Pinto sugere que as oficinas de Águas do Miranda fossem no pré-festival. O sr. Marcelo Ferreira Miranda diz que as datas para acontecer o festival já estão decididas pelos próximos 02 (dois) anos, sendo que neste ano está previsto para acontecer de 21 a 25 do mês de agosto, ao que termina audiência dizendo dos desafios da FCMS para entregar a programação principal até o final do mês abril. Agradece a presença de todos na construção do Festival de Inverno de Bonito, para que seja cada vez melhor. Nada mais a tratar, audiência encerrada. O sr. Eduardo Mendes Pinto assina a presente ata e dá publicidade.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

**Extrato do Contrato 0183/2024/FCMS****Nº Cadastral 24287**

**Processo:** 85/003.493/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PEREIRA & PADILHA LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Mensageiro do Oeste - MDO", contratado através de seu a empresário exclusivo Pereira & Padilha LTDA., a ser realizada no evento "Feira Livre e Cultural", na Praça Limirio Candido Vilela, na Av Paulo Vieira Barbosa, Centro, em Corguinho/MS, no dia 05 de abril de 2024, a partir das 19 horas , com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 05 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 05/04/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Tania Cristine Pereira

**Extrato do Contrato 0184/2024/FCMS****Nº Cadastral 24289**

**Processo:** 85/003.494/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e WPD REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Tradição", contratado através de seu a empresário exclusivo WPD Representações Artísticas LTDA., a ser realizada no evento "3º Festa do Peixe", no Parque de Exposições e Eventos 16 de Julho, em Miranda/MS, no dia 06 de abril de 2024, a partir das 20 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 06 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 05/04/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Patrick Reder dos Santos

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO FUNDECT/UEMS - APOIO A GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA UEMS**

**Processo:** 29/005.380/2024

**Partes:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **FUNDECT**, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - **UEMS**, CNPJ: 86.891.363/0001-80.

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto firmar a cooperação institucional entre as partícipes para implementar os programas e ações com o objetivo de elevar os níveis do ensino de graduação e pós-graduação da UEMS com apoio financeiro para editais em atendimento às demandas do Estado de MS e Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade – PDI 2021-2025.

**Fundamento Legal:** Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal nº 9.283/2018, Decreto Estadual nº 15.116/2018, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, no que couber.

**Recursos:** R\$ R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 015001001, Funcional Programática 10.2920412571221760250002, Natureza de Despesa 33902001.

**Vigência:** 36 meses a contar da assinatura.

**Data da assinatura:** 18 de abril de 2024

**Assinam:** **Márcio de Araújo Pereira**

CPF: \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT

**Laércio Alves de Carvalho**

CPF: \*\*\*.658.225-\*\*- Reitor/UEMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 13/2024 SIAFIC 64 PROCESSO Nº 83.004.789-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Guilherme Rodrigues Passamani, – CPF: \*\*\*.037.120-\*\*-

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “V CICLO DE DEBATES – (DE)MARCANDO DIFERENÇAS Governamentalidades e Resistências em um mundo pós-pandêmico”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 80.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000229 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF: \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT

**Guilherme Rodrigues Passamani**

CPF: \*\*\*.037.120-\*\*- Outorgado

**Marcelo Fernandes Pereira**

CPF: \*\*\*179.318-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 14/2024 SIAFIC 70 PROCESSO Nº 83.004.796-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Gustavo Christofolletti – CPF: \*\*\*.909.468-\*\*-

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “IV Encontro Sul-Mato-Grossense de Fisioterapia e Terapia Ocupacional: do fortalecimento do ensino às evidências nas práticas”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 29.590,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000237 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024



**Assinam: – Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT

**Gustavo Christofolletti**

CPF \*\*\*.909.468-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Fernandes Pereira**

CPF: \*\*\*179.318-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 15/2024 SIAFIC 71 PROCESSO Nº 83.004.808-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.****Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.**Interveniente:** Escola de Saúde Pública Dr Jorge david Nasser - CDRHSC/SES - CNPJ: 02.955.271/0001-26**Outorgado:** Inara Pereira da Cunha – CPF: \*\*\*.082.391-\*\*-**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "III Seminário de Educação Permanente em Saúde: Diálogos para práticas inovadoras".**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.**Recurso:** R\$ 30.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000236 de 20/03/2024.**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.**Data da Assinatura:** 19/04/2024**Assinam: – Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT

**Inara Pereira da Cunha**

CPF \*\*\*.082.391-\*\*- Outorgado

**André Vinicius Batista de Assis**

CPF: \*\*\*.714.868-\*\*- Diretor-Geral

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 19/2024 SIAFIC 74 PROCESSO Nº 83.004.823-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.****Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.**Interveniente:** Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, CNPJ: 07.775.847/0001-97**Outorgado:** Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes – CPF: \*\*\*.465.058-\*\*-**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "MSCorte - Simpósio Sul Mato-grossense de Bovinocultura de Corte".**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.**Recurso:** R\$ 27.650,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000234 de 20/03/2024.**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.**Data da Assinatura:** 19/04/2024**Assinam: – Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT

**Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes**

CPF \*\*\*.465.058-\*\*- Outorgado.

**Seila Rojas de Souza**

CPF: \*\*\*.827.491-\*\*- Pós-Graduação e Pesquisa

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 20/2024 SIAFIC 75 PROCESSO Nº 83.004.831-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.****Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33**Outorgado:** Ricardo Lopes Batista – CPF: \*\*\*.995.761-\*\*-**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "XXIII ENSUL, Encontro Sul-mato-grossense de Geógrafos".**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.**Recurso:** R\$ 29.750,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho

19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000230 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT

**Ricardo Lopes Batista**

CPF \*\*\*.995.761-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF: \*\*\*.327.978-\*\*- Reitor/UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 21/2024 SIAFIC 76 PROCESSO Nº 83.004.836-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80

**Outorgado:** Rosenery Loureiro Lourenço – CPF: \*\*\*.127.739-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Simpósio Internacional Organizações, Governo e Sociedade".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 28.160,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000233 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT

**Rosenery Loureiro Lourenço**

CPF \*\*\*.127.739-\*\*- Outorgado

**Laércio Alves de Carvalho**

CPF: \*\*\*.658.225-\*\*- Reitor/UEMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 16/2024 SIAFIC 77 PROCESSO Nº 83.004.812-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Vivian da Veiga Silva – CPF: \*\*\*.694.481-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "I Simpósio de Gênero e Desigualdades: Vozes e pensamentos decoloniais e pós-coloniais".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 26.260,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000232 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT

**Vivian da Veiga Silva**

CPF \*\*\*.694.481-\*\*- Outorgado

**Marcelo Fernandes Pereira**

CPF: \*\*\*.179.318-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 29/2024 SIAFIC 105 PROCESSO Nº 83.006.339-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Renato Jales Silva Junior – CPF: \*\*\*.634.786-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "XVIII Encontro Estadual de História da ANPUH-MS".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º

15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 25.600,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000240 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT

**Renato Jales Silva Junior**

CPF \*\*\*.634.786-\*\*- Outorgado

**Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF: \*\*\*.327.978-\*\*- Reitor / UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 30/2024 SIAFIC 106 PROCESSO Nº 83.006.384-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Anhanguera - UNIDERP, CNPJ: 05.808.792/0069-37

**Outorgado:** Silvia Cristina Heredia Vieira – CPF: \*\*\*.030.081-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “22º WORKSHOP DE PLANTAS MEDICINAIS DE MATO GROSSO DO SUL/12º EMPÓRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 27.670,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000241 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Silvia Cristina Heredia Vieira**

CPF \*\*\*.030.081-\*\*- Outorgado.

**Denise Renata Pedrinho**

CPF: \*\*\*.060.868-\*\*- Pró-reitorIa de Pesquisa e Pós Graduação / UNIDERP

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 31/2024 SIAFIC 107 PROCESSO Nº 83.006.401-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Raquel Pires Campos – CPF: \*\*\*.993.898-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “VII Seminário Estadual da Guavira”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 25.777,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000242 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Raquel Pires Campos**

CPF \*\*\*.993.898-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF: \*\*\*.327.978-\*\*- Reitor / UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 34/2024 SIAFIC 114 PROCESSO Nº 83.006.610-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80

**Outorgado:** Edwaldo Henrique Bazana Barbosa – CPF: \*\*\*.029.651-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “3º Workshop: “Empreendedorismo e

Desenvolvimento acadêmico: Spin-Offs acadêmicas e o Movimento Empresa Júnior”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 30.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000246 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Edwaldo Henrique Bazana Barbosa**

CPF \*\*\*.029.651-\*\*- Outorgado.

**Laércio Alves de Carvalho**

CPF: \*\*\*.658.225-\*\*- Reitor / UEMS

### **EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 35/2024 SIAFIC 115 PROCESSO Nº 83.006.614-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Fabiano Quadros Rückert – CPF: \*\*\*.688.810-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “I SIMPÓSIO REGIONAL DE GESTÃO URBANA: O DESAFIO DE PENSAR A CIDADE NO CONTEXTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 29.010,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000244 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Fabiano Quadros Rückert**

CPF \*\*\*.688.810-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Fernandes Pereira**

CPF: \*\*\*179.318-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

### **EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 36/2024 SIAFIC 116 PROCESSO Nº 83.006.633-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80

**Outorgado:** Sonner Arfux de Figueiredo – CPF: \*\*\*.853.678-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “NAUEMS: Jornada de Exposição Científica, Laboratório de Ensino, Robótica e Gincana Interativa”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 30.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000247 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Sonner Arfux de Figueiredo**

CPF \*\*\*.853.678-\*\*- Outorgado.

**Laércio Alves de Carvalho**

CPF: \*\*\*.658.225-\*\*- Reitor / UEMS

### **EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 37/2024 SIAFIC 117 PROCESSO Nº 83.006.667-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.



**Interveniente:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, CNPJ: 10.673.078/0001-20

**Outorgado:** Rafael Verão Françaço - CPF: \*\*\*.625.521-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "I Encontro Regional FORTEC Centro-Oeste".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 50.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000250 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Rafael Verão Françaço**

CPF \*\*\*.625.521-\*\*- Outorgado.

**Elaine Borges Monteiro Cassiano**

CPF: \*\*\*.443.619-\*\*- Reitora / IFMS

### **EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 39/2024 SIAFIC 120 PROCESSO Nº 83.006.732-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, CNPJ: 03.226.149/0015-87

**Outorgado:** Cristiano Marcelo Espinola Carvalho - CPF: \*\*\*.043.191-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "II Simpósio de Biotecnologia: Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento do Estado".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 50.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000249 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Cristiano Marcelo Espinola Carvalho**

CPF \*\*\*.043.191-\*\*- Outorgado.

**José Marinoni**

CPF: \*\*\*.554.511-\*\*- Reitor / UCDB

### **EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 43/2024 SIAFIC 125 PROCESSO Nº 83.006.853-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, CNPJ: 10.673.078/0001-20

**Outorgado:** Fabricio Cesar de Paula Ravagnani - CPF: \*\*\*.496.238-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Feira de Ciência e Tecnologia de Campo Grande-MS - FECINTEC 2024".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 30.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2024NE000255 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Fabricio Cesar de Paula Ravagnani**

CPF \*\*\*.496.238-\*\*- Outorgado.

**Elaine Borges Monteiro Cassiano**

CPF: \*\*\*.443.619-\*\*- Reitora / IFMS



**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 45/2024 SIAFIC 127 PROCESSO Nº 83.006.871-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, CNPJ: 07.775.847/0001-97

**Outorgado:** Maricy Raquel Lindenbah Bonfá – CPF: \*\*\*.236.758-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Empreendedorismo e Inovação: Perspectivas e ações para os próximos 20 anos".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 23.200,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000251 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Maricy Raquel Lindenbah Bonfá**

CPF \*\*\*.236.758-\*\*- Outorgado.

**Seila Rojas de Souza**

CPF: \*\*\*.827.491-\*\*- Pós-Graduação e Pesquisa / UFGD

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 46/2024 SIAFIC 129 PROCESSO Nº 83.006.888-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Meire Aparecida Silvestrini Cordeiro – CPF: \*\*\*.846.881-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "I Seminário Regional de Ciências Agrárias e Sustentabilidade".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 29.600,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000253 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Meire Aparecida Silvestrini Cordeiro**

CPF \*\*\*.846.881-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF: \*\*\*.327.978-\*\*- Reitor / UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 52/2024 SIAFIC 133 PROCESSO Nº 83.006.972-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Rosana Cristina Zanelatto Santos – CPF: \*\*\*.700.978-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "I Encontro do GT Literatura e Ensino: A leitura literária em perigo: o que isso significa?".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 36.008,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000252 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Rosana Cristina Zanelatto Santos**

CPF \*\*\*.700.978-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF: \*\*\*.327.978-\*\*- Reitor / UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 53/2024 SIAFIC 134 PROCESSO Nº 83.007.028-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Carlos Eduardo da Costa Campos – CPF: \*\*\*.468.937-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “III Encontro Internacional e V Nacional do ATRIVM / UFMS - Diálogos ibero-americanos sobre Patrimônio Cultural, Acervos”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 75.755,80 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000258 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Carlos Eduardo da Costa Campos**

CPF \*\*\*.468.937-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF: \*\*\*.327.978-\*\*- Reitor / UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 55/2024 SIAFIC 137 PROCESSO Nº 83.007.109-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** James Venturin – CPF: \*\*\*.888.838-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “International Conference on Paracoccidiodomycosis: Challenges & Milestones in the 21st Century (PCM XXI)”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 80.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000260 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**James Venturin**

CPF \*\*\*.888.838-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Fernandes Pereira**

CPF: \*\*\*.179.318-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 58/2024 SIAFIC 140 PROCESSO Nº 83.007.046-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Camila Soares Cunha – CPF: \*\*\*.428.386-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “II Forleite – Simpósio Nacional de Forragicultura e Bovinocultura de Leite”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 50.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000262 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Camila Soares Cunha**

CPF \*\*\*.428.386-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Fernandes Pereira**

CPF: \*\*\*.179.318-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 59/2024 SIAFIC 141 PROCESSO Nº 83.007.156-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Wellington Furtado Ramos – CPF: \*\*\*.747.611-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "X Encontro Tempos de Repressão: Ainda o autoritarismo, nosso contemporâneo?".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 49.349,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000263 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam: – Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Wellington Furtado Ramos**

CPF \*\*\*.747.611-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF: \*\*\*.327.978-\*\*- Reitor / UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 27/2024 SIAFIC 153 PROCESSO Nº 83.006.287-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Aires Garcia dos Santos Junior – CPF: \*\*\*.407.551-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "I Simpósio Internacional de Pesquisa e Inovação Científica no Cuidado em Saúde".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 75.911,13 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2024NE000269 de 26/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam: – Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Aires Garcia dos Santos Junior**

CPF \*\*\*.407.551-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Fernandes Pereira**

CPF: \*\*\*.179.318-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 51/2024 SIAFIC 155 PROCESSO Nº 83.006.969-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Julio Carlos Bezerra – CPF: \*\*\*.323.697-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "XXVII SOCINE - Desver o mundo, reinventar a cena".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 78.600,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2024NE00301 de 08/04/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam: – Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Julio Carlos Bezerra**

CPF \*\*\*.323.697-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Fernandes Pereira**

CPF: \*\*\*.179.318-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 18/2024 SIAFIC 78 PROCESSO Nº 83.004.821-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** William Teixeira da Silva – CPF: \*\*\*.810.608-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “VII Seminário Internacional de Estudos de Linguagens”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 30.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000231 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**William Teixeira da Silva**

CPF \*\*\*.810.608-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF: \*\*\*.327.978-\*\*- Reitor / UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 33/2024 SIAFIC 112 PROCESSO Nº 83.006.590-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, CNPJ: 07.775.847/0001-97

**Outorgado:** Anderson Ferreira – CPF: \*\*\*.097.909-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “I Simpósio de Biodiversidade e Meio Ambiente: “Descobertas e Desafios na Fauna e Flora do Mato Grosso do Sul””.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 25.200,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000245 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Anderson Ferreira**

CPF \*\*\*.097.909-\*\*- Outorgado.

**Seila Rojas de Souza**

CPF: \*\*\*.827.491-\*\*- Pós-Graduação e Pesquisa / UFGD

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 38/2024 SIAFIC 119 PROCESSO Nº 83.006.700-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Paulo Robson de Souza – CPF: \*\*\*.275.037-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “VII Workshop Formigas do Brasil - Edição Pantanal”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 49.900,58 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000248 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Paulo Robson de Souza**

CPF \*\*\*.275.037-\*\*- Outorgado.

**Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF: \*\*\*.327.978-\*\*- Reitor / UFMS



**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 49/2024 SIAFIC 131 PROCESSO Nº 83.006.941-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Marilena Bittar – CPF: \*\*\*.987.691-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “2º Colóquio de Livros Didáticos de Matemática”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 37.503,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000254 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Marilena Bittar**

CPF \*\*\*.987.691-\*\*- Outorgado.

**Liana Dessandre Duenha Garanhani**

CPF: \*\*\*.318.531-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 60/2024 SIAFIC 142 PROCESSO Nº 83.007.165-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Thyara de Deco Souza e Araujo – CPF: \*\*\*.960.117-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “II SIINOVET - Simpósio Internacional de Inovação em Ciências Veterinárias”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 55.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000264 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Thyara de Deco Souza e Araujo**

CPF \*\*\*.960.117-\*\*- Outorgado.

**Liana Dessandre Duenha Garanhani**

CPF: \*\*\*.318.531-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 28/2024 SIAFIC 104 PROCESSO Nº 83.006.332-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, CNPJ: 07.775.847/0001-97

**Outorgado:** Edvaldo Cesar Moretti – CPF: \*\*\*.038.748-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “I Simpósio Desenvolvimento Territorial do Mato Grosso do Sul: economia, política e natureza”.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 27.600,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000239 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Edvaldo Cesar Moretti**

CPF \*\*\*.038.748-\*\*- Outorgado.

**Jones Dari Goettert**

CPF: \*\*\*.811.180-\*\*- Reitor / UFGD



**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 54/2024 SIAFIC 135 PROCESSO Nº 83.007.097-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

**Outorgado:** Fabiany de Cassia Tavares Silva – CPF: \*\*\*.642.161-\*\*.

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "THE BIOCEANIC EDUCATIVE AGENDA: Education and Research Summit".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 62.862,09 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000259 de 20/03/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Assinam:** – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Fabiany de Cassia Tavares Silva**

CPF \*\*\*.642.161-\*\*- Outorgado.

**Liana Dessandre Duenha Garanhani**

CPF: \*\*\*.318.531-\*\*- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE Nº 004/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

*Altera a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias a serem firmadas com a Fundesporte.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria Normativa / Fundesporte nº 001/2024, de 13 de março de 2024, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, em consonância ao previsto no art. 14 do Decreto Estadual nº 14.494/2016:*

*I - Vinicius Cerzosimo Naglis, matrícula nº 493732021, lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;*

*II - Domingos Sávio da Costa, matrícula nº 35623021/2, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;*

*III - Verônica Lipinski Ottoni, matrícula nº 59349022, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.*

*IV - Rosenildo Aparecido de Oliveira, matrícula nº 427513023, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.*

*V - Leandro Gonçalves Vargas da Fonseca, matrícula nº 84837025, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**

Diretor-Presidente/Fundesporte

### PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE Nº 005/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

*Altera a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias a serem firmadas com a Fundesporte.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de

suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria Normativa / Fundesporte nº 003/2024, de 4 de abril de 2024, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, em consonância ao previsto no art. 14 do Decreto Estadual nº 14.494/2016:*

*I - Vinicius Cezosimo Naglis, matrícula nº 493732021, lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;*

*II - Domingos Sávio da Costa, matrícula nº 35623021/2, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;*

*III - Verônica Lipinski Ottoni, matrícula nº 59349022, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.*

*IV - Rosenildo Aparecido de Oliveira, matrícula nº 427513023, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.*

*V - Leandro Gonçalves Vargas da Fonseca, matrícula nº 84837025, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor-Presidente/Fundesporte

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO nº 85/010.366/2023

NÚMERO CADASTRAL: 224/2024

**PARTES:** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, por meio do Fundo Para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ nº 05.846.315/0001/78, denominada **CONCEDENTE** e a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.560/0001-32, denominada **CONVENENTE**.

**OBJETO:** O presente Convênio tem como objeto apoiar a realização do evento "Festival Gastronômico Pantaneiro", conforme Proposta e Plano de Trabalho aprovados, que acontecerá no período de 12 a 14 de junho, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, atualizada e Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, o Edital de Chamamento Público 07/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**VALOR:** R\$ 104.660,00 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta reais), cabendo à FUNDTUR, o valor de R\$ 94.666,00 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais) e a Prefeitura de Rio Verde de Mato Grosso-MS, o valor de R\$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais) a título de contrapartida.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, para consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.85.904.236.952.224.624.700.03, Natureza da Despesa 33.40.41.02, Fonte 027.038.0031, UO 850904-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2024NE000059, emitida em 17/04/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024

**ASSINAM:** **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº xxx.627.696-xx, pelo **Concedente** e **RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, inscrito no CPF nº xxx.447.990-xx, pelo **Convenente**.

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato 0071/2024/FUNSAU/MS**

**Nº Cadastral 24233**

**Processo:** 27/010.688/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a <b>Aquisição de EQUIPAMENTOS (MARCAPASSO), para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria N° 3.243, de 09 de dezembro de 2019, constante na Proposta N° 03517.102000/1190-08</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no <b>Termo de Referência n°. 00263/2020/FUNSAU</b> , na Proposta de Preços, anexos do Edital e também na <b>Resultado de licitação n°. 42880</b> .
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0038 – FUNSAU PT. 3243/19 – Investimentos HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260180111.
<b>Valor:</b>	O valor total deste contrato é de R\$ 74.645,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
<b>Do Prazo:</b>	A vigência do presente instrumento será de <b>12 MESES</b> , com início na data da assinatura do contrato.
<b>Amparo Legal:</b>	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	15/04/2024
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha e EDER SALCEDO CORREA

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N° 085/FUNSAU/2024 – GCONT N° 24442, PROCESSO N°: 27/011.522/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.918.870/0001-06, Inscrição Estadual n. 28.352.638-6, com sede na Rua 18 de abril, 127, CEP 79.023-220, Campo Grande/MS, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO, CONFORME ATA 047/SAD/2023-8;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 19 de abril de 2024.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N° 087/FUNSAU/2024 – GCONT N° 24443, PROCESSO N°: 27/011.518/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.483.775/0001-

20, sediada na Av. Manoel Linares Roda, 797, Campo Grande/MS CEP 79.108-690, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MANITOL, CONFORME ATA 007/SAD/2024;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 19 de abril de 2024.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. **086/FUNSAU/2024 – GCONT N.º. 24449**, PROCESSO N.º.: **27/011.206/2024**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **ENDOCARDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.741.962/0001-10, Inscrição Estadual n. 13.700.727-2, com sede na Av. São Sebastião, 3161, CEP 78.045-000, Cuiabá/MT, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CATETER E CONECTORES PARA ELETROFISIOLOGIA, CONFORME ATA 008/FUNSAU/2023;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DIOGO TSUTOMI MIYASHIRO**, matrícula 128572021, **GUSTAVO DEDÉ LACERDA**, matrícula 438001021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SILMARA SOLER**, matrícula 123383021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 19 de abril de 2024.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL N. 08/2024 - PROAFE/UEMS, de 18 de abril de 2024 .  
Fluxo Contínuo – Auxílio Emergencial PIAE/PROAFE/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS o quantitativo de auxílios que o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS) ofertará no ano de 2024, na modalidade de **Auxílio Emergencial**.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O Auxílio Emergencial é uma modalidade do Programa Institucional de Assistência Estudantil - PIAE que tem a finalidade de dar suporte financeiro de curto prazo ao(à) acadêmico(a) que comprovar, junto à PROAFE, situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloque em risco a sua permanência na universidade, podendo contemplar o (a) acadêmico (a) pelo período de 1 (um) a 03 (três) meses no máximo, durante o ano letivo;

1.2 O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo a concessão de 200(duzentos) Auxílios Emergenciais para o ano de 2024, no valor mensal de R\$900,00(novecentos reais), sendo 195 (cento e noventa e cinco) para os cursos presenciais e 05 (cinco) para os cursos a distância.

1.3 É objetivo do Auxílio Emergencial: propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos de graduação da UEMS e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo, dessa forma, para sua permanência na Instituição.

**2. DOS PRAZOS**

2.1 Vigência do Edital: **de 17 de abril a 19 de dezembro de 2024;**

2.2 Entrega de documentação para solicitação do auxílio emergencial: **de 17 de abril a 20 de novembro de 2024;**

2.3 A concessão do auxílio será de 01 (um) a 03 (três) meses, no máximo, durante o período informado no item 2.1, sendo concedido uma única vez no ano letivo.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Acadêmicos(as) regulares matriculados(as) nos cursos de graduação da UEMS, cursando no mínimo, 3 (três) disciplinas regulares do curso ou uma carga horária igual ou superior a 204 (duzentos e quatro) horas, tanto para os cursos com disciplinas semestrais quanto para os anuais;

3.2 Comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no País, por meio dos documentos solicitados no Anexo I (Comprovantes de Renda – item 3);

3.3 Não acumular qualquer tipo de auxílio, benefício social ou bolsa com os mesmos objetivos deste Programa.

3.4 **Não acumular com o MS SUPERA;**

3.5 Atender aos requisitos da Resolução COUNI-UEMS Nº 657 de 28 de fevereiro de 2023 (disponível: [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/extensao/nucleo\\_extensao](http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/nucleo_extensao));

3.6 Comprovar junto ao Setor de Atenção Socioassistencial da Divisão de Atenção Psicossocial e Permanência Estudantil (DAPPE)/PROAFE, situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloque em risco a sua permanência na universidade;

3.7 Atender aos requisitos deste Edital.

**4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 **TODOS(AS)** os(as) acadêmicos(as) de cursos de graduação que atendam aos critérios descritos neste Edital e tenham interesse em solicitar o Auxílio Emergencial de Fluxo Contínuo deverão seguir as seguintes etapas:

a) Acessar o endereço <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-AtencaoPsicossocial-e-Permanencia-Estudantil> e **baixar o Questionário Socioeconômico** referente a este edital, disponível em formato eletrônico e editável. **Preenchê-lo e assiná-lo de forma manuscrita;**

b) Converter toda a documentação comprobatória (completa, atualizada, sem rasura e legível), relacionada no Anexo I, em formato digital, **compactá-la em um único arquivo`.pdf', com até 20 MB;**

c) Enviar em um único e-mail: o questionário socioeconômico e a documentação comprobatória (**Anexo I**) para [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br);



4.2 **É obrigatório** que a conta bancária pertença ao(à) acadêmico(a), **não sendo admitida conta-salário, conta conjunta e contas em bancos digitais**. A conta deverá ser em bancos físicos, e os dados do comprovante bancário enviado na documentação comprobatória devem estar legíveis;

4.3 O pagamento do auxílio emergencial é feito exclusivamente por meio de conta bancária, logo, para receber, o(a) acadêmico(a) deverá apresentar o comprovante de dados bancários conforme o item 4.2 no envio da documentação de que trata o item 4.1;

4.4 O(A) acadêmico(a) com menos de dezoito anos de idade deverá enviar também o **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado, junto com o questionário socioeconômico e a documentação comprobatória (**Anexo I**);

4.5 O(A) acadêmico(a) que não enviar a documentação conforme **as etapas descritas nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4**, terá a mesma devolvida para correção, **sendo concedido um prazo de até 7 dias úteis para a adequação e reenvio da documentação correta**;

4.6 Em caso de descumprimento do prazo mencionado no item 4.5, o(a) acadêmico(a) deverá realizar nova solicitação com questionário socioeconômico e documentação comprobatória atualizada;

4.7 O(A) acadêmico(a) deverá encaminhar os documentos, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br). **Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou canais de atendimento**;

4.8 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) verificar se houve algum erro na finalização da solicitação;

4.9 A PROAFE não se responsabiliza por cadastro enviado via internet não recebido por motivos de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a sua realização e que sejam de responsabilidade dos(as) usuários(as).

## 5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 Os auxílios serão concedidos mediante análise do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória (Anexo I), conforme Indicadores e Critérios de Pontuação do(a) Acadêmico(a) da UEMS previstos no Anexo III;

5.2 O Setor de Assistência Social terá até 7 (sete) dias úteis para responder a solicitação realizada pelo(a) acadêmico(a);

5.3 Nos casos em que a documentação enviada pelo(a) acadêmico(a) esteja incompleta (questionário socioeconômico e/ou documentos comprobatórios), o prazo para início da análise, mencionado no item 5.2, passará a ser contado a partir da data de recebimento da documentação completa pela equipe do Setor de Assistência Social;

5.4 Mediante o deferimento da solicitação, o(a) acadêmico(a) receberá o Termo de Compromisso via e-mail, o qual deverá ser preenchido, assinado manualmente e devolvido para o e-mail [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br), dentro do período estabelecido;

5.5 A concessão dos auxílios será deferida do maior índice (alta vulnerabilidade social) para o menor índice (menor vulnerabilidade social), após a análise mencionada no item 5.1;

5.6 Nos casos de acadêmicos(as) com o mesmo Índice de Vulnerabilidade Social - IVS no perfil socioeconômico, serão considerados como critérios de desempate os seguintes indicadores utilizados no Anexo III deste edital para a ordem classificatória:

- 1º Menor renda per capita líquida;
- 2º Cursando a primeira graduação
- 3º Período do curso;
- 4º Residência do aluno(a);
- 5º Meio de transporte para estudar na UEMS; 6º Ensino médio;
- 7º Doenças graves.

5.7 Caso haja um número de solicitações maior que o quantitativo de auxílios ofertados neste edital será gerada uma lista de espera de acordo com o critério do item 5.4;

5.8 Em caso de desligamento do(a) acadêmico(a) contemplado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação da lista de espera;

## 6. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

6.1 O auxílio será mantido desde que o(a) acadêmico(a) atenda as normas estabelecidas pela **Resolução COUNI-UEMS Nº 657, de 28 de fevereiro de 2023**. Disponível em: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao->

de-AtencaoPsicossocial-e-Permanencia- Estudantil com o disposto neste Edital;

6.1.1 O(A) acadêmico(a) deverá ficar atento ao número de disciplinas que está cursando e se atende aos critérios de no mínimo 03 disciplinas ou ter uma carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas em disciplinas e/ou componente curricular, em cursos com disciplinas anuais e/ou semestrais;

6.1.2 Quando o mínimo de 204 horas for de componente curricular, deverá ser enviado mensalmente, um relatório de frequência/cumprimento de carga horária, às atividades, assinado pelo(a) professor(a) responsável pelo componente curricular e pelo(a) coordenador(a) do curso;

6.2 Caso o(a) acadêmico(a) esteja com problemas bancários que inviabilizam o recebimento do auxílio, o(a) mesmo(a) receberá um comunicado via e-mail cadastrado no questionário socioeconômico e terá 7 (sete) dias úteis para resolver as pendências. Após este prazo, o acadêmico(a) terá seu auxílio cancelado no mês subsequente e será desligado do Programa;

6.3 A regularização dos dados bancários (6.2), não implica em atualização automática no sistema de pagamentos, ou seja, o(a) acadêmico(a) poderá não receber no mês seguinte em que o problema foi identificado e sanado;

6.4 O auxílio será cancelado nas seguintes situações, de acordo com o previsto no Art. 9º Resolução COUNI-UEMS Nº 657, de 28 de fevereiro de 2023:

I - a pedido do(a) beneficiário(a), devendo este solicitar por escrito ao SAS/DAPPE;

II - ao término do curso, trancamento da matrícula, desligamento ou abandono do curso;

III - pelo não cumprimento das normas regimentais da UEMS;

IV - quando comprovado que o(a) beneficiado(a) pelo Programa recebe benefícios sociais com o mesmo objetivo do PIAE/UEMS;

V - quando comprovada a omissão de informações, bem como a prestação de informações falsas por parte do(a) aluno(a) no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação exigida para a seleção do candidato ao PIAE/UEMS;

VI - não cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência/cumprimento de carga horária em cada disciplina em que estiver matriculado(a);

VI - quando a coordenação de curso da modalidade a distância não enviar o relatório mensal de cumprimento de carga horária;

VII - quando a coordenação de curso não enviar o relatório de componente curricular;

VIII - caso não cumpra, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência/cumprimento de carga horária prevista para o componente curricular;

IX - quando a coordenação do curso não enviar o relatório de frequência/cumprimento de carga horária de componente curricular dos(as) alunos(as) contemplados(as) quando solicitado pela SAS/DAPPE.

**Parágrafo único.** Nas situações referentes ao Art. 9º, incisos VI, VII, VIII, IX e X, anteriormente ao cancelamento, haverá a suspensão do auxílio até que seja confirmado o descumprimento. O(a) aluno(a) será comunicado(a) pelo SAS/DAPPE, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, podendo reverter ou não a suspensão. Caso não haja manifestação do(a) aluno(a) no prazo determinado ocorrerá o cancelamento do auxílio.

6.5 O(A) acadêmico(a) deverá realizar a solicitação, em relação ao item 6.4 – I, ao Setor de Atenção Socioassistencial, através do e-mail [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br);

6.6 Durante a vigência do auxílio, é de responsabilidade do acadêmico contemplado comunicar imediatamente à SAS/DAPPE os casos referentes ao item 6.4 - II , IV e VI;

6.7 Durante a vigência do auxílio, é de responsabilidade do acadêmico contemplado acompanhar com regularidade a situação da frequência (6.4 - VI) através do SAU e em caso de divergência, procurar a coordenação do curso para as verificações;

6.8 Mediante as motivações apresentadas no Item 6.4 – II, III, IV, V e VI, o(a) acadêmico(a) terá o pagamento cancelado no mês corrente ou subsequente, e só poderá retornar ao Programa de Institucional de Assistência Estudantil/PIAE no próximo ano letivo, mediante novo processo seletivo;

6.9 Em caso de comprovada reversão da situação emergencial, inesperada e momentânea, dentro do prazo de concessão do auxílio, este será cancelado;

6.10 Em caso de o(a) acadêmico(a) começar a receber ou estar recebendo outras modalidades do PIAE (auxílio alimentação ou auxílio permanência), MS SUPERA, benefícios ou bolsas que tenham o mesmo objetivo/finalidade deste Programa, o Auxílio Emergencial será cancelado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O(A) acadêmico(a) que tiver sua solicitação deferida deverá comunicar imediatamente o SAS/DAPPE/PROAFE/UEMS qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, no período em que estiver recebendo o auxílio;

7.2 Mediante as novas informações apresentadas e após análise do setor responsável, o(a) acadêmico(a) poderá ter seu auxílio mantido ou cancelado, no caso de não mais atender os requisitos deste edital;

7.3 O SAS/DAPPE/PROAFE reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital que comprovem o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a);

7.4 O SAS/DAPPE/PROAFE reserva-se o direito de solicitar ao(à) acadêmico(a) a atualização do cadastro socioeconômico, quando identificada divergência entre a realidade e as informações prestadas pelo(a) acadêmico(a);

7.5 O SAS/DAPPE/PROAFE reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos portais [http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos);

7.6 **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e as divulgações dos Editais e dos demais atos no portal da UEMS <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-AtencaoPsicossocial-e-Permanencia-Estudantil>;**

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela SAS/DAPPE/PROAFE.

7.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2024.

Dourados/MS, 18 de abril de 2024.

**Prof. Dr. Diógenes Egidio Cariaga**  
**Pró-reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil**

#### **ANEXO I**

##### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**1. Documentos de identificação do(a) acadêmico(a) e de TODOS os familiares cadastrados no questionário socioeconômico do Auxílio Emergencial/2024:**

**1.1 Documento de identidade:** serão aceitos como documento de identidade o RG, a CNH, carteiras expedidas pelos Comandos Militares e carteiras de conselhos profissionais. No caso de pessoas da família com menos de 18 anos de idade que não tenham documento de identidade será aceita a certidão de nascimento;

**1.2 CPF:** se o número do CPF constar no documento de identidade (RG ou CNH), o envio dele é opcional. Caso tenha perdido o documento pode ser consultado no site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>;

**1.3 Comprovante de conclusão do Ensino Médio (somente do(a) acadêmico(a)):** enviar o histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão. Os(as) acadêmicos(as) que durante o ensino médio estudaram em escola particular como bolsista (bolsa total ou parcial) deverão enviar também uma declaração da instituição de ensino que comprove a situação de bolsista;

**1.4 Comprovante da conta bancária cadastrada pelo(a) acadêmico(a) no questionário socioeconômico (somente do(a) acadêmico(a)):** enviar escaneado a primeira página do contrato feito no banco **OU** um extrato bancário onde esteja visível o nome do(a) acadêmico(a), **nome do banco, número da agência com 5 dígitos (5 números ou 4 números e a letra X) e número da conta;**

**2. Comprovantes de residência e despesas do(a) acadêmico(a) e dos familiares cadastrados no questionário socioeconômico do Auxílio Emergencial** (não poderão ultrapassar mais de 30 dias da emissão do documento):

**2.1 Acadêmicos(as) que moram com os familiares/responsáveis:** enviar comprovantes de água, luz, telefone, internet, dentre outros que possuir. No mínimo um dos documentos deve estar com o nome do(a) acadêmico(a) ou de um dos familiares cadastrados no questionário socioeconômico do Auxílio Emergencial (as contas não precisam estar pagas);

**2.2 Acadêmicos(as) que moram fora do domicílio dos familiares/responsáveis para estudar na UEMS - enviar comprovante de residência e de despesas da moradia família e da moradia do(a) acadêmico(a):** comprovantes de água, luz, telefone, internet e demais que tiver. No mínimo um dos documentos apresentados deve estar com o nome de um dos familiares cadastrados no questionário e pelo menos um documento da moradia do(a) acadêmico(a) deve estar com o nome do(a) mesmo(a) (as contas não precisam estar pagas);

**2.3 Acadêmicos(as) que moram fora do domicílio de seus pais/responsáveis e residem com outras pessoas sem contribuir nas despesas da casa onde moram para estudar na UEMS:** enviar declaração

do(a) responsável pelo domicílio comprovando a situação, comprovante de residência e cópia do RG/CNH do responsável pelo domicílio. Se o(a) acadêmico(a) depender financeiramente dos familiares/responsáveis também deve encaminhar os comprovantes de despesas da moradia dos mesmos (comprovantes de água, luz, telefone, internet e demais que tiver);

**2.4 Acadêmicos(as) que são independentes financeiramente e moram sozinhos ou com terceiros devem enviar:** comprovantes de água, luz, telefone, internet e demais que tiver. Pelo menos um dos documentos deve estar com o nome do(a) acadêmico(a) (as contas não precisam estar pagas);

**2.5 Comprovante de despesa com locação de imóvel, pensionato/república ou financiamento habitacional do(a) acadêmico(a):** contrato de aluguel do imóvel, pensionato/república ou comprovante de pagamento do financiamento habitacional, atualizado.

2.5.1 Se o contrato não estiver em nome do(a) acadêmico(a), este deve enviar o contrato de aluguel e declaração do locatário comprovando a despesa de aluguel do(a) imóvel, de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital;

2.5.2 Caso o contrato de aluguel tenha vencido e não tenha um contrato atualizado, deverá enviar o contrato vencido e um recibo/extrato de pagamento atualizado (o comprovante de pagamento não poderá ter mais de 30 dias de emissão);

2.5.3 Caso não haja contrato de aluguel, deverá enviar declaração do proprietário do imóvel informando sobre a locação, o período e o valor do aluguel de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital e um comprovante de pagamento atual (recibo, extrato bancário de transferência, entre outros);

**2.5.4 Comprovante de locação de imóvel ou de financiamento habitacional da família/responsáveis:** contrato de aluguel do imóvel ou comprovante de pagamento do financiamento com o nome de um dos familiares cadastrados no questionário;

2.5.5 Se o contrato não estiver em nome de um familiar, este deve enviar o contrato de aluguel e declaração do locatário comprovando a despesa de aluguel do(a) imóvel, de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital;

2.5.6 Caso o contrato de aluguel tenha vencido e não tenha um contrato atualizado, deverá enviar o contrato vencido e um recibo/extrato de pagamento atualizado (o comprovante de pagamento não poderá ter mais de 30 dias de emissão);

2.5.7 Caso não haja contrato de aluguel, deverá enviar declaração do proprietário do imóvel informando sobre a locação, o período e o valor do aluguel de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital e um comprovante de pagamento atual (recibo, extrato bancário de transferência, entre outros);

**2.6 Comprovante de despesa com transporte para deslocamento até a unidade universitária:** enviar declaração do tipo de transporte que utiliza e a média de gasto mensal. **A declaração é obrigatória para todos os(as) acadêmicos(as), mesmo para aqueles que não têm gastos com o transporte.**

2.6.1 Para os(as) acadêmicos(as) que utilizam **transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago** é obrigatório enviar o contrato de prestação de serviço de transporte ou um comprovante de pagamento constando o nome, mês e o valor pago.

**2.7 Despesas do(a) acadêmico(a) ou de membro do grupo familiar com pensão alimentícia para dependentes (para aqueles que se enquadram nesse caso):**

2.7.1 Documento oficial de sentença que delimita pensão ao dependente;

2.7.2 Caso a pensão seja informal, enviar documento do(s) dependente(s) e comprovante de pagamento da pensão (recibo, comprovante de transferência/dépósito bancário, dentre outros);

**3. Comprovante de doenças graves e despesas de saúde (somente para aqueles que se enquadram nesse caso):**

3.1 Se o(a) acadêmico(a) declarar no questionário socioeconômico que ele(a) ou algum membro da família possui doença grave de acordo com a Portaria MPAS - MS 2.998 <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf>, deverá enviar laudo médico e/ou receituários que comprove a doença.

**4. Comprovantes de renda do(a) acadêmico(a) e dos familiares cadastrados no questionário socioeconômico com idade a partir de 18 anos. O documento referente a comprovação de renda deve ser enviado mesmo se a pessoa não possuir renda** (não poderá ultrapassar mais de 30 dias da emissão do documento):

**4.1 Carteira de trabalho (CTPS) física ou digital: documento obrigatório para o(a) acadêmico(a), todos os familiares a partir de 18 anos e os casos de jovem aprendiz. É necessário enviar apenas uma CTPS (física ou digital):**

4.1.1 Caso tenha a CTPS física enviar escaneadas as seguintes páginas: página da fotofrente e verso, página onde tem o último contrato de trabalho assinado e a página em branco que vem depois do último contrato assinado. Se não tiver registro na carteira, enviar escaneada a página da foto frente e verso e as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;

4.1.2 Caso tenha a CTPS digital: enviar a página onde constam os dados pessoais e as páginas dos contratos de trabalho;

4.1.3 Caso não tenha CTPS: enviar o modelo de declaração de que não possui a CTPS;

4.1.4 Caso a CTPS tenha sido perdida/roubada: enviar escaneado o boletim de ocorrência.



**4.2 Para os(as) acadêmicos(as) e todos os membros do grupo familiar que possuem renda e se enquadram na obrigatoriedade de declarar o imposto de renda, deve enviar a declaração do último exercício (deverá ser enviada a declaração completa e não o recibo).**

4.2.1 Para os(as) acadêmicos(as) e membros do grupo familiar que possuem renda e não se enquadram na obrigatoriedade citada acima deverá enviar a declaração de isenção.

**4.3 Acadêmico(a) ou membro da família a partir de 18 anos que não possui renda própria (desempregado, do lar, estudante etc):** enviar declaração de ausência de renda;

**4.4 Acadêmico(a) e membro da família a partir de 18 anos que possui renda:** enviar comprovante de renda de cada pessoa cadastrada no questionário socioeconômico, inclusive do(a) próprio(a) acadêmico(a), de acordo com uma das situações abaixo. Se o(a) acadêmico(a) ou alguém do grupo familiar possuir mais de uma fonte de renda, deverá ser enviado um comprovante de cada renda que possui.

**4.4.1 Acadêmico(a)/membro da família que participa do MS SUPERA:** comprovante do último mês de recebimento do benefício mostrando o nome, mês e o valor recebido;

**4.4.2 Acadêmico(a)/membro da família estagiário(a), bolsista ou aprendiz:** comprovante do último mês de pagamento mostrando o nome, mês de referência e o valor recebido;

**4.4.3 Acadêmico(a)/membro da família trabalhador(a) informal** (trabalhador(a) que não possui renda fixa, não paga INSS e outros impostos): declaração constando o nome completo, número de documento, a atividade exercida e o rendimento mensal;

**4.4.4 Acadêmico(a)/membro da família assalariado(a), militar ou funcionário(a) público(a):** cópia do contracheque/holerite constando o nome, mês de referência, cargo e remuneração do último mês recebido (não serão aceitos documentos referentes somente ao pagamento de férias ou 13º, o contracheque/holerite deve constar a renda mensal completa);

**4.4.5 Acadêmico(a)/membro da família aposentado(a), pensionista, beneficiário de auxílio doença ou outro benefício da Previdência Social:** extrato de pagamento de benefício previdenciário, que pode ser retirado pelo <https://meu.inss.gov.br/#/login>;

**4.4.6 Acadêmico(a)/membro da família aposentado(a) por aposentadoria privada ou de regimes próprios:** comprovante de pagamento de aposentadoria ou contracheque do último mês de recebimento;

**4.4.7 Acadêmico(a)/membro da família que recebe pensão em casos de separação ou divórcio:** documento oficial e de sentença que delimita pensão ao(à) ex-cônjuge e/ou filho(a). Caso a pensão seja informal, enviar declaração e comprovante bancário ou recibo;

**4.4.8 Acadêmico(a)/membro da família** que possui renda proveniente de recebimento de aluguel de bem móvel ou imóvel, poupança, investimentos ou outros recebíveis passivos que caracterize fonte de renda e/ou receita: enviar cópia do contrato de locação; ou recibo; ou extrato bancário; ou documentos emitidos pela fonte pagadora;

**4.4.9 Acadêmico(a)/membro da família** beneficiário(a) dos programas sociais de transferência de renda - Bolsa Família, Mais Social, Vale Renda, ou equivalente: comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando nome do(a) beneficiário(a), mês e o valor recebido (extrato bancário).

**4.4.10 Acadêmico(a)/membro da família** beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS: comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando nome do(a) beneficiário(a), mês e o valor recebido (extrato bancário ou comprovante do INSS <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

**4.4.11 Acadêmico(a)/membro da família** autônomo(a) ou profissional liberal: cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.

**4.4.12 Acadêmico(a)/membro da família** que está recebendo Seguro desemprego: guia de seguro desemprego comprovando as parcelas recebidas e/ou a receber.

**4.4.13 Acadêmico(a)/membro da família** agricultor(a), produtor(a) rural, parceiro(a), arrendatário(a) rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; ou Declaração Anual de Produtor Rural - DAP; declaração de Imposto Territorial Rural - ITR.

**4.4.14 Acadêmico(a)/membro da família** empresário(a), microempresário(a) ou comerciante: declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; caso seja sócio(a) proprietário(a) e/ou diretor(a) da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; ou Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso;

4.4.15 Se recebe auxílios financeiros contínuos de terceiros: declaração informando o valor e nome do doador(a) ou comprovante bancário que conste o nome do(a) depositante e valor - no questionário e informar na justificativa o nome do(a) doador(a).

## ANEXO II

**No caso de acadêmicos(as) com menos de 18 anos de idade, os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e encaminhar com a documentação solicitada.**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a)  
do RG \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, autorizo meu(minha) filho(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cursando  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ série, na Unidade Universitária de \_\_\_\_\_, a



participar do Auxílio Emergencial/PIAE.

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou falsidade, o(a) mesmo(a) incorrerá em perdas de direitos a permanecer e com o cadastro válido dentro do período estipulado neste edital.

\_\_\_\_\_ (nome da cidade), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura do(a) responsável pela declaração

### **ANEXO III**

#### **Indicadores e Critérios de Pontuação do(a) Acadêmico(a) da UEMS**

**A pontuação do(a) acadêmico(a) inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:**

<b>Indicadores</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
Renda per capita	Conforme tabela abaixo	5
Período/modalidade do curso	Conforme tabela abaixo	4,5
Residência do(a) acadêmico(a)	Conforme tabela abaixo	4
Ensino Médio	Conforme tabela abaixo	3,5
Meio de transporte para estudar na UEMS	Conforme tabela abaixo	2
Doenças Graves	Conforme tabela abaixo	1
<b>Total</b>		<b>20</b>

#### **a) DESCRIÇÃO DOS INDICADORES:**

**Renda per capita – RPC:** é a soma da renda líquida de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

A pontuação referente à renda *per capita* considera-se, por base, o salário-mínimo R\$1.412,00 vigente em 2024,

<b>Renda per capita R\$</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Renda per capita R\$</b>	<b>Pontuação</b>
0,00% a 25%	10	75,01% a 100%	8,5
25,01% a 50%	9,5	100,01% a 125%	8,0
50,01 % a 75%	9,0	125,01% a 150%	7,5

Período/modalidade do curso – **PMC:** referente ao período/modalidade em que o curso está sendo ofertado na UEMS.

<b>Período/modalidade do curso</b>	<b>Pontuação</b>
Integral	9,0
Vespertino, Matutino, Noturno, EaD	8,5

**Residência do(a) Acadêmico(a) – RA:** Tipo de residência do(a) acadêmico(a) e/ou de sua família, implica gastos com aluguéis, financiamento da residência, pensão, pensionatos, repúblicas, aluguel de quartos e/ou outros meios de moradia que o(a) acadêmico(a) utilize para estudar na UEMS.

<b>Situação</b>	<b>Pontuação</b>
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, residindo no município em que estuda ou em cidade vizinha, e tem gastos com aluguel. A família tem gastos com aluguel na cidade de origem.	8,0
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, residindo no município em que estuda ou em cidade vizinha, e tem gastos com aluguel. Família sem gastos com aluguel/financiamento.	7,5
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, residindo no município em que estuda ou em cidade vizinha, sem gastos com aluguel. Família com gastos de aluguel/financiamento.	7,0

Acadêmico(a) e/ou família reside em município diferente do qual estuda e tem gastos com aluguel.	6,5
Acadêmico(a) e/ou família reside na cidade na qual estuda e tem gastos com aluguel.	6,0
Acadêmico(a) e/ou família reside em município diferente do qual estuda sem gastos com aluguel.	5,5
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, sem gastos com aluguel. Família sem gastos com aluguel na cidade de origem.	5,0
Acadêmico(a) e família residem no município no qual estuda sem gastos com aluguel.	4,5

**Ensino Médio (EM):** De acordo com a tabela abaixo.

<b>Ensino Médio</b>	<b>Pontuação</b>
Totalmente em escola de rede pública	7,0
Parte em escola da rede pública e parte em escola particular	6,5
Totalmente em escola particular com bolsa integral	6,0
Totalmente em escola particular com bolsa parcial	5,5
Totalmente em escola particular sem bolsa de estudos	5,0

**Meio de transporte (MT):** transporte utilizado para deslocamento até a Unidade de ensino:

<b>Meio de Transporte</b>	<b>Pontuação</b>
Transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago	7,0
Transporte coletivo/municipal pago	6,5
A pé/bicicleta	6,0
Carona/moto/carro	5,5
Transporte escolar/coletivo gratuito	5,0

**Doenças no grupo familiar - DGF:**

<b>Doenças no grupo familiar - DGF</b>	<b>Pontuação</b>
Doenças conforme a Portaria MPAS - MS 2.998 <a href="http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf">http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf</a>	2
NÃO possui doenças conforme a Portaria MPAS - MS 2.998 <a href="http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf">http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf</a>	0

**Parecer do Serviço Social (PSS):** Análise técnica realizada pelos profissionais de Serviço Social da UEMS, do Setor de Atenção Socioassistencial, para fins de distribuição dos auxílios do PIAE, entre outros benefícios que a Assistência Estudantil vier a oferecer, decorrentes de convênios ou de recursos próprios.

<b>Parecer do Serviço Social</b>	<b>Pontuação</b>
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica	1,0
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de média vulnerabilidade socioeconômica	0,7
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica	0,4

**Avaliação:**

$$IVS = \frac{(5*RPC + 4,5*PMC + 4*RA + 3,5*EM + 2*MT + 1*DGF)}{20} * PSS$$

IVS = índice de vulnerabilidade social  
RPC = renda per capita líquida

PMC = período/modalidade do curso  
RA = residência do(a) acadêmico (a)  
EM = ensino

médio

MT = transporte utilizado para deslocamento até a Unidade de ensino DGF =  
doença no grupo familiar

PSS = parecer realizado pelos profissionais do Serviço Social da UEMS

### **DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, DECLARANTES, abaixo-assinados:

Nome (1º declarante): \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Nome (2º declarante): \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Residentes e domiciliados no endereço: \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_  
/ \_\_\_\_\_.

Declaramos, à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS/avaliação socioeconômica), sob as penas da Lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura, desde \_\_\_\_\_, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III - "Da União Estável".

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(1).

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante 1: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante 2: \_\_\_\_\_

1. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Avaliação Socioeconômica/UEMS), que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo motivo: \_\_\_\_\_.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(2).

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável  
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

2. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise da avaliação socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que desenvolvo atividade informal de \_\_\_\_\_.

E obtive renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de \_\_\_\_\_ (último mês trabalhado).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(3).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável  
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

3. De acordo com a Lei nº. 4.082 de 06 de setembro de 2011, devidamente publicada no Diário Oficial nº. 8.027 de 08 de Setembro de 2011, pág. 01, cita-se. LEI Nº. 4.082, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011. Estabelece normas para comprovação de residência no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência de comprovante de residência. Art. 2º. Será incluída na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade da informação o sujeitará às penas da legislação pertinente. Art. 3º. A não aceitação da declaração de próprio punho, como prova de residência, implicará a aplicação das seguintes penalidades: I - advertência; II - multa no valor de 150 UFERMS, sendo que havendo reincidência será aplicado o valor em dobro. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 06 de setembro de 2011. ANDRÉ PUCCINELLI Governador do Estado.

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro que não possuo renda, seja de trabalho formal ou informal, benefícios sociais ou previdenciários, ou quaisquer outras fontes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(4).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável  
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

4. Código Penal:Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

#### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

(para aqueles que não possuem o comprovante judicial da devida pensão)

Eu \_\_\_\_\_(nome do responsável),  
RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no  
edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que recebo mensalmente a  
importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)cujo valor refere-

se à pensão alimentícia:

em meu benefício;

em benefício de meu(s) dependentes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(5).

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Declarante

5. Código Penal:Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do responsável),  
RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob  
as penas da lei, para fins de apresentação na Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato  
Grosso do Sul , que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de meus  
dependentes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(6).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Declarante

6. Código Penal:Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

#### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES ETERCEIROS**

(Familiares e terceiros que não sejam considerados os responsáveis diretos do acadêmico – cônjuges, companheiros, pais, avós etc – , anexar documento com foto do doador)



Eu, \_\_\_\_\_ (especificar parentesco), declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no referido edital, da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que doo mensalmente importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo valor se refere à ajuda de custos com os gastos do(a) acadêmico(a).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(7).

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

7. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no referido edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que **NÃO** recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda de familiares e terceiros, sendo assim, independente financeiramente.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(8).

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

8. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

**(somente para quem mora em casa alugada e não tem contrato. Enviar junto à declaração o comprovante de pagamento do aluguel)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, denominado(a) locador(a)/locatário(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e domiciliado à rua/av.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Declaro para devidos fins que ALUGO o imóvel situado à rua/av.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, para o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_, sendo cobrado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(9).

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante – Locador (a)

Assinatura do Declarante – Locatário (a)

9. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**DECLARAÇÃO DO LOCATÁRIO DO ALUGUEL**

**(somente para quem mora em casa alugada e no contrato não é o locatário do imóvel.  
Enviar junto à declaração o comprovante de pagamento do aluguel)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, denominado(a) locatário(a) do imóvel situado no endereço: rua/av.: \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Declaro para devidos fins que cedo/divido o imóvel para o Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_, sendo cobrado o  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ para o mesmo mensal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(10).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante – Locatário (a)

10. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

(somente para quem mora em casa alugada e não possui o contrato de locação em seu nome ou ainda se não há especificação dos locatários em contrato ou recibo de locação)

Eu \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_ da UEMS, declaro, sob as penas de Lei e conforme estabelecido no edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que o aluguel declarado como despesa de moradia referente ao imóvel situado à Rua nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, é compartilhado entre as pessoas abaixo citadas, com custo de R\$ \_\_\_\_\_ para cada morador:

1 Nome/CPF: \_\_\_\_\_

2 Nome/CPF: \_\_\_\_\_

3 Nome/CPF: \_\_\_\_\_

4 Nome/CPF: \_\_\_\_\_

5 Nome/CPF: \_\_\_\_\_

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(11).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura dos moradores:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

11. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do referido edital, referente a Avaliação Socioeconômica/UEMS, declaro que estou domiciliado(a) no endereço:

Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, é para me deslocar no percurso residência - UEMS - residência utilizo o transporte (assinalar mais que um, se necessário):

- Transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago (anexar comprovante);
- Transporte coletivomunicipal pago;
- Transporte escolar ou coletivo gratuito;
- carro compartilhado (carona);
- Carro/moto próprio - por necessidade (incompatibilidade entre o horário das aulas horário do transporte público, inexistência de transporte público, etc);
- Carro/moto próprio - por opção/comodidade (há transporte público, mas prefiro utilizar transporte próprio);
- Outros \_\_\_\_\_ (informar tipo).

**E meu gasto mensal com o deslocamento até a universidade é de R\$ \_\_\_\_\_.**

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assino, para que surtam seus efeitos legais.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(12).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável  
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

12. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO**

(Declaração para todos os candidatos que já possuem outra graduação)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua/av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ declaro, para fins de comprovação junto a Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que já possui curso de nível superior, \_\_\_\_\_ (nome do curso) pela instituição de ensino \_\_\_\_\_ (nome da instituição).

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assino, para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(13).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

13. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE RESIDÊNCIA**

(preencher manuscrito - próprio punho)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro residir à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ponto de referência \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente(14).

**Observação:** se residir em apartamento informar: Nome do condomínio/residencial

\_\_\_\_\_, Bloco \_\_\_\_\_, nº do apartamento \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

14. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA**

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, declaro, para os fins, que CEDI GRATUITAMENTE uma casa situada na (Rua, Trav.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, de minha propriedade, para \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assino, para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis(15).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

15. Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO IDENTIFICAÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A)

**1. Nome:** \_\_\_\_\_**1.1 Nome social:** \_\_\_\_\_**2. Data de nascimento:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**3. Estado civil do(a) acadêmico(a):**

solteiro(a) ( )

casado(a) ( )

viúvo(a) ( )

união estável ( )

divorciado(a)/separado(a) ( )

separado(a) não judicialmente ( )

**4. Filiação:**

Mãe \_\_\_\_\_

Pai \_\_\_\_\_

Pais Separados: ( ) Sim ( ) Não

**5. Ensino médio você cursou:**

( ) Totalmente em escola pública

( ) Parte em escola pública e parte em escola particular

( ) Totalmente em escola particular com bolsa integral

( ) Totalmente em escola particular com bolsa parcial

( ) Totalmente em escola particular sem bolsa de estudos

( ) Outro caso, descrever: \_\_\_\_\_

**6. Possui curso superior?**

( ) Sim. Qual curso e local que se graduou? \_\_\_\_\_

( ) Não

**7. Possui algum problema de saúde?**

( ) Não ( ) Sim. Qual/Quais? \_\_\_\_\_

Caso possua gastos com o(s) problema(s) de saúde, informe o valor: R\$ \_\_\_\_\_

**8. Possui deficiência?** ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_**9. Endereço atual do(a) acadêmico(a):**

Rua/Av/nº:	
Bairro:	
Complemento:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	

**10. Endereço atual dos familiares/responsáveis (caso residam separadamente do(a)acadêmico(a)):**

Rua/Av/nº:	
Bairro:	



Complemento:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	

**DADOS BANCÁRIOS DO(A) ACADÊMICO(A)**

Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Nº da conta:	
Tipo da conta:	<input type="checkbox"/> Conta Poupança <input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Conta Fácil

**DADOS DO CURSO DO(A) ACADÊMICO(A)**

1. Unidade Universitária que estuda:	
2. Curso:	
3. Seu curso é:	<input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Tecnológico
4. Modalidade de ensino:	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> EaD
5. Período do curso:	
6. Série que está cursando:	
7. Ano de ingresso:	
8. A sua entrada na UEMS foi por?	<input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> Regime de cotas para indígena <input type="checkbox"/> Regime de cotas para negro <input type="checkbox"/> Regime de cotas para residentes no MS <input type="checkbox"/> Regime de cotas para pessoa com deficiência

**SITUAÇÃO ECONÔMICA DO(A) ACADÊMICO(A):****1 Para fazer o curso na UEMS você reside com:**

- Pais, irmãos, agregados  
 Parentes  
 Cônjuge, filho(a)  
 Pensionato  
 Individualmente  
 República  
 Outra situação, especifique: \_\_\_\_\_

**2. A moradia onde você reside para estudar é:**

- Própria  
 Alugada R\$ \_\_\_\_\_  
 Financiada R\$ \_\_\_\_\_  
 familiar/cedida\* Informe o nome de quem cedeu e vínculo (amigos(as), pais, tios(as), avós etc): \_\_\_\_\_  
 Outros (especificar): \_\_\_\_\_

**3. Qual sua participação na vida econômica da sua família (incluindo o(a) próprio(a)acadêmico(a))?**

- a. Você não trabalha e seus gastos são pagos por parentes ou terceiros.\*\*  
 b. Você trabalha e é independente financeiramente.  
 c. Você trabalha e é o(a) responsável pelo sustento da família.  
 d. Você trabalha, mas não é independente financeiramente, sua renda é complementada por parentes ou terceiros.\*\*

**4. Se a sua opção foi "a" ou "d" na questão anterior, quem é o responsável por pagar seus gastos ou complementar a sua renda? \_\_\_\_\_****5. Se você trabalha, com o início das aulas, o seu período escolar coincide com o seu trabalho?**

- sim  
 não

**6. Fonte de renda do(a) acadêmico(a):**

Fonte de Renda	Valor Mensal	Carga Horária	Ocupação/profissão
Trabalho Formal			
Trabalho Informal			
Estágio/Bolsista			
Pensão			
Benefício de Programa Social			
Outros, especificar:			

**7. Despesas mensais do(a) acadêmico(a) (se mora em casa diferente dos familiares):**

Despesas	Valor
Aluguel/financiamento	
Energia	
Água	
Internet	
Telefone	
Saúde (Plano de Saúde/Medicamentos)	
Outros(as). Especifique:	
Avaliação total das despesas	

**8. Qual o principal meio de transporte que você utiliza para ir à UEMS:**

- ( ) Transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago  
 ( ) Transporte coletivo/municipal pago  
 ( ) A pé ou bicicleta  
 ( ) Carona  
 ( ) Transporte escolar ou coletivo gratuito  
 ( ) Moto e carro  
 ( ) outro: \_\_\_\_\_

Qual seu gasto mensal com meio de transporte? R\$ \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO(A) ACADÊMICO(A):**

Preencha o quadro abaixo com as suas informações e do seu grupo familiar. Entende-se por grupo familiar, o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos **que vivem da mesma renda, mesmo não morando na mesma residência.**

Se você mora sozinho e depende financeiramente dos seus pais/responsáveis/familiares; se é responsável pela renda e tem pessoas/familiares que são seus dependentes financeiramente; deve preencher os dados de todas as pessoas que vivem da mesma renda familiar (pais, irmãos, avós, filhos, enteados, cônjuge etc).

Entende-se por fonte de renda aquela composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefício(s) previdenciário(s), comissões, aluguel de imóveis, renda serviços prestados/autônomo, comissões e outros

Devem ser colocados os comprovantes de bolsas, benefícios sociais (Auxílio Brasil, Vale Renda, BPC/LOAS etc)

Nome	Parentesco / vínculo	Idade	Fonte de renda / ocupação	Renda líquida

**1. No caso de separação dos pais:**

O(A) pai/mãe recebe pensão? ( ) Não ( ) Sim, valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Os(as) filhos(as) recebem pensão? ( ) Não ( ) Sim, valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Nome dos(as) filhos(as) que recebem pensão: \_\_\_\_\_

## 2. Situação de Saúde Familiar:

Possui familiar com problemas de saúde? ( ) Não ( ) Sim

Qual familiar? \_\_\_\_\_

Qual o problema de saúde? \_\_\_\_\_

Há despesas permanentes com tratamento de saúde?

( ) Não

( ) Sim, valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

## 3. A moradia dos familiares/responsáveis e (caso não residam na mesma casa queo(a) acadêmico(a)):

( ) Própria

( ) Alugada R\$ \_\_\_\_\_

( ) Financiada R\$ \_\_\_\_\_

( ) familiar/cedida\* Informe o nome de quem cedeu e vínculo (amigos(as), pais, tios(as), avós etc):

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Outros (especificar): \_\_\_\_\_

## 4. Bens que a família possui:

( ) Casa Própria

( ) Casa Própria Financiada

( ) Imóvel(is) para aluguel

( ) Veículo(s). Especificar marca/modelo e ano de fabricação: \_\_\_\_\_

( ) Moto(s). Especificar marca/modelo e ano de fabricação: \_\_\_\_\_

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**Valor total dos bens R\$** \_\_\_\_\_

## 5. Despesas mensais da família:

Despesas	Valor
Aluguel/Financiamento	
Energia	
Água	
Internet	
Telefone	
Saúde (Plano de Saúde/Medicamentos)	
Educação	
Outros(as). Especifique:	
Avaliação total das despesas	

## 6. A família possui gastos com o(a) acadêmico(a) para manutenção dos estudos na UEMS?

( ) Não

( ) Sim, R\$ \_\_\_\_\_

### JUSTIFICATIVA

#### 1. Quanto ao PIAE, assinale como você vai utilizá-lo (pode marcar mais de uma opção):

( ) Alimentação

( ) Assistência à saúde

( ) No transporte até a UEMS

( ) Pagar Moradia

( ) Apoio para apresentação de trabalhos e eventos

( ) Compra de livros e/ou outros materiais de estudo

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 2. Este espaço é para você justificar seu pedido e complementar com outras informações que julgue necessárias.

---



---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do(a) acadêmico(a)

Assinatura do(a) responsável (se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

**Edital nº 02/2024 – Comissão de Bolsa/PROFECM/UEMS, de 19 de abril de 2024.**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria UEMS-PROPP nº 20/2023, de 3 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais divulga **o resultado final** dos inscritos ao processo seletivo de concessão de Bolsas PIBAP/UEMS, deflagrado pelo Edital nº 01/2024/PROFECM/UEMS, de 02 de abril de 2024.

**1. Da Classificação dos Inscritos**

1.1. Relação dos discentes inscritos e classificados dentro do número de bolsas ofertadas:

Nome do(a) Candidato(a)	RPC	RPC.5	DS	DS.3	NPS	NPS.2	Resultado	Classificação
Katia Patricia Ribeiro Araujo	8,5	42,5	10,0	30,0	9,0	18,0	9,05	1
Ingridy Maria Mirandola dos Santos	7,0	35,0	10,0	30,0	9,0	18,0	8,3	2
Matheus Eduardo Olimpio Sabino	7,5	37,5	10,0	30	8,9	17,8	8,23	3
Karina Cazarotto Pinheiro	8,5	42,5	8,0	24,0	7,8	15,6	8,21	4
Marilaine da Silva	9,0	45,0	7,0	21	7,6	15,2	8,12	5
Milena Efigenio Cabreira	10,0	50,0	5,0	15	7,5	15,0	8,0	6
Damiana Silva de Medeiros Freitas	8,5	42,5	7,0	21,0	8,0	16,0	7,95	7
Cristina da Silva Costa Cauz	6,0	30,0	9,0	27,0	8,6	17,2	7,42	8
Anna Clara Brito Smith	8,5	42,5	5,0	15,0	8,3	16,6	7,41	9
Luana Gomes dos Santos	6,0	30,0	9,0	27,0	7,6	15,2	7,22	10

1.2. Relação de discentes classificados para bolsas remanescentes:

Nome do(a) Candidato(a)	RPC	RPC.5	DS	DS.3	NPS	NPS.2	Resultado	Classificação
Ivonete Ferreira da Silva	7,5	37,5	5,0	15,0	7,9	15,8	6,83	11
Evandro dos Santos Carlos Nolasco	7,0	35,0	5,0	15,0	8,3	16,6	6,66	12
Amanda de Almeida Parra	6,0	30,0	5,0	15,0	8,8	17,6	6,26	13
Natanaeli Machado dos Santos	6,0	30,0	5,0	15	8,5	17,0	6,2	14
Rhuan Guimarães da Rocha	6,0	30,0	5,0	15	8,3	16,6	6,16	15

**4. Data, Horário, local e documento(s) necessário(s) para a concessão da bolsa:**

4.1. Para concessão da bolsa, os candidatos classificados listados nos itens 1.1, deverão enviar para o e-mail [profecm@uems.br](mailto:profecm@uems.br) até **25 de abril de 2024**, arquivo em PDF dos documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados (com assinatura digital do GOV.BR), disponíveis em: [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional/recursos\\_financeiros](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional/recursos_financeiros) :

- Termo de Concessão de Bolsa;
- Termo de Compromisso;
- Declaração de vínculo empregatício e não acúmulo de bolsa;
- Ficha do Projeto;
- cópia do CPF e RG;
- cópia do cartão do banco ou cópia do cabeçalho do extrato bancário.

4.2. Os candidatos classificados listados nos itens 1.1 deste edital, que não enviar no prazo estabelecido os documentos exigidos no item 4.1, perderá o direito a concessão da bolsa.

5. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROFECM/2023.

Dourados-MS 19 de abril de 2024.

Profa. Dra. Eliane Cerdas  
Presidente da Comissão de Bolsas /PROFECM/2024

### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.784, de 17 de abril de 2024.**

*Aprova, "ad referendum", a Criação e a Implantação do Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O REITOR** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que a abertura do Processo Seletivo Nacional do Programa está previsto para ingresso já no 2º (segundo) semestre letivo de 2024;

CONSIDERANDO que o resultado final do EDITAL PROFÁGUA 001/2024, referente à chamada de propostas de adesão à Rede do Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFAGUA), e a aprovação e seleção da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ocorreu em 28 de março de 2024. Destacamos que o Ofício Nº 1.650/2024/UEMS, enviado em 11 de março de 2024 ao Presidente do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, confirmou as condições para a abertura de Turma já no 2º (segundo) semestre de 2024;

CONSIDERANDO que a aprovação *ad referendum* oportunizará o cumprimento em tempo hábil das atividades letivas do Programa, ainda no 2º (segundo) semestre letivo de 2024;

CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para submissão da proposta no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), agendada para 8 de julho de 2024,

### **R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Aprovar a Criação e a Implantação do Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 17 de abril de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.785, de 17 de abril de 2024.**

*Aprova, "ad referendum", a Oferta de Vagas no Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024.*

**O REITOR** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que a abertura do Processo Seletivo Nacional do Programa está previsto para ingresso já no 2º (segundo) semestre letivo de 2024;

CONSIDERANDO que o resultado final do EDITAL PROFÁGUA 001/2024, referente à chamada de propostas de adesão à Rede do Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFAGUA), e a aprovação e seleção da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ocorreu em 28 de março de 2024. Destacamos que o Ofício Nº 1650/2024/UEMS, enviado em 11 de março de 2024 ao Presidente do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, confirmou as condições para a abertura de Turma já no 2º (segundo) semestre de 2024;



CONSIDERANDO que a aprovação *ad referendum* oportunizará o cumprimento em tempo hábil das atividades letivas do Programa, ainda no 2º (segundo) semestre letivo de 2024;

CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para submissão da proposta no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), agendada para 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Aprovar a Oferta de 24 (vinte e quatro) Vagas no Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 17 de abril de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.786, de 17 de abril de 2024.**

*Aprova, "ad referendum", o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024.*

**O REITOR** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que a abertura do Processo Seletivo Nacional do Programa está previsto para ingresso já no 2º (segundo) semestre letivo de 2024;

CONSIDERANDO que o resultado final do EDITAL PROFÁGUA 001/2024, referente à chamada de propostas de adesão à Rede do Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFAGUA), e a aprovação e seleção da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ocorreu em 28 de março de 2024. Destacamos que o Ofício Nº 1650/2024/UEMS, enviado em 11 de março de 2024 ao Presidente do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, confirmou as condições para a abertura de Turma já no 2º (segundo) semestre de 2024;

CONSIDERANDO que a aprovação *ad referendum* oportunizará o cumprimento em tempo hábil das atividades letivas do Programa, ainda no 2º (segundo) semestre letivo de 2024;

CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para submissão da proposta no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), agendada para 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024, conforme Anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 17 de abril de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.786, de 17 de abril de 2024.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS  
EM REDE NACIONAL (PROFÁGUA),  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIAS AMBIENTAIS  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE, MS  
CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2024**

JANEIRO	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias docentes

FEVEREIRO	
Datas	Atividades
12 e 13	Recesso de Carnaval
14	Recesso - Cinzas

MARÇO	
Datas	Atividades
28	Recesso de Paixão de Cristo
29	Feriado Nacional - Paixão de Cristo

ABRIL	
Datas	Atividades
16	Início do processo seletivo, seguindo o edital nacional do PROFÁGUA, até Junho/2024
21	Feriado Nacional - Tiradentes
22	Período para realização da 1ª reunião ordinária do Colegiado

Maio	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador
14	Período para realização da 2ª reunião ordinária do Colegiado
30	Feriado Nacional - <i>Corpus Christi</i>
31	Recesso

JUNHO	
Datas	Atividades
12	Período para realização da 3ª reunião ordinária do Colegiado
13	Feriado Municipal - Aniversário padroeiro de Campo Grande
30	Encerramento do período do processo seletivo, conforme edital nacional do PROFÁGUA

JULHO	
Datas	Atividades
15 a 28	Recesso
31	Período para realização da 4ª reunião ordinária do Colegiado

AGOSTO	
Datas	Atividades
5 a 8	Matrícula para alunos regulares (ingressantes, para o 1º semestre)
9 a 11	Confirmação de matrícula - 1º semestre para alunos regulares
12	Início do período letivo
16	Período para realização da 5ª reunião ordinária do Colegiado
26	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade de Campo Grande

SETEMBRO	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil
16	Período para realização da 6ª reunião ordinária do Colegiado

OUTUBRO	
Datas	Atividades
7 a 10	Recesso
11	Feriado Estadual - Divisão do Estado
12	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
22	Período para realização da 7ª reunião ordinária do Colegiado

NOVEMBRO	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional - Dia de Finados

15	Feriado Nacional - Proclamação da República
16	Recesso
20	Período para realização da 8ª reunião ordinária do Colegiado

DEZEMBRO	
Datas	Atividades
14	Encerramento do período letivo - 1º semestre de 2024
16	Período para realização da 9ª reunião ordinária do Colegiado
18	Data limite para lançamento da finalização das disciplinas ofertadas no 2º semestre de 2024 no Sistema de Gestão da Pós-Graduação
21 a 24	Recesso
25	Feriado Nacional - Natal
26 a 31	Recesso

Dourados - MS, 17 de abril de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.787, de 17 de abril de 2024.**

*Aprova, "ad referendum", o Regulamento do Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que a abertura do Processo Seletivo Nacional do Programa está previsto para ingresso já no 2º (segundo) semestre letivo de 2024;

CONSIDERANDO que o resultado final do EDITAL PROFÁGUA 001/2024, referente à chamada de propostas de adesão à Rede do Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFAGUA), e a aprovação e seleção da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ocorreu em 28 de março de 2024. Destacamos que o Ofício Nº 1650/2024/UEMS, enviado em 11 de março de 2024 ao Presidente do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, confirmou as condições para a abertura de Turma já no 2º (segundo) semestre de 2024;

CONSIDERANDO que a aprovação *ad referendum* oportunizará o cumprimento em tempo hábil das atividades letivas do Programa, ainda no 2º (segundo) semestre letivo de 2024;

CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para submissão da proposta no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), agendada para 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme Anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 17 de abril de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.787, de 17 de abril de 2024.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU Mestrado Profissional em  
GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS  
HÍDRICOS EM REDE NACIONAL (PROFÁGUA)  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,  
NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA**

**Art. 1º** As atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), na Unidade Universitária de Campo Grande, será regido por este Regulamento, elaborado em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e do Regimento Interno do PROFÁGUA nacional, seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais normas federais complementares.

**Art. 2º** O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), é de caráter interinstitucional oferecido em associação com outras instituições públicas de ensino superior, com oferta simultânea nacional no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conduzindo ao título de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos. Tem por objetivo proporcionar uma formação teórica e prática aos profissionais da área de recursos hídricos, aprimorando suas competências pessoais e profissionais, com o intuito de melhor qualificá-los para lidar com os problemas associados às questões mais complexas da gestão e regulação das águas no país.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** O PROFÁGUA tem as seguintes instâncias deliberativas:

- I - Conselho Superior;
- II - Conselho Gestor;
- III - Conselho de Curso.

*Parágrafo único.* O Conselho Gestor poderá criar comissões temáticas de acordo com as necessidades do PROFÁGUA.

**Art. 4º** O PROFÁGUA tem a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Conselho do PROFÁGUA;
- II - Coordenação;
- III - Coordenação Adjunta;
- IV - Secretaria do PROFÁGUA.

§ 1º O Conselho de Curso do PROFÁGUA, constitui instância deliberativa e executiva, sendo integrado por um Conselho, será composto por Coordenador, Coordenador Adjunto, um docente representante de cada linha de pesquisa, eleito pelos membros da linha, e um representante discente, escolhido anualmente por seus pares.

§ 2º O Conselho de Curso do PROFÁGUA será presidido pelo Coordenador e na ausência desse, pelo Coordenador Adjunto.

§ 3º Os representantes discentes serão escolhidos anualmente por seus pares, para mandato de 2 (dois) ano(s), podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 5º** O PROFÁGUA terá a seguinte estrutura executiva na UEMS:

- I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI);
- II - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Coordenação do PROFÁGUA.

**Art. 6º** Compete ao Conselho de Curso do PROFÁGUA:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos programas na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - elaborar e encaminhar à PROPPI o calendário do programa;
- III - designar docentes integrantes do quadro docente do programa para proceder à seleção dos candidatos;
- IV - estabelecer critérios de seleção e ingresso de alunos na pós-graduação, respeitadas as normas vigentes;
- V - definir e enviar à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VI - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros programas de pós-graduação;
- VIII - analisar os pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;
- IX - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- X - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação.
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por docentes e discentes do programa, no âmbito de sua competência;
- XIII - acompanhar a execução curricular do programa, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem garantir padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;
- XIV - propor à PROPPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XV - acompanhar o programa de pós-graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e à utilização das bolsas e recursos;
- XVI - aprovar a indicação do coordenador adjunto;

- XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do programa;
- XVIII - seguir as atribuições previstas no regimento interno do PROFÁGUA para atender às instituições públicas associadas;
- XIX - coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso;
- XX - propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;
- XXI - designar os representantes locais das disciplinas obrigatórias, dentro do seu corpo docente;
- XXII - propor ao Conselho Gestor o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XXIII - organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFÁGUA;
- XXIV - decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
- XXV - elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais das atividades na Instituição Associada subsidiando o relatório de avaliação quadrienal até 60 (sessenta) dias antes do prazo determinado pela Diretoria de Avaliação da CAPES;
- XXVI - definir a forma e os critérios da obrigatoriedade da frequência dos alunos em cada atividade, respeitando as normas da sua IES;
- XXVII - definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos alunos, de acordo com as normas da sua IES;
- XXVIII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Programa;
- XXIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 7º** O Coordenador do PROFÁGUA, membro do quadro permanente e ministrante de disciplina, será eleito por seus pares, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para o cargo para mais um mandato consecutivo.

§ 1º Após a eleição do Coordenador, este indicará um dos membros do quadro permanente do PROFÁGUA, como Coordenador Adjunto.

§ 2º Na ausência do Coordenador, assumirá a função, para complementação de mandato, o Coordenador Adjunto. Na falta deste, o Conselho deverá eleger novo coordenador, por voto direto dos membros.

§ 3º Na ausência do Coordenador Adjunto poderá ser eleito para vice-presidente do Conselho de Curso de pós-graduação 1 (um) docente, por voto direto dos membros do conselho.

**Art. 8º** São atribuições da Coordenação do PROFÁGUA:

- I - estabelecer o cronograma de atividades do programa, registrar, coordenar e supervisionar a sua execução;
- II - organizar a oferta das disciplinas indicando(s) docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;
- III - convocar e presidir as reuniões do conselho;
- IV - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;
- V - receber, conferir, deferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para conferência e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM), os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;
- VII - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa, de qualificação, dissertação;
- IX - encaminhar, à DRA, as atas de defesa e qualificação da dissertação;
- X - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada dissertação aprovada, ou equivalente regulamentado pela CAPES, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do programa e outra para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do programa;
- XII - manter atualizada a página web do programa;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento dos docentes, conforme definido pela CAPES;
- XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;
- XVI - encaminhar, com parecer do Conselho de Curso, as propostas de adequações/reformulações do regulamento e do projeto pedagógico à DPG;
- XVII - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo na obtenção do título;
- XVIII - indicar o coordenador adjunto para aprovação do conselho;
- XIX - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa de dissertação;
- XX - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

*Parágrafo único.* O Coordenador Adjunto deve auxiliar o Coordenador do PROFÁGUA nas atribuições listadas neste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

### CAPÍTULO III



**DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 9º** O corpo docente do PROFÁGUA será constituído por docente com titulação acadêmica de Doutor e serão enquadrados como permanentes, colaboradores ou visitantes, conforme normatização da CAPES.

**Art. 10.** O corpo docente do PROFÁGUA será constituído por docentes permanentes e colaboradores.

§ 1º O núcleo permanente do Programa deve ter docentes que atendam aos seguintes critérios:

I - ter obtido o título de Doutor há pelo menos 1 (um) ano;

II - comprovar experiência em orientação acadêmica;

III - apresentar produção científica e/ou técnica coerente com a proposta do Programa;

IV - não participar na categoria de docente permanente de mais de 2 (dois) programas de pós-graduação *stricto sensu*, além deste mestrado profissional.

§ 2º Professores oriundos de IES não associadas poderão ser docentes permanentes ou colaboradores a critério do Conselho de Curso, respeitando as normativas da CAPES.

§ 3º Os professores colaboradores deverão atender ao estabelecido em portaria da CAPES editada para tal fim.

§ 4º A proporção entre docentes permanentes e colaboradores em cada Instituição Associada deverá obedecer ao previsto no documento da área de avaliação da CAPES, que estipula no máximo 30% (trinta por cento) de colaboradores.

**Art. 11.** O corpo docente será dividido por Linha de Pesquisa.

*Parágrafo único.* As orientações de dissertação deverão respeitar o descritivo da Linha de Pesquisa, conforme Projeto Pedagógico e a produção acadêmica do orientador.

**Art. 12.** O número mínimo e máximo de orientados por orientador será definido pelo Conselho de Curso, levando-se em consideração as orientações da CAPES.

**Art. 13.** São atribuições do docente orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividade deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à coordenação do programa o projeto de dissertação, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;

V - solicitar à coordenação do programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VI - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou, em casos excepcionais, indicar um representante mediante aprovação do Conselho;

VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação;

VIII - preencher, no SIGPÓS, o plano de ensino antes do início da disciplina;

IX - preencher no SIGPÓS, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

X - encaminhar para secretaria do Programa os pareceres dos membros da banca de qualificação e defesa da dissertação com as devidas assinaturas.

**Art. 14.** Credenciamento, o descredenciamento e o credenciamento de docentes serão deliberados pelo Conselho de Curso, conforme previsto no Regimento Interno do PROFÁGUA, em Rede Nacional, e atendendo aos critérios estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente e aprovado pelo Conselho de Curso.

§ 1º Para o credenciamento dos docentes deverão ser observados critérios que digam respeito a sua produção científica, técnica e acadêmica, aplicando-se esses critérios também ao credenciamento dos docentes, além dos seguintes:

I - ter orientação concluída no PROFÁGUA no quadriênio;

II - comprovar produção científica e técnica resultante de orientação no PROFÁGUA;

III - ter ministrado disciplinas no PROFÁGUA no quadriênio.

§ 2º Os critérios para credenciamento de docentes permanentes serão determinados em edital específico, proposto pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, e aprovado pelo Conselho de Curso.

§ 3º O credenciamento docente será realizado a cada 4 (quatro) anos, respeitado o quadriênio de avaliação da Capes.

**CAPÍTULO IV**

**DO CORPO DISCENTE**

**Art. 15.** O corpo discente do PROFÁGUA será constituído por alunos matriculados como aluno regular e aluno especial, assim definidos:

I - Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do diploma de mestre;

II - Aluno especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo com Programas de Pós-Graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de mestre.

**Art. 16.** O número de vagas, as condições de inscrição e os prazos de matrícula do aluno especial serão definidos pelo Conselho de Curso e previstos em edital.

**Art. 17.** As matrículas deverão ser realizadas pela Coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da coordenadoria a conferência, deferimento dos documentos e envio à DRA para arquivamento, após o término da disciplina.

**Art. 18.** A eventual mudança da condição de aluno especial para regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da anuência do orientador e do conselho de Curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

**Art. 19.** Os alunos especiais farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa.

**Art. 20.** Os critérios para aproveitamento de disciplinas cursadas como aluno especial deverão conter:

I - as diretrizes e objetivos da disciplina cursada devem apresentar conteúdos programáticos equivalentes;

II - a carga horária da disciplina cursada deve ser igual ou superior à da matéria na qual se pretende obter o aproveitamento;

III - aprovação constatada com nota na média ou acima, para que a disciplina possa ser aproveitada, é preciso que o aluno tenha atingido ao menos a média para a aprovação.

**Art. 21.** O aluno especial ficará sujeito às mesmas normas estabelecidas para os alunos regulares.

**Seção I  
Do Aluno Estrangeiro**

**Art. 22.** A admissão de aluno estrangeiro no PROFÁGUA dar-se-á por meio de um Exame Nacional de Acesso ou outras formas de seleção aprovadas pelo PROFÁGUA nacional.

*Parágrafo único.* A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:

I - cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;

II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);

III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - cópia do histórico de graduação completo;

VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

**CAPÍTULO V  
DO REGIME ACADÊMICO, DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR  
E DO TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO**

**Art. 23.** Para a obtenção do título de mestre o aluno deverá integralizar o número de créditos para a conclusão do curso de mestrado profissional, conforme o estabelecido no Regimento Interno do PROFÁGUA, na seguinte proporção:

I - 52 (cinquenta e dois) créditos na elaboração da dissertação de Mestrado ou trabalho equivalente;

II - 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;

III - 16 (dezesseis) créditos em atividades complementares.

**Art. 24.** Entendem-se como Atividades Complementares (AC) as outras atividades acadêmicas/técnicas de caráter didático, técnico-científico, cultural e científico que colaborem para a formação do aluno do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – PROFÁGUA, e que podem ser objeto de obtenção de créditos para os alunos como forma de cumprir o número de créditos definidos no Regimento Interno, cujo mínimo obrigatório é de 16 (dezesseis) créditos.

**Art. 25.** Para efeito de aproveitamento de créditos junto ao PROFÁGUA, as atividades complementares mencionadas deverão ser realizadas durante o período de participação no curso como aluno regularmente matriculado, e seguirão as normativas estabelecidas pela Rede do PROFÁGUA.

**Art. 26.** O exame de proficiência será realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), pela aplicação do exame na UEMS ou pela apresentação de proficiência atestada por outro órgão autorizado e que atenda as especificidades deste regulamento e demais normativas do PROFÁGUA Nacional.

§ 1º Comprovar proficiência em uma das línguas: inglesa, espanhola, francesa, alemã ou italiana, sendo estas compreendidas como línguas não maternas do candidato ao mestrado, até o 18º mês do curso, conforme definido em documento pelo conselho de Curso e regimento interno para atender às instituições públicas associadas.

§ 2º O aluno deverá apresentar o requerimento para aproveitamento de nota ou conceito dos conhecimentos de língua estrangeira ao Programa.

§ 3º O aluno estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa.

§ 4º A coordenação do programa deverá instituir comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em língua estrangeira, atribuindo uma nota, que poderá ser substituída ainda no processo seletivo.

§ 5º O exame de proficiência, realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), será automaticamente aceito, desde que a nota seja igual ou superior a 6 (seis), e deverá ser enviado à DRA para fins de documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias:

I - cópia do Atestado de Aprovação em prova de Proficiência;

II - requerimento de aproveitamento de estudos com deferimento do (a) Coordenador(a).

§ 6º Nos casos dos Exames de Proficiência efetuados por outras Instituições, a validação em Língua Estrangeira deverá ser realizada por uma Comissão instituída pelo Programa ou deliberado pelo Conselho.

**Art. 27.** O ano letivo do programa de pós-graduação será dividido em 2 (dois) períodos, assim definidos para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

**Art. 28.** Será obrigatória a frequência dos alunos, em cada disciplina, com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades presenciais e semipresenciais programadas na disciplina.

**Art. 29.** O prazo máximo para integralização do curso compreende o período entre a data de início das atividades do aluno no Programa e a data da defesa da dissertação ou de trabalho equivalente em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

### Seção I Do Processo Seletivo

**Art. 30.** Os critérios, os documentos e as etapas para seleção de aluno regular e aluno especial serão definidos em edital específico, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo e aprovado pelo Conselho de Curso.

**Art. 31.** A comissão para organização e acompanhamento do processo seletivo será eleita anualmente pelo Conselho, sendo a responsável por organizar, coordenar e supervisionar as etapas do processo seletivo.

**Art. 32.** Para a inscrição no processo seletivo do mestrado não será exigida a conclusão da graduação, desde que o candidato esteja cursando o último semestre do curso e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

**Art. 33.** A admissão de discentes no PROFÁGUA dar-se-á por meio de um Exame Nacional de Acesso, constituído de uma prova escrita com correção sem identificação dos candidatos, e avaliação de curriculum profissional do candidato.

§ 1º O Exame Nacional de Acesso será realizado, ao menos uma vez por ano e de forma simultânea nas Instituições Associadas.

§ 2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada e os critérios de correção e aprovação serão definidos por edital do Conselho Gestor.

### Seção II Da Matrícula

**Art. 34.** Terá direito à matrícula inicial o candidato aprovado no Exame Nacional de Acesso, classificado dentro do número de vagas ofertadas e que tenha cumprido todos os requisitos exigidos em edital.

**Art. 35.** Poderão matricular-se no PROFÁGUA os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, diplomados em curso de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atuem na área de recursos hídricos.

*Parágrafo único.* Os alunos regularmente matriculados no PROFÁGUA, em cada Instituição Associada, farão parte

do corpo discente da Pós-graduação dessa IES, à qual caberá emitir o Diploma de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso.

**Art. 36.** O candidato aprovado e classificado deverá apresentar à Secretaria do Programa, os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - requerimento de matrícula datado e assinado;

II - cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física;

IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (*print*) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia da Certidão de Alistamento ou Quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos dos incisos VIII e IX, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do Programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula.

**Art. 37.** As cópias dos documentos indicados no artigo anterior poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

*Parágrafo único.* A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula instituído em calendário do Programa, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

**Art. 38.** O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Programa para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado

### Seção III

#### Da Concessão e Manutenção de Bolsas

**Art. 39.** Para efeito de concessão de bolsa serão seguidas as normas vigentes da UEMS e de outros órgãos de fomento, as normas do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - PROFÁGUA, bem como dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas.

### Seção IV

#### Do Trancamento de Matrícula e do Cancelamento de Disciplina

**Art. 40.** O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Conselho de Curso, observando o previsto na legislação vigente e nas normas institucionais.

§ 1º A solicitação, aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao Conselho de Curso, que apreciará e julgará o mérito.

§ 2º Os prazos máximos permitidos para o trancamento serão de até 6 (seis) meses para o mestrado, podendo ser consecutivos ou não.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação.

§ 4º O aluno regular terá o prazo de 7 (sete) dias após o término do prazo de trancamento para a renovação da matrícula.

§ 5º Não será permitida a suspensão ou o trancamento de uma mesma disciplina mais de 1 (uma) vez.

**Art. 41.** Ao aluno regularmente matriculado será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina, desde

que não se tenha completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina, salvo casos especiais a serem julgados pelo Conselho de Curso.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com justificativas e anuência do orientador.

§ 2º Não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

### Seção V Das Licenças

**Art. 42.** O aluno regular do PROFÁGUA poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade, e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar as atividades, de acordo com as normas vigentes na UEMS e das normativas da rede do PROFÁGUA.

**Art. 43.** A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do curso.

**Art. 44.** A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do (a) aluno (a) em virtude desta doença.

**Art. 45.** O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do programa, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, formulário específico, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

**Art. 46.** O abono de faltas poderá ser concedido quando o aluno participar, em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Conselho de Curso em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

**Art. 47.** A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

**Art. 48.** O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo Conselho do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação.

### Seção VI Do Desligamento

**Art. 49.** O aluno será desligado do Programa na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;

II - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do PROFÁGUA;

III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;

IV - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;

V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no PROFÁGUA;

VI - reprovação na defesa da dissertação;

VII - a pedido do interessado;

VIII - solicitação do conselho mediante justificativa fundamentada pelo regulamento do PROFÁGUA;

IX - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecidos pelo PROFÁGUA;

X - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do conselho.

*Parágrafo único.* O aluno regular, desligado do Programa, poderá solicitar, via Secretaria Acadêmica à DRA, um certificado constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas.

### Seção VII Da Prorrogação de Prazo



**Art. 50.** A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Conselho de Curso, em caráter excepcional, para providências finais de conclusão de dissertação.

§ 1º O aluno protocolará a solicitação do pedido de prorrogação através de requerimento ao conselho do PROFÁGUA, antes do término do prazo para integralização, contendo manifestação favorável do orientador, e justificativa da solicitação.

§ 2º O pedido de prorrogação será instruído com versão preliminar da dissertação e de cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 3º A prorrogação, preenchidos os requisitos deste Regulamento, poderá ser concedida por prazo de até 12 (doze) meses.

§ 4º A Coordenação do PROFÁGUA deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Conselho.

## CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

### Seção I Do Aproveitamento de Estudo

**Art. 51.** O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos programas, obedecidos os critérios e tabela de equivalência, descritos a seguir:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;

III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

*Parágrafo único.* Constarão no histórico escolar do aluno os conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas.

**Art. 52.** O aluno regular do PROFÁGUA poderá requerer o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de créditos deverá ser encaminhada ao coordenador (a) do programa, acompanhada do histórico escolar correspondente e do plano de ensino da disciplina devendo ser deferida pelo docente da disciplina e homologado pelo conselho de Curso.

§ 2º A solicitação de aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no exterior deverá ser acompanhada de documentos com tradução oficial, quando solicitado pelo conselho de Curso.

§ 3º A deliberação sobre o aproveitamento de estudos é de competência do Conselho de Curso, considerando o parecer do orientador.

§ 4º As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de Aproveitamento de Estudos "AE".

§ 5º Deverão ser registrados no histórico escolar o nome do Programa e da Instituição de Ensino Superior nos quais o aluno cursou a (s) disciplina(s) objeto de aproveitamento.

§ 6º O regulamento do Programa deverá prever o período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento, não podendo ultrapassar 5 (cinco) anos.

§ 7º A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos

### Seção II Dos Projetos dos Discentes

**Art. 53.** Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico do campo de Ciências Ambientais do Programa de Pós Graduação

PROFÁGUA.

**Art. 54.** Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso no ato do cadastramento.

**Art. 55.** Para execução dos projetos de pesquisa dos alunos envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos que envolvem patrimônio genético, ambiental e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponibilizadas pela PROPPPI, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais, da UEMS.

§ 3º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos alunos envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

### Seção III Do Estágio de Docência

**Art. 56.** Estará obrigado a cumprir estágio docência o aluno com bolsa de fomento, respeitando os critérios definidos pela CAPES e/ou da respectiva instituição de fomento, e do Regimento Nacional do PROFÁGUA, ficando facultada a realização para o aluno sem bolsa.

### CAPÍTULO VII DA QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA

**Art. 57.** A sessão de defesa da dissertação ou exame de qualificação com informações consideradas sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, deverá ser fechada ao público.

*Parágrafo único.* Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando as cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora e os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do programa e atender as orientações da PROPPPI.

**Art. 58.** É vedada na Banca Examinadora de qualificação e/ou defesa a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do candidato e do orientador.

**Art. 59.** O Exame de Qualificação consistirá da elaboração pelo aluno de trabalho dissertativo, versando sobre seu Projeto de Conclusão de Curso, devendo necessariamente abordar os seguintes aspectos:

- I - apresentação das questões centrais do projeto, além dos objetivos, justificativas e relevâncias do projeto para a linha de pesquisa;
- II - metodologias de pesquisa e desenvolvimento empregadas;
- III - breve discussão de literatura relevante para o tema de trabalho definido;
- IV - descrição do estágio de andamento do projeto, resultados parciais teóricos ou práticos obtidos até o momento do exame;
- V - descrição das etapas programadas para conclusão do projeto, incluindo análise de riscos;
- VI - cronograma sucinto de trabalho para a conclusão do projeto.

**Art. 60.** O trabalho dissertativo referente ao Exame de Qualificação será exposto oralmente pelo aluno, durante até 30 (trinta) minutos, perante Banca Examinadora, especialmente designada pelo Conselho de Curso.

**Art. 61.** Os exames de qualificação serão marcados pela Secretaria do Programa, que distribuirá o material a ser avaliado aos membros da Banca Examinadora até 7 (sete) dias antes da realização do exame de qualificação.

**Art. 62.** A Banca Examinadora de qualificação poderá deliberar:

- I - pela aprovação do aluno;
- II - por novo exame de qualificação, devendo o aluno apresentar reformulação da proposta;
- III - pela reprovação do aluno.

§ 1º Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que obtiver parecer favorável da maioria da Banca Examinadora constituída.

§ 2º Em caso de deliberação por novo Exame de Qualificação, a data será marcada pela Secretaria do Programa, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias e desde que não ultrapasse os prazos estabelecidos para a integralização do curso.

§ 3º Em caso de reprovação no exame de qualificação, o aluno será excluído do Programa.

**Art. 63.** Os trabalhos da Banca Examinadora, bem como os resultados da avaliação do Exame de Qualificação, serão registrados em ata, assinada por todos os membros da banca constituída e pelo aluno, que deverá ser entregue à Secretaria do Programa para o seu processamento e arquivamento.

**Art. 64.** O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o 17º mês, após a integralização dos 28 créditos, ou 420 horas, em disciplinas obrigatórias e optativas, sendo 16 créditos, ou 240 horas, em disciplinas obrigatórias; 12 créditos, ou 180 horas, em disciplinas optativas.

*Parágrafo único.* No caso de reprovação, será permitida uma nova apresentação após reformulação da proposta, desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses para integralização do Mestrado.

**Art. 65.** O Trabalho de Conclusão do Curso consistirá de trabalho dissertativo, redigido pelo aluno, versando sobre tema de reconhecida relevância para a Gestão e Regulação de Recursos Hídricos no Brasil.

§ 1º O trabalho de conclusão final do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos, para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES.

§ 2º O Trabalho de Conclusão do Curso será redigido em português, podendo a parte pós-textual estar redigida em língua estrangeira.

§ 3º O Trabalho de Conclusão do Curso deverá:

I - relacionar-se com uma das linhas de pesquisa do Curso;

II - compreender uma revisão bibliográfica sobre o assunto em questão;

III - conter uma delimitação clara do tema escolhido;

IV - apresentar uma fundamentação teórica atualizada em relação ao tema escolhido e uma argumentação claramente desenvolvida, que revele, por parte do aluno, capacidade de sistematização e domínio da metodologia científica pertinente;

V - ser redigida de acordo com o padrão culto de linguagem;

VI - seguir as normas da ABNT em vigor;

VII - atender aos objetivos de um mestrado profissional.

**Art. 66.** Observados os prazos e condições estipulados no Regimento do Programa, o orientador deverá requerer ao Coordenador do Programa as providências necessárias para a Defesa do Trabalho de Conclusão do Curso.

**Art. 67.** O Trabalho de Conclusão do Curso será exposto oralmente pelo aluno perante Banca Examinadora, especialmente designada pelo Conselho de Curso, em defesa pública em local, data e horário com ampla divulgação prévia.

**Art. 68.** Após o encerramento dos trabalhos da Banca Examinadora sobre o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), deverão ser obedecidos aos procedimentos acadêmicos e administrativos previstos neste Regulamento, no Regimento Nacional do PROFÁGUA e demais normativas institucionais.

**Art. 69.** Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do Programa, os exemplares da dissertação ou documento equivalente, de acordo com os critérios definidos neste Regulamento.

**Art. 70.** A Banca Examinadora será composta por 3 (três) examinadores, sendo 1 (um/a) o(a) orientador(a) e no mínimo 1 (um) externo à UEMS ou ao Programa.

§ 1º A Banca Examinadora poderá incluir membros suplentes, que substituirão os membros titulares na falta destes.

§ 2º Os examinadores deverão ser portadores do título de doutor ou equivalente.

§ 3º Na hipótese da participação de coorientadores na banca examinadora de mestrado estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes, sendo a este vedado a atribuição de conceitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º A defesa da dissertação ou documento equivalente deverá ocorrer no prazo mínimo de 5 (cinco) e máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos exemplares pela coordenação.

**Art. 71.** O resultado do exame de qualificação e defesa da dissertação será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa de dissertação o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

**Art. 72.** A banca examinadora apresentará ata de seus trabalhos à coordenação do programa para homologação.

**Art. 73.** O exame de qualificação e defesa da dissertação deverá ser feito em sessão pública ou privada e poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora do exame de qualificação ou sessão de defesa da dissertação, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância pode ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e sob a presidência do docente orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata do exame de qualificação ou de defesa dissertação.

§ 5º A ata do exame de qualificação ou de defesa deverá ser preenchida e assinada pelo presidente da Comissão Examinadora e pelos membros presenciais da banca. No caso de haver examinador à distância, no campo para sua assinatura deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 6º A banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros inclusive o aluno à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" e ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca, acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo básico estabelecido pela PROPPi e/ou *print* do parecer e/ou gravação do *chat* na plataforma utilizada.

## CAPÍTULO VIII DO PLÁGIO

**Art. 74.** O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, deverá ser reprovado e desligado do Programa.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

## CAPÍTULO IX DA OBTENÇÃO DO GRAU, DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA

**Art. 75.** Para a obtenção do grau de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno das Pós-Graduações da UEMS e deste Regulamento.

**Art. 76.** Para obtenção do grau de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos pelo PROFÁGUA, o aluno deverá:

I - totalizar 96 créditos, ou 1.440 horas, sendo 28 créditos, ou 420 horas, em disciplinas obrigatórias e optativas; 16 créditos, ou 240 horas, em outras atividades acadêmicas/técnicas; 52 créditos, ou 780 horas, pela Dissertação ou Trabalho Equivalente;

- II - ser aprovado no Exame de Qualificação;
- III - ser aprovado no Trabalho de Conclusão;
- IV - comprovar suficiência em uma língua estrangeira até o 18º (décimo oitavo) mês;
- V - ter enviado a versão final do trabalho de conclusão ao Conselho do Curso para publicação na página do Programa.

**Art. 77.** A coordenação solicitará à DRA, mediante documento oficial, a expedição do diploma após o aluno ter cumprido todas as exigências determinadas no regulamento, calendário e Projeto Pedagógico do PROFÁGUA

**Art. 78.** A coordenação do PROFÁGUA deverá ter encaminhado a DRA/Setor de Pós-graduação os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou Casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- VIII - Certidão do Conselho de Curso relativo ao cumprimento dos créditos em atividades, conforme modelo estabelecido pela PROPPi;
- IX - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;
- X - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- XI - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários a diplomação;
- XII - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pela secretaria acadêmica.

**Art. 79.** O registro do diploma de mestre será processado pela DRA, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA.

**Art. 80.** A 2ª via do diploma e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do diploma expedido conterá os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de diploma será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Setor de Registro e Expedição de Diplomas/DRA.

## **CAPÍTULO X DOS MATERIAIS PERMANENTES DO PROGRAMA**

**Art. 81.** A aquisição de materiais permanentes, para utilização no PROFÁGUA será via normas vigentes na UEMS ou em normas específicas de editais de fomento externo.

**Art. 82.** O Conselho deverá estabelecer critérios e procedimentos para uso, empréstimo e conservação de equipamentos que estão sob a responsabilidade dos PROFÁGUA.

**Art. 83.** A coordenação do PROFÁGUA será responsável por:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes aos equipamentos adquiridos;
- II - coordenar o processo de uso e empréstimo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo conselho;
- III - manter e organizar arquivo com relação de equipamentos do programa, mencionando sua discriminação, quantidade, local de instalação e utilização, docente responsável, origem do recurso para sua aquisição;
- IV - manter atualizada a página do programa com a relação dos equipamentos adquiridos com recursos da CAPES e CNPq e de outros órgãos de fomento externos, bem como acompanhar e divulgar o andamento do processo de compra de cada equipamento;
- V - os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do pesquisador até que finalize o projeto sob sua coordenação e, após a finalização do projeto, deverá ser doado à Unidade Universitária em que foi desenvolvido o projeto, mediante termo de doação.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 84.** Os Programas em Rede ou Associação seguirão as normativas nacionais e institucionais e os casos conflitantes serão avaliados pela PROPPi.

**Art. 85.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com assessoria jurídica Institucional.

Dourados - MS, 17 de abril de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS



**EDITAL Nº 016/2024-PROFEDUC/UEMS, de 19 de abril de 2024.**

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO, CURSO DE MESTRADO, MODALIDADE PROFISSIONAL, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO FORMAÇÃO DE EDUCADORES, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, curso de Mestrado, modalidade Profissional (PROFEDUC), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI/UEMS), considerando PORTARIAS "P"/UEMS nº1137 e nº1138,15 de setembro de 2023; a Portaria UEMS-PROPI nº56/2023, de 23 novembro de 2023; a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº2.359, de 22 novembro de 2021; a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº2.360, de 22 novembro de 2021; a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº2.754, de 20 de novembro de 2023; a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº2.647, de 22 de agosto de 2023; e Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); torna público o **Resultado dos Recursos da Lista Preliminar do Resultado Final e Homologação do Resultado Final e Convocação para Matrícula**, do PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, curso de Mestrado, modalidade Profissional, área de concentração em Formação de Educadores, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, para ingresso no ano letivo de 2024.

**1. RESULTADO DOS RECURSOS DA LISTA PRELIMINAR DO RESULTADO FINAL**

1.1 Não houve interposição de recurso contra o resultado da Lista Preliminar do Resultado Final, conforme os termos do EDITAL Nº 12/2023-PROFEDUC/UEMS, de 13 de dezembro de 2023.

**2. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO RESULTADO FINAL**

2.1. Considerando o EDITAL Nº 12/2023-PROFEDUC/UEMS, de 13 de dezembro de 2023, fica homologado o Resultado Final, a partir da Nota Final do(a) candidato(a), em ordem decrescente, e considerados(as) como aprovados(as) os(as) candidatos(as), conforme segue:

N.	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	SISTEMA DE CONCORRÊNCIA	N1	N2	N3	N4	NF
1	562.XXX.XXX-91	Ampla concorrência	7,75	8,25	8,00	8,25	16,25
2	562.XXX.XXX-44	Convênio SED/MS	7,25	7,50	8,50	8,50	16,25
3	086.XXX.XXX-38	Convênio SED/MS	7,50	9,50	9,50	7,00	15,83
4	034.XXX.XXX-66	Convênio SED/MS	8,00	7,75	9,50	7,00	15,42
5	061.XXX.XXX-18	Ampla concorrência	7,75	8,75	8,50	7,00	15,33
6	495.XXX.XXX-53	Convênio SED/MS	8,00	7,75	9,00	7,00	15,25
7	701.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	7,00	8,50	8,70	7,00	15,07
8	639.3XX.XXX-20	Ampla concorrência	8,75	8,75	8,50	6,25	14,92
9	916.XXX.XXX-15	Ampla concorrência	7,75	7,00	9,00	7,00	14,92
10	783.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	8,25	7,75	7,50	7,00	14,83
11	582.XXX.XXX-49	Convênio SED/MS	8,50	7,00	7,00	7,00	14,50
12	112.XXX.XXX.-10	Ampla concorrência	7,00	7,00	8,00	6,75	14,08
13	987.XXX.XXX-15	Ampla concorrência	7,00	7,00	7,00	7,00	14,00
14	358.XXX.XXX-31	Ampla concorrência	7,00	7,75	8,00	6,00	13,58
15	829.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	7,00	7,25	8,00	5,75	13,17
16	870.XXX.XXX-68	Convênio SED/MS	7,00	7,50	7,30	5,50	12,77
17	138.XXX.XXX-48	Cotas para Negros	8,00	7,50	9,30	3,00	11,27
18	639.8XX.XXX-20	Ampla concorrência	8,25	7,50	8,00	2,50	10,42
19	043.XXX.XXX-29	Convênio SED/MS	7,75	7,50	8,00	2,50	10,25
20	707.XXX.XXX-35	Ampla concorrência	7,25	7,50	8,40	1,50	9,22
21	182.XXX.XXX-60	Cotas para Negros	7,00	9,00	8,80	0,50	8,77
22	015.XXX.XXX-14	Cotas para Indígenas	7,00	9,50	9,50	0,00	8,67

23	736.XXX.XXX-68	Cotas para Deficientes	7,50	7,25	7,70	1,00	8,48
24	021.XXX.XXX-70	Cotas para Travesti/Trans	7,95	8,50	8,50	0,00	8,32
25	035.XXX.XXX-07	Ampla concorrência	9,00	7,50	7,50	0,25	8,25
26	369.XXX.XXX-06	Ampla concorrência	7,00	8,00	9,00	0,00	8,00
27	082.XXX.XXX-16	Ampla concorrência	7,00	7,50	9,00	0,00	7,83
28	966.XXX.XXX-63	Convênio SED/MS	7,00	7,50	8,50	0,00	7,67
29	348.XXX.XXX-70	Ampla concorrência	7,50	7,25	8,00	0,00	7,58

Legenda:

NF - Nota Final do(a) candidato(a);

N1 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 1 (nota de zero a 10);

N2 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 2 (nota de zero a 10);

N3 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 3 (nota de zero a 10); e

N4 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 4.

### 3. DA CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1 A matrícula ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril de 2024, das 13h às 16h, na Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, no Bloco D - sala T03 e T06, da Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

3.2 A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou via procurador, e/ou postada via SEDEX, neste caso com cópias autenticadas, durante o mesmo período do item 3.1, para: Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, Av. Dom Antônio Barbosa (MS-080), 4.155, Santo Amara, Bloco D, CEP 79115-898, Campo Grande - MS.

3.3 Documentos necessários para efetivação da Matrícula:

a) Requerimento de Matrícula Inicial - Aluno Regular preenchido, impresso e assinado disponível em: <https://www.uems.br/ppg/profeduc/Discentes/Formularios> (Clicar no Item: 02- REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL (ALUNO REGULAR))

b) cópia e original da Cédula de Identidade (RG);

c) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) cópia e original do título de eleitor

e) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo endereço

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais;

f) cópia e original certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

g) cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

h) cópia e original do Histórico Escolar da Graduação;

i) cópia e original do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação;

j) 1 (uma) foto 3x4 recente;

k) Comprovante atual de vínculo com a Educação.

3.3.1 Para o preenchimento do Requerimento de Matrícula Inicial - Aluno Regular deverá ser consultada a lista de disciplinas que serão ofertadas no 1º semestre letivo de 2024 e também o(a) orientador(a), conforme o item 3.9 deste Edital, para indicação das disciplinas a serem cursadas.

3.3.1.1 Link de acesso aos horários e disciplinas:

<https://www.uems.br/ppg/profeduc/Discentes/Horario-de-Aulas>

3.3.1.2 Link de acesso às informações de orientadores:

<https://www.uems.br/ppg/profeduc/DOCENTES/Corpo-Docente>

**3.4 Além dos documentos indicados no item 3.3, os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula que se inscreveram no Processo Seletivo por meio da Reserva de Vagas por Convênio (SED/MS) ou do regime de Reserva de Vagas e Sobrevagas, deverão apresentar, de acordo com a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018:**

3.4.1. As vagas destinadas aos(a) candidatos(as) pelo convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) serão preenchidas somente depois de cumpridas todas as etapas de seleção previstas neste edital.

3.4.1.1 Aos(as) candidatos(as) inscritos(as) é preciso que apresente, no ato da matrícula, comprovação de sua condição a partir do holerite (comprovante de pagamento) do mês anterior ao período da matrícula.

3.4.1.2 Caso as vagas destinadas a candidatos(as) pelo convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) não venham a ser preenchidas, essas serão disponibilizadas aos demais candidatos(as)

inscritos(as) na ampla concorrência.

**3.4.2 Em relação ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos)**, informamos que a banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação está agendada para o dia 22 de abril de 2024, às 08 horas, e a banca recursal de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, em caso de indeferimento na primeira banca, está agendada para o dia 24 de abril de 2024, às 08 horas, ambas via webconferência e as informações necessárias serão enviadas por e-mail.

3.4.2.1 Em relação ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos), consideram-se negros(as) as pessoas com fenótipo de preto(a) e pardo(a), e os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma banca avaliadora específica.

3.4.2.2 O uso de bancas de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

3.4.2.3 Para avaliação dos fenótipos será constituída, no mínimo, 1 (uma) banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

3.4.2.3.1 Compõem a banca: docentes, técnicos administrativos, estudantes de Graduação e Pós-Graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

3.4.2.4 A Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros.

3.4.2.5 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

3.4.2.5.1 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de Verificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

3.4.2.5.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do(a) candidato(a).

3.4.2.6 O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital específico.

3.4.2.6.1 Durante o procedimento de verificação presencial ou virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

3.4.2.7 O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

3.4.2.8 O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado(a) do processo seletivo.

3.4.2.9 O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória para agendamento de novo procedimento de Verificação Fenotípica.

3.4.2.9.1 O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.

3.4.2.10 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

3.4.2.11 Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao(a) candidato(a), quando menor de 18 (dezoito) anos de idade, se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.

3.4.2.12 Aos(As) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme Edital.

3.4.2.13 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

I. não comparecer à entrevista;

II. a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

3.4.2.14 A deliberação pela Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.4.2.15 Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), no prazo de 12 (doze) horas.

3.4.2.15.1 A análise do pedido de reconsideração será feita por nova Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

3.4.2.15.2 Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.

3.4.2.16 Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação de critérios fenotípicos, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no vestibular e independentemente de alegação de boa-fé.

3.4.3 **Em relação ao regime de cotas para Indígenas**, é preciso que o(a) candidato(a) apresente, no ato da matrícula, a cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA deste Edital.

3.4.4 **Em relação ao regime de cotas para Deficientes**; somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no quadro de autoclassificação, em consonância com a Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

3.4.4.1 No Formulário de Complementação Cadastral do processo seletivo deverá constar, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão), Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); Deficiência Surdocegueira; Deficiência Múltipla; Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); Pessoas com altas habilidades/superdotação.

3.4.4.2 O(a) candidato(a) que se declarar deficiente, se convocado(a) para matrícula, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

3.4.5 **Em relação ao regime de cotas para Quilombolas**, os candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

3.4.6 **Em relação ao regime de cotas para Travestis e Transexuais**, os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais e travestis deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul ou órgão congênere do Estado de origem do candidato.

3.5 Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

3.5.1 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera e, não havendo, para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

3.6 A efetivação da matrícula como Aluno Regular ocorrerá somente após a apresentação dos documentos solicitados nos itens 3.3 e 3.4 deste edital.

3.8 Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Secretaria Executiva do

Programa de Pós-graduação Profissional em Educação, curso de Mestrado, da Unidade Universitária de Campo Grande, da UEMS, pelo e-mail [profeduc@uems.br](mailto:profeduc@uems.br) ou pelo telefone (67)992773333 (WHATSAPP), de segunda-feira a sexta-feira, das 13h à 17h.

3.9 De acordo com o item 2.1 deste Edital e considerando o item 5.3.2.1, do EDITAL Nº 12/2023-PROFEDUC/UEMS, de 13 de dezembro de 2023, fica definido o Quadro de Orientações conforme segue:

<b>CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)</b>	<b>ORIENTADOR(A)</b>
ANANDA MARCELLA DUTRA ANIZELLI	Djanires Lageano Neto de Jesus
BEATRIZ MOSCARDINI	Ademilson Batista Paes
BRUNO RIBEIRO DA CRUZ	Celi Corrêa Neres
CAIO CÉSAR GOMES DE MOURA	Marcos Antônio Bessa-Oliveira
CARINA DOMINGUES MARQUES	Geovane Ferreira Gomes
DIANA VARGAS ALVES	Bartolina Ramalho Catanante
DYANY STEFANY AZEVEDO MELCHIOR	Erika Porceli Alaniz
ELESANDRA ROSA DE SOUZA CESÁRIO	Léia Teixeira Lacerda
EVELIN REIS CASTRO	Carla Villamaina Centeno
EVERTON KUNZLER BRONZONI	Andressa Gomes de Rezende Alves
GABRIEL FELIPE DE CARVALHO DA SILVA	Frederico Fonseca Fernandes
GIANI RAMONA DA SILVA	Kátia Cristina Nascimento Figueira
GLÁUCIA ETHEL RODRIGUES	Jaqueline Daniela Basso
HELIANE SOCORRO DE MORAES	Nedina Roseli Martins Stein
JÉSSICA PAOLA FAGUNDES DIAS CONSTANTIN	Marsiel Pacífico
LAUCÍDIO CORREIA DA COSTA	Léia Teixeira Lacerda
LEIDE LAURA CENTURION SARAIVA	Samira Saad Pulchério Lancillotti
LUCAS HELPIS DE LIMA	Celi Corrêa Neres
MAÍSA GABRIELA DE ARRUDA BARRETO	Samira Saad Pulchério Lancillotti
MARINA SILVEIRA SALDANHA	Sirley Lizott Tedeschi
MIRIAM ESTELA CARDOSO DEDOJA	Erika Porceli Alaniz
PAMELLA YULE	Frederico Fonseca Fernandes
PAOLA SANTOS MARTINS	Reginaldo Peixoto
SILVANA HARUMI TANAKA CHACHA KAWANO	Maria Leda Pinto
SILVANA RODRIGUES FERREIRA	Djanires Lageano Neto de Jesus
SUZANA SOARES DE LIMA E SILVA	Marsiel Pacífico
THAIS DE ALMEIDA OLIVEIRA	Iara Augusta da Silva



VERHUSKA PEREIRA	Bartolina Ramalho Catanante
ZENILCI GONÇALVES DO BONFIM	Iara Augusta da Silva

Campo Grande-MS, 19 de abril de 2024.

Profa.Dra.Carla Villamaina Centeno  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**PORTARIA PROE-UEMS N. 79, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

*Exclusão, Inclusão e Substituição de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N. 27, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N. 1, de 12 de abril de 2024, da Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Diógenes Egidio Cariaga, Zildamara dos Reis Holsback, Jean Willian de Souza e Andréa Cristina Costa de Souza da Comissão de Autoavaliação do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 92, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial N. 11.142, de 28 de abril de 2023, p. 166.

Art. 2.º Incluir Sidney Kuerten, Josilainne Marcelino Dias, Carlos Higa Junior e Lays Cristina Iapechino Souto na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º Substituir o nome de Diógenes Egidio Cariaga da presidência da comissão mencionada no art. 1.º, pelo nome de Sidney Kuerten.

Art. 4.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Sidney Kuerten (Presidente), Carlos Higa Júnior, Josilainne Marcelino Dias, Lays Cristina Iapechino Souto e Margarida Maria de Rossi Vieira, sendo a duração de mandato dos membros até 28 de abril de 2026.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

EDITAL Nº 01 -COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES  
Unidade Universitária de Campo Grande

**SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1346, de 30 de outubro de 2023, PORTARIA "P"/UEMS nº.1426, de 9 de novembro de 2023 e PORTARIA "P"/UEMS nº.57 de 12 de janeiro de 2024, PORTARIA "P"/UEMS nº. 513 de 9 de abril de 2024 torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 22/2024- PRODHS /PROE /UEMS, de 9 de abril de 2024, ficando convocado o candidato a participar, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. O candidato deverá apresentar-se no local da sorteio, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 7.4.1 do Edital nº 22/2024 - PRODHS/PROE/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Tradutor(a) e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado

SORTEIO: 26/04/2024

HORÁRIO: 13 horas - horário de MS

LOCAL: online

Para a realização do sorteio e da prova prática será divulgado link oficial, data e horário para a webconferência, no endereço eletrônico [htt://ead.uems.br](http://ead.uems.br), na área do candidato (Edital 22/2024 – PRODHS/UEMS, Item 7.1)

01	Elizandra Nogueira Evangelista Graeff Teixeira
02	Silmara Vilanova Valerio Urquiza

3. Ficam indeferidas a inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo EDITAL Nº 22/2024 – PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Tradutor(a) e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado

01	Alessandra Mendonça Dos Santos Ortiz	Não enviou documentação
02	Aline Cristina Sobrinho Yamaciro Santos	Não atendimento ao item 3.4 - alíneas "c" e "d" - não envio de documentos
03	Emily Carvalho Cruz	Não enviou documentação
04	Leomara Batista de Jesus Proença	Não enviou documentação
05	Maria de Fátima Rocha Bianchi	Não atendimento ao item 3.4 - alíneas "b" "c" e "d" - não envio de documentos
06	Maria Vilma Flores Carpes	Não enviou documentação
07	Rewerson Riquelme De Carvalho	Não enviou documentação
08	Soraia de Mendonça Bacciotti	Não atendimento ao item 3.4 - alíneas "c" e "d" - não envio de documentos
09	Tatiana Tássia Cavana	Não atendimento ao item 3.4 - alíneas "c" e "d" - não envio de documentos
10	Keila Vilanova Valerio de Lima	Não enviou ficha de inscrição . Alínea "b" do item 3.3
11	Luiz Henrique Santos Cruz	Não enviou ficha de inscrição . Alínea "b" do item 3.3
12	Domingos Marques	Não enviou ficha de inscrição . Alínea "b" do item 3.3
13	Gisele Rosa	Não enviou ficha de inscrição . Alínea "b" do item 3.3
14	Luci Schiavi da Silva	Não enviou ficha de inscrição . Alínea "b" do item 3.3
15	Leomara Batista de Jesus Proença	Não enviou ficha de inscrição . Alínea "b" do item 3.3
16	Jakeline Ferrari	Não enviou ficha de inscrição . Alínea "b" do item 3.3
17	João Paulo Laranjo Velho	Não enviou ficha de inscrição . Alínea "b" do item 3.3

4. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado

pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 22/2024 – PRODHS/PROE/UEMS.

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera  
Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Docentes UU/CG

EDITAL Nº 05/2024 — Comissão Organizadora de Seleção Docente

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS no. 1218, de 29 de setembro de 2023, PORTARIA "P"/UEMS no. 153, de 6 de fevereiro de 2024 e PORTARIA "P"/UEMS no. 165, de 7 de fevereiro de 2024, torna público o seguinte: para conhecimento dos interessados, resultado da entrevista de heteroidentificação.

1. Após análise e deliberação da Banca avaliadora designada para esse fim, o Resultado da entrevista é:

Candidato	Edital	Parecer
Odalys Ynerarity Castro	19/2024 PRODHS/PROE/UEMS	Deferido

Dourados, 19 de abril de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti  
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

**EDITAL Nº 026/2024 – PROE/DED/UEMS, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**PROCESSO SELETIVO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.755 de 23 de novembro de 2023; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022 e a Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO – VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA – Modalidade EaD, em parceria com a Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento das vagas para o curso de graduação em **TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, modalidade EaD, ofertado nos Polos de **Coxim, Dourados e Mundo Novo**, com ingresso no ano letivo de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** - UEMS 2024, objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada por meio da Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.**

1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso.

1.2.2. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do/a candidato/a às vagas ao **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** ofertadas pela UEMS.

1.3. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição, ocorrerá por conta do/a candidato/a.

1.4. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas remanescentes e cadastro reserva do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, Polo de **Coxim, Dourados e Mundo Novo**.

1.5. Serão ofertadas vagas remanescentes sendo distribuídas:

- a) 9 vagas para o Polo de Coxim;
- b) 3 vagas para o Polo de Mundo Novo;
- c) cadastro reserva para o Polo de Dourados.

1.6. Os/As candidatos/as serão convocados/as para matrícula no **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, conforme ordem classificatória.

1.7. Em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.755 de 23 de novembro de 2023, o Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, destina-se à **seleção de candidatos/as que atuam como servidores públicos efetivos do Estado do Mato Grosso do Sul, preferencialmente que não possuam nível superior, e que estejam vinculados/as ao Estado de Mato Grosso do Sul**.

1.7.1. Destaca-se que, nos termos do Decreto Estadual nº. 11.868/2005, em seu artigo 8º, o desligamento do servidor inscrito em curso de capacitação com patrocínio de órgão ou entidade estadual, por sua iniciativa, em virtude de exoneração ou demissão, ou por recomendação da instituição promotora, em razão de desempenho insatisfatório ou por indisciplina, implica o ressarcimento das despesas realizadas com a sua capacitação por órgão ou entidade estadual e pela Fundação Escola de Governo.

1.7.2. Os/As convocados/as para matrícula assinarão Termo de Compromisso junto a Fundação Escola de Governo de MS para os trâmites do que trata o subitem anterior, se houver.

1.8. Para a efetivação da matrícula, o/a candidato/a deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.9. Os resultados do Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2024, até o limite das vagas previstas para matrícula, com chamadas em Edital específico.

1.10. Constam nos Anexos deste Edital:

- b) ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;
- c) ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA;
- d) ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO;
- e) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	22/04/2024 a 05/05/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead</a>
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	07/05/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead</a>
Período de recurso à Lista de Inscrições Homologadas.	07 e 08/05/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead</a>
Resultado da análise dos recursos referentes à Lista de Inscrições Homologadas.	10/05/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead</a>
Divulgação da Lista do Resultado Final.	10/05/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead</a>
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 13/05/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead</a>

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre **as 9h do dia 22 de abril de 2024 e as 23h59min do dia 5 de maio de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.

3.1.1. No endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e todos os Editais do Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**.

3.2. Para a inscrição no Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** o/a candidato/a deverá preencher a Ficha de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnica, quando for o caso (Anexo II);

- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);
- c) relatório de vida funcional, emitido pelo Portal do Servidor, destacando a matrícula funcional, registro de posse e entrada em exercício;
- d) Declaração de que possui apenas o Ensino Médio (Anexo III).

3.3. Os documentos anexados deverão estar **em formato de Portable Document Format (PDF)**.

3.4. O/A candidato/a poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.5. Na Plataforma de Inscrição, ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do/a candidato/a e sua inscrição.

3.6. A Divisão de Ingresso Discente - DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.8. **É de total responsabilidade do/a candidato/a, a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.**

3.9. Em caso de não efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a DIND, pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.

3.10. O/A candidato/a somente será considerado/a inscrito/a no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas.

#### 4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O/A candidato/a terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Não anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

II. Não anexar a autodeclaração para identificação étnica, quando for o caso;

III. Não anexar o relatório de vida funcional, emitido pelo Portal do Servidor, destacando a matrícula funcional, registro de posse e entrada em exercício;

IV. Preencher a Ficha de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A classificação dos/as candidatos/as será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC).**

5.2. **A Média Geral do Candidato (MGC), a partir dos dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou na Certificação do Ensino Médio, será calculada, pelo sistema de inscrição, a partir das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), com até duas casas decimais separadas por ponto, indicadas pelo/a candidato/a na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo, a partir da seguinte fórmula:**

$$MGC = \frac{(NLCT) + (NMT)}{2}$$

Descrição:

MGC - Média Geral do/a Candidato/a;

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias;

5.2.1. **No caso de uso do Histórico Escolar, com a identificação de notas para cada uma das séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente), para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:**

$$NLCT = \frac{(N1 SLP) + (N2 SLP) + (N3 SLP)}{3}$$

$$NMT = \frac{(N1 SM) + (N2 SM) + (N3 SM)}{3}$$



Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;  
N1SLP - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;  
N2SLP - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;  
N3SLP - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;  
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática);  
N1SM - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática;  
N2SM - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática;  
N3SM - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática.

**5.2.1.1. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitida a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos,** para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade, apresentado pelo/a candidato/a ou em ofício a ser apresentado no ato da matrícula. 5.2.1.1.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **deverão ter seus valores convertidos, pelo/a candidato/a, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez),** considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).

**5.2.1.2. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos,** para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, o/a candidato/a deverá considerar a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO III - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS deste edital.

**5.2.1.3. Deverá ser observado o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a partir do subitem 5.2 deste edital, no caso da indicação de Conceitos diferentes para cada uma das três séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente).**

**5.2.1.4. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitida a partir da indicação de 4 (quatro) ou mais notas** referentes Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, o/a candidato/a deverá considerar o cálculo da média aritmética para a indicação das respectivas notas **na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.**

**5.2.2. No caso de Certificação do Ensino Médio; obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia),** cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{180}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{180}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;  
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio;  
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática);  
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

**5.2.3. No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia),** a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática) e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{1.000}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{1.000}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;  
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio;  
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias;  
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.3. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:  
I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo;  
II. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;  
III. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS E RESULTADO FINAL

6.1. A Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as e Resultado Final será divulgada em edital por meio do endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>, conforme o item 2 deste edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O/A candidato/a poderá recorrer quanto à Divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.  
7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste edital, por meio do e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).**  
7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.  
7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**  
7.1.4. **O Formulário de Recurso e a/s cópia/s digitalizada/s de documento/s devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format (PDF)*.**  
7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.  
7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO deste edital.  
7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.  
7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.  
7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/As candidatos/as classificados/as conforme ANEXO I deste edital, serão **convocados/as de acordo com a disponibilidade de vagas nos cursos, exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.**  
8.2. A efetivação das matrículas dos/as candidatos/as classificados/as em todos os sistemas de concorrência obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.  
8.2.1. Os/As candidatos/as, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.  
8.2.2. Candidatos/as egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.1 deste edital.  
8.3. **A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**  
8.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  
8.5. Observada a ordem de pontuação dos/as candidatos/as, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.  
8.6. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o/a candidato/a deverá conhecer este edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar

desconhecimento.

8.7. Caso o número de candidatos/as aprovados/as em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos/as das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

III- as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos/as das cotas para negros/as, obedecendo à ordem de classificação;

IV - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros/as e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos/as às vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.

8.8. A matrícula será efetuada pelo/a candidato/a ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme edital da Convocação para a Matrícula.

8.9. Perderá automaticamente o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

8.10. **É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.**

8.11. **O/A aluno/a terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.**

## **9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)**

9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno global de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os (as) demais candidatos (as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.

9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.

9.4. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração."

## **10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)**

10.1. Entende-se verificação fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

10.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

10.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as).

10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos

e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

10.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

10.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do/a candidato/a.

10.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em edital de Convocação para Matrícula.

10.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

10.8. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado/a do processo seletivo.

10.9. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado/a do processo seletivo.

10.10. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais será convocado/a, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de nova avaliação.**

10.10.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.**

10.11. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

10.11.1. Durante a avaliação de verificação fenotípica é obrigatório ao/à candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a avaliação.

10.11.2. Aos/Às candidatos/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do/a candidato/a à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme especificado em edital.

10.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

10.13. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação.

10.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a e pardo/a), no prazo estabelecido em edital de Convocação para Matrícula.

10.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova avaliação de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial de verificação fenotípica.

10.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

10.15. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

## 11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

11.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos

basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os/As candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos/as, deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e) Autodeclaração étnica, conforme modelo da UEMS, disponibilizado no edital de convocação para matrícula.

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/à candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O/A candidato/a não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído/a do processo seletivo e, se tiver sido matriculado/a, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> e <https://www.uems.br/diretoria/ded>.**

12.2. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes na sua Ficha de Inscrição.

12.2.1. O/A candidato/a autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

12.4. **É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> e <https://www.uems.br/diretoria/ded>.**

12.5. Os/As candidatos/as convocados/as para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste edital.

12.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração dos/as candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste edital.

12.7. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste edital.

12.8. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> e <https://www.uems.br/diretoria/ded>, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.**

12.9. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67)3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).

12.10. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão designada para este processo seletivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 19 de abril de 2024.

**Prof. Dr. Walter Guedes da Silva**  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS



**PROF. DR. FREDERICO FONSECA FERNANDES**

Diretor de Educação a Distância – DED/UEMS

**EDITAL N.º 026/2024 – PROE/DED/UEMS****ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS<sup>1</sup>**

Conceitos	Nota
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	9,00
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	8,75
A- / B+	
Ótimo	
Aprovado Médio	8,00
Aprovado Médio Inferior	
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	6,25
Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	
Regular para Bom	

Conceitos	Nota
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	3,00
Não Desenvolvido	
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	
D- / E+	1,25
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

1 (Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Manual do Candidato. São Paulo, 2021, p. 33-34.

**EDITAL Nº 026/2024 – PROE/DED/UEMS**

**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

**AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

Declaro, para fins específicos do Edital nº 026/2024 – PROE/DED/UEMS, de 19 de abril de 2024, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que ....., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ... e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.4 do referido Edital.

....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a

<p>Nome Legível da Liderança Indígena</p>  <p>Nº Cédula de Identidade</p>  <p>Assinatura da Liderança Indígena</p>	<p>Nome Legível do membro da comunidade indígena</p>  <p>Nº Cédula de Identidade</p>  <p>Assinatura do membro da comunidade Indígena</p>
--	--

**EDITAL Nº 026/2024 – PROE/DED/UEMS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF \_\_\_\_\_ residente no município de \_\_\_\_\_, declaro para fins de concorrer à vaga no Processo Seletivo do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, ofertado nos polos de atendimento presencial UEMS de Coxim, Mundo Novo e Dourados que **posso apenas o Ensino Médio** como grau de escolaridade e estou ciente da responsabilidade cível, administrativa e penal pela presente declaração. Por ser verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

## EDITAL Nº 026/2024 – PROE/DED/UEMS

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ( )	E-mail:	Edital Nº: 026/2024 - PROE/DED/UEMS
Senhor/Senhora Presidente da Comissão do Processo Seletivo:		
O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada ao <b>CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA</b> , vem requerer a V. S <sup>a</sup> . a revisão:		
( ) <b>Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas</b>		
<b>Com a seguinte justificativa:</b>		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
<b>Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:</b>		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
Nestes termos, pede deferimento.		
<hr/> _____ de _____ de 2024.		
Nome do/a Candidato/a (por extenso)		

**ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**

EDITAL Nº26 /2024 – PRODHS/PROE/UEMS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL ABERTA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 24/2024 –PRODHS/PROE/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS e da Pró-Reitoria de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados, **aprorrogação do período de inscrições**, referentes ao Edital 24/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.466, de 15/04/2024, da Unidade Universitária de Jardim.

### 1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam prorrogadas até **25 de abril de 2024**, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à contratação de Docentes, para área de Língua Inglesa.

1.2. Assim, fica alterado o Cronograma inicial publicado, para o seguinte:

## Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
15 a 25 de abril de 2024	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até 13 horas do último dia de inscrição.
30/04/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> a partir das 8 horas
30/04/2024	Interposição de recurso sobre a inscrição não homologada	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
03/05/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
03/05/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 13 horas.
03/05/2024	Interposição de recurso sobre a composição da Banca Examinadora	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/05/2024	Resposta aos recursos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
07/05/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
07/05/2024	Envio do plano de aula	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após o sorteio de cada área.
09/05/2024	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
10/05/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 15 horas
10/05/2024	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/05/2024	Respostas aos recursos	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de Heteroidentificação	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Banca Heteroidentificação	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Resultado do processo de Heteroidentificação e Interposição de recurso	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até 24 horas após publicação
A definir	Banca Heteroidentificação recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
A partir de 14/05/2024	Resultado Final	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A partir de 14/05/2024	Interposição de recurso sobre o Resultado Final	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>

1.3. Os demais itens do Edital nº 24/2024 – PRODHS/PROE/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 19 de abril de 2024.

**Vania Pereira Morassutti Benatti**  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

**Prof. Dr. Walter Guedes da Silva**  
Pró-Reitor de Ensino



**EDITAL Nº 01/2024-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES**  
**Universitária de Maracaju**

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS 282, de 1º de março de 2024**, torna público o seguinte:

**1. Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **Edital nº 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, de 9 de abril de 2024, ficando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.

3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

4. O Candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o **seu nome completo**, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Pedagogia

**SORTEIO:** 30/04/2024

**HORÁRIO:** 09h00(MS)

01	Ana Carolina Pereira de Souza
02	Eliana Maria Ferreira
03	Elis Regina Dos Santos Viegas
04	Juliani Lucinda Caldeira Ferreira
05	Luciano de Oliveira
06	Mary Ane de Souza
07	Sergio Perius
08	Shirley Ferreira Marinho Silva
09	Simone dos Santos Pereira

**6. Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Pedagogia

01	Ana Paula Hilgert de Souza	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS (Pós-graduação Stricto sensu em nível de Mestrado em Educação).
02	Andressa Lopes	Não atendimento ao subitem 3.4 do Edital 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS (Ausência de documentos na inscrição)
03	Cristiane Pereira Peres	Não atendimento ao subitem 3.4 do Edital 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS (Ausência de documentos na inscrição)
04	Danielly Ferreira Centurião	Não atendimento ao subitem 3.4 do Edital 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS (Ausência de documentos na inscrição)
05	João Paulo Laranjo Velho	Não atendimento ao subitem 3.4 do Edital 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS (Ausência de documentos na inscrição)
06	Maria Cleide Lima Pereira Cavalcante	Não atendimento ao subitem 3.4 do Edital 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS (Ausência de documentos na inscrição)
07	Maria Vilma Flores Carpes	Não atendimento ao subitem 3.4 do Edital 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS (Ausência de documentos na inscrição)

7. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do Edital nº 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS.

Maracaju-MS, 19 de abril de 2024.

**Prof. Alex Sandro Richter Won Muhlen**

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

### **Edital nº 01/2024 - PGBSA/UEMS, 22 de ABRIL de 2024.**

## **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - PGBSA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - PGBSA, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais, outorgada por delegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da UEMS, por meio da Portaria PROPPI/UEMS nº 06/2024, de 28 de fevereiro de 2024, torna público o presente edital para abertura de inscrições para seleção de alunos regulares para ingresso no segundo semestre de 2024.

### **1. Da Inscrição:**

1.1 Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de cursos de graduação vinculados a uma das seguintes áreas: Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Biológicas, ou Engenharias, ou Ciências Agrárias, ou Ciências da Saúde, ou os cursos de Ciências e Tecnologia de Alimentos, ou Biomedicina, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Gestão Ambiental.

1.2 Será aceita a inscrição de candidato que esteja cursando o último semestre do curso de graduação e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

1.3 A documentação exigida para inscrição (item 2) deverá ser enviada no período de 22 de abril de 2024 a 20 de maio de 2024, ao endereço eletrônico [pgbsa@uems.br](mailto:pgbsa@uems.br).

1.4 A conferência dos documentos é de responsabilidade do candidato.

### **2. Da Documentação para a inscrição**

2.1 Documentos necessários para inscrição:

I - cópia da cédula de identidade – RG;

II - cópia do histórico escolar completo da graduação;

III - cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso, comprovatório da colação de grau;

IV - cópia documentada do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (a partir de 2019);

V - cópia do boleto gerado e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

VI - formulário de inscrição preenchido, impresso e assinado pelo candidato.

2.1.1 Para inscrição no processo seletivo dos candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.1, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade para estrangeiro, válido na data do registro;

II - cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;

III - cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida por órgão competente;

2.2 Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS através do endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, para realizar a inscrição no processo seletivo **até as 10h00 do dia 20/05/2024**. Também no endereço eletrônico <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>, o candidato será direcionado ao site da FUNAEP para a geração do boleto e posterior pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

2.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 20/05/2024, em qualquer banco,

bem como nas Casas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.3 O candidato deverá indicar a linha de pesquisa escolhida e dois docentes dessa mesma linha de pesquisa, como possíveis orientadores; caso não haja a indicação, o candidato terá sua inscrição indeferida (verificar os possíveis orientadores, da mesma linha, dentre os que constam neste Edital, no Anexo C).

2.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese. Não será permitida a inserção de documentação após o prazo previsto para inscrição.

### 3. Do Processo Seletivo e Admissão

3.1 A organização e execução do processo seletivo serão de responsabilidade da Comissão de Organização e Acompanhamento de Processo Seletivo, composta por docentes do quadro permanente do Programa, designada pelo Colegiado do Programa.

3.2 A seleção se dará em duas etapas conforme cronograma que segue:

Cronograma	Datas
Período de inscrições	22/04 a 20/05/2024
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	22/04 a 29/04/2024
Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03/05/2024
Período de recurso ao resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/05 a 07/05/2024
Resultado da análise dos recursos de isenções do pagamento da taxa de inscrição	10/05/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	22/04 a 20/05/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22/05/2024
Recursos ao indeferimento de inscrições	23/05 a 24/05/2024
Resultados dos recursos aos indeferimentos de inscrições	27/05/2024
Entrevista (Eliminatória) Pontuação do Currículo Lattes (Etapa Classificatória)	29/05 a 31/05/2024
Resultado da pontuação do Lattes e da entrevista	04/06/2024
Recursos da pontuação do Lattes e da entrevista	05/06/2024
Resultado dos recursos para a pontuação do Lattes e da entrevista	06/06/2024
Publicação do resultado dos candidatos aprovados em ampla concorrência e cotistas (para Banca Verificação Fenotípica)	07/06/2024
Banca de Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	10/06/2024
Divulgação do resultado da Banca de Verificação Fenotípica - Negros (pretos e pardos)	10/06/2024
Recurso Banca Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	11/06/2024
Edital de convocação para banca recursal	12/06/2024
Banca recursal - Banca de Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	13/06/2024
Divulgação do resultado da banca recursal - Banca de Verificação Fenotípica	13/06/2024
Publicação do Resultado preliminar do Processo Seletivo	21/06/2024
Período para recebimento de Recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo	24/06 a 25/06/2024
Publicação do Resultado Final	28/06/2024
Matrícula	08/07 a 12/07/2024
Início das aulas	12/08/2024

3.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis) nas etapas eliminatórias do processo seletivo.

3.4. Entrevista (PEN):

3.4.1 A referida etapa será realizada entre os dias 29/05/2024 e 31/05/2024, de forma remota, conforme cronograma e orientações enviados via correio eletrônico.

3.4.2 O candidato deverá acessar o link para a sala virtual de entrevista enviado por e-mail com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário agendado e apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

3.4.3 O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o projeto de pesquisa, o currículo Lattes, a formação acadêmica e as pretensões com o Programa.

3.4.4 Não será permitida consulta a nenhum material.

3.4.5 O candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e essa nota (PEN) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da banca.

3.4.6 A entrevista será gravada em vídeo.

3.5 Análise de Currículo Lattes

3.5.1 A Banca analisará a produção documentada no Currículo Lattes, a partir de 2019, com exceção à formação acadêmica (sem delimitação de tempo) e à atuação profissional que será considerada a partir de 2015, pontuando de zero (0,0) a 10,0 (dez), com relação às seguintes categorias/pontuação, conforme Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo D): Formação Acadêmica (0,0 - 0,5); Produção Intelectual (0,0 - 7,0); Coordenação ou Colaboração em Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino (0,0 - 0,5); Participação em Eventos (0,0 - 0,5); Atuação profissional dos últimos cinco anos (0,0 - 1,5).

#### 4. Dos Resultados

4.1 Os resultados de todas as etapas serão publicados na página do Programa PGBSA, disponível no link <https://www.uems.br/ppg/pgbsa>

4.2 O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final **PF = (PEN x 0,6) + (Lattes x 0,4)**. Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido ao limite máximo de vagas.

4.3 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página do Programa PGBSA.

4.4 Eventuais empates serão resolvidos pelo maior valor obtido no PEN e entrevista, respectivamente.

#### 5. Dos Recursos

5.1 Caberá recurso aos resultados de todas as etapas do processo seletivo, em caso de reprovação, mediante solicitação por escrito de reavaliação, devidamente fundamentado, a ser encaminhado via correio eletrônico, para o e-mail [pgbsa@uems.br](mailto:pgbsa@uems.br), conforme cronograma estabelecido em 3.2. Nos casos específicos da concorrência a partir da Política de Ações Afirmativas (cotas), as bancas de recursos já estão previstas nos itens 7.7 e 7.7.1 deste edital.

5.2 Ao resultado das inscrições indeferidas e resultado final caberá recurso, devidamente fundamentado, enviado para a Coordenação do Programa, conforme cronograma estabelecido em 3.2.

5.3 Para fundamentar o recurso, em caso de reprovação, sobre a etapa da Entrevista, o candidato deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo E.

5.4 Para fundamentar seu recurso sobre a etapa do Currículo Lattes, o candidato deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa, cópia da ficha de avaliação preenchida pelos avaliadores, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo E.

5.5 O requerimento das cópias descritas nos itens 5.3 e 5.4 deverá ser solicitado das 8h às 16 h (horário oficial de MS), por intermédio de e-mail enviado a [pgbsa@uems.br](mailto:pgbsa@uems.br), considerando o período de prazo para recursos e a partir da divulgação de cada etapa do processo seletivo. É dever do candidato acompanhar a página do Programa para ciência das publicações.

5.6 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.7 A Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (considerando dias úteis), após o prazo final previsto para interposição dos recursos, emitirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos por que acolhe ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo, a decisão será publicada na página do PGBSA e a decisão fundamentada estará disponível ao candidato na Coordenação do Programa.

5.8 Da decisão da Comissão de não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração e dirigida à Coordenação do Programa.

5.9 Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a

Coordenação do Programa encaminhará o pedido de reconsideração para a Comissão proferir sua decisão no modo descrito no item 5.7.

5.10 O pedido de reconsideração que buscar discutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

5.11 Terminado o processo e decorrido o prazo de recursos, os candidatos poderão retirar cópia dos documentos depositados, salvo aqueles que são necessários para efetivação da matrícula, nos termos do item 7.6 e do anexo "A", item 4.

## 6. Das Vagas e Classificação

6.1 Será ofertado o quantitativo de até 14 (quatorze) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo:

Ampla concorrência	Servidores	Indígenas	Negros/as	Pessoas com deficiência	Quilombolas	Travestis/Transexuais	Total
6	1	1	3	1	1	1	14

6.2 O preenchimento das vagas está condicionado à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo e à disponibilidade de vaga(s) de orientador(es) no Programa.

## 7. Da Política de Ações Afirmativas

7.1 O presente processo seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações.

7.1.1 Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

I - 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);

II - 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;

III - 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;

IV - 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;

V - 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado de vagas e sobrevagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 1 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobrevagas.

7.3 Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

7.4 Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade e deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição (Anexo A).

7.5 Havendo desistência de candidatos autodeclarados, que foram aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado, aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

7.5.1 Não havendo candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

7.6 Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado.

I - O(a) candidato(a) que se declarar negro (preto/pardo) deverá apresentar o resultado da Banca de Verificação Fenotípica, publicado na página do Programa.

II - Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.



III - O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

IV - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

V - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração constante no Anexo B.

7.7 Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com as normas da UEMS.

7.7.1 O resultado da Banca de Verificação Fenotípica será divulgado pelo Programa. Caso o candidato não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

7.8 Em caso de não aprovação pela banca de cotas, tanto da questão fenotípica (item 7.7), quanto da documentação exigida para as demais categorias (item 7.6), e exaurido o recurso previsto, o candidato será desclassificado da concorrência.

## 8. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

8.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição à candidata ou candidato que:

I - Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários mínimos por mês.

- o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;
- a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;
- a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;
- considera-se desempregado, para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II - Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

- considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;
- o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;
- A via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III - Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

- o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV - Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

- considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador de seção eleitoral; IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo; V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;
- entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;
- para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos,

a contar da data em que a ele fez jus;

d) O candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V - Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI - os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

## 9. Da convocação para a Matrícula

9.1 As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital na página do Programa <https://www.uems.br/ppg/pgbsa>, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.

9.2 Além dos documentos previstos no Regulamento do Programa, deverão ser solicitados os documentos comprobatórios previstos no item 7.6, referente à reserva de vagas pelo sistema de cotas.

9.3 Os documentos comprobatórios previstos no item 7.6 (I, II, III, IV e V) deverão ser encaminhados por intermédio de e-mail [pgbsa@uems.br](mailto:pgbsa@uems.br) entre os dias 08/07/2024 a 12/07/2024, conforme cronograma, conferidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo. A Comissão expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o candidato poderá proceder sua matrícula.

## 10. Das Disposições Finais

10.1 O/A candidato/a autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2 A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

10.3 É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/pgbsa>

10.4 Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Comissão do Processo Seletivo do PGBSA.

10.5 Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento de Processo Seletivo.

Mundo Novo/MS, 22 de abril de 2024.

**Prof. Dr. Marcelo Leandro Bueno**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação – PGBSA

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital nº 001/2024 - PGBSA/UEMS	
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Filiação:	
Data de Nascimento: __/__/____	Local do nascimento:
RG:	Órgão Emissor/ Data de Exp. __/__/____
	Estado:
Estado civil:	CPF:
Título de eleitor: Nº:	Zona: Seção:
Inscrição para concorrer:	
( ) vagas gerais – ampla concorrência	( ) Regime de Cotas

No caso de inscrição para o Regime de Cotas, especificar:

1. Negro  pretos  pardos

2.  Indígena

3.  Quilombola

4.  Transexuais e Travestis

5. Pessoa com Deficiência

Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida);

Deficiência Visual (cegueira, baixa visão);

Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total);

Deficiência Surdocegueira;

Deficiência Múltipla;

Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista);

Pessoas com altas habilidades/superdotação.

5.1 Indicar se necessita de alguma medida específica para a realização da Etapa 2 (entrevista) (para Pessoa com Deficiência):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estou ciente que as informações prestadas nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade e que em hipótese de constatação de declaração falsa serei eliminado do processo seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura do (a) candidato (a)

## 2. ENDEREÇO

Rua/Av.:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Tel. Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DDD/Tel. Cel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail:

## 3. ESCOLARIDADE

Curso de Graduação:

Data da Conclusão \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Instituição:

Curso de Pós-Graduação:

Data da conclusão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Instituição:

## 4. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital nº 001/2024 - PGBSA/UEMS e que, em caso de reprovação, os documentos exigidos para inscrição deverão ser retirados junto à Secretaria do PGBSA, no prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final, uma vez que após o prazo estipulado os documentos serão descartados. Declaro, ainda, ciência de que em hipótese alguma haverá reembolso ou devolução da taxa de inscrição.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura do (a) candidato (a)

## ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO – vagas reservadas para travestis e transexuais Edital nº 001/2024 – PGBSA/UEMS

Nome do(a) candidato(a):

Nome Social:

CPF:
<p>Declaro, para os fins de concorrer à reserva de vagas para pessoas travestis e transexuais no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, minha identidade ( )Travesti ( )Transexual. Estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.</p> <p style="text-align: right;">_____ / _____, de _____ de _____ 2024</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do (a) candidato (a)</p>

**ANEXO C – Linhas de Pesquisa e Docentes**  
**Edital nº 001/2024 – PGBSA/UEMS**

Linhas	Linha 1	Linha 2
Docente		
Docente		

**1) Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente:** tem como foco avaliar processos ecológicos, estrutura e dinâmica ecológica de comunidades, ecossistema; ecologia vegetal; ecologia de paisagem; diversidade filogenética; manejo e conservação da biodiversidade; gestão e conservação de recursos naturais; cultura, sociedade e educação ambiental para o desenvolvimento socioambiental; ecologia de plantas e da biota aquática para a conservação da biodiversidade; modelagem de nicho ecológico e o impacto das mudanças climáticas; prospecção de produtos naturais; síntese orgânica e biotecnologia.

**2) Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas:** visa pesquisar desenvolvimento de tecnologias químicas; melhoramento vegetal; química do solo; manejo e conservação do solo e da água; sistemas agroflorestais biodiversos; química dos produtos naturais; saneamento ambiental; exploração de recursos e degradação ambiental; questões de sustentabilidade relacionadas a energia e a recursos naturais; Sistema agrícola integrado sustentável; caminhos para a eco-agricultura sustentável; desenvolvimento sustentável no Mato Grosso do Sul; instituições, governança e políticas públicas; educação, conscientização e ética ambiental.

**Lista dos orientadores(as) de interesse (Indique dois nomes da lista abaixo, em ordem de interesse, da mesma linha de pesquisa)**

Docentes	Linha de Pesquisa
Prof. Dr. Ademir dos Anjos	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Profa. Dra. Ana Francisca Gomes Da Silva	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Profa. Dra. Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Elói Panachuki	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Prof. Dr. Euclésio Simionatto	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Profa. Dra. Fabiana Bach	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Jean Sérgio Rosset	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Prof. Dr. Leandro Fleck	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Prof. Dr. Marcelo Leandro Bueno	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Mario Cezar Rodrigues Mano	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Tiago Zoz	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas

Profa. Dra. Valéria Flávia Batista Da Silva	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Profa. Dra. Vanessa Pontara	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Wagner de Oliveira Valença	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas

\* Informações sobre os docentes podem ser obtidas mediante consulta no site PGBSA (<https://www.uems.br/ppg/pgbsa/doc>)

<b>ANEXO D – Tabela de pontuação Currículo Lattes Edital nº 001/2024 – PGBSA/UEMS</b>		
<b>Categorias</b>	<b>CrITÉrios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Formação Acadêmica (sem delimitação de tempo)</b>	Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Biológicas, ou Engenharias, ou Ciências Agrárias, ou Ciências da Saúde, ou os cursos de Ciências e Tecnologia de Alimentos, ou Biomedicina, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Gestão Ambiental. (0,5)	
<b>Produção Intelectual na área de Ciências Ambientais (a partir de 2019)</b>	Artigos científicos (Periódicos A1, A2, B1, B2) (1,0) – máximo 02 artigos (2,0)	
	Artigos científicos (Periódicos B3, B4, B5, C) (0,5) – máximo 02 artigos (1,0)	
	Livros (0,5) – máximo 01 livro em autoria ou organizado (0,5)	
	Capítulos de livros (0,5) – máximo 01 capítulos (0,5)	
	Artigos completos em Anais de Eventos (0,5) – máximo 03 artigos (1,5)	
	Resumos expandidos em Anais de Eventos (0,18) – máximo 05 resumos expandidos (0,9)	
<b>Coordenação ou Participação em Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (a partir de 2019)</b>	<b>Coordenação</b> -Projetos de Pesquisa; -Participação em Programa de Iniciação Científica; Projetos de Ensino ou Extensão; -Iniciação de Ensino ou Extensão (0,15) – máximo 02 projetos (0,30)	
	<b>Participação</b> - Projetos de Pesquisa; - Iniciação Científica; - Projetos de Ensino ou Extensão - Iniciação de Ensino ou Extensão Científica (0,1) – máximo 02 projetos (0,2)	
<b>Participação em Eventos (a partir de 2019)</b>	Eventos na área de Ciências Ambientais, com carga horária de 40 h ou mais (0,25) – máximo 02 eventos (0,50)	
<b>Atuação Profissional (a partir de 2019 - até 2023)</b>	Dentro da área de formação Acadêmica (0,15) máximo 10 semestres (1,5)	
<b>TOTAL</b>		



**ANEXO E – Requerimento de cópias de avaliações**  
**Edital nº 001/2024 – PGBSA/UEMS**

\_\_\_\_\_, candidato no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, Área de Concentração em \_\_\_\_\_, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Mundo Novo, solicito:

Item A ( ) cópia da ficha de avaliação da Entrevista.

Item B ( ) cópia da gravação em vídeo.

Item C ( ) ficha de avaliação do Currículo *Lattes*

As cópias poderão ser disponibilizadas da seguinte forma:

Enviadas ao e-mail \_\_\_\_\_, tendo ciência de que falhas técnicas eximem a UEMS de qualquer responsabilidade.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO F – Requerimento de isenção de taxa de inscrição**  
**Edital nº 001/2024 – PGBSA/UEMS**

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.557, de 13/12/2002, e Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo aberto pelo Edital nº \_\_\_\_\_.

**1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

**2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:**

NOME

FONTE PAGADORA

PARENTESCO

SALÁRIO MENSAL

PARENTESCO: Indicar o próprio candidato, o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público;

título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado;

cópia autenticada de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone); comprovante de vínculo empregatício, que conte setecentos e trinta dias ou mais.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" AGESUL N. 12, DE 09 DE JANEIRO 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento dos lotes 01, 02 e 03, da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2023  
PROCESSO: 57/008.971/2022.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia 24 de abril de 2024 às 09h00 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br) Campo Grande/

MS, 19 de abril de 2024.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR  
PREGOEIRO/COFEX/SUOC/SEL/SAD

### Procuradoria-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no D.O. n. 11.453, de 03 de abril de 2024, pag. 20.

#### EXTRATO DA APOSTILA

Apostilamento n. **06** ao Termo de Colaboração n. 001/2021

**Processo:** 15/000378/2021 - **Registro Cadastral n.** 030624.

**Parceiro Público:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado - CNPJ n. 02.941.240/0001-16.

**Parceira Privada:** Instituto Mirim de Campo Grande - CNPJ 15.528.821/0001-72.

**Objeto:** Reajuste da tarifa do transporte coletivo municipal - Mediante Portaria n. 21, de 13 de março de 2024.

**Valor apostilado:** R\$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos),  $(24 * 1.706,19 - 1.711,59 = 5,40 * 24 = 129,60 * 4 = 518,40)$ .

**Fundamentação legal e autorização:** Artigo 24, §2º, do Decreto Estadual n. 14.494, de 02/06/2016, Parecer Vinculado PGE/COPGE n. 001/2023.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.15101.03.092.0043.6071.0004- Parcerias e convênios - UO 15101 - UG 150101 - Natureza da despesa: 33504301 - Fonte 0150000001. Nota de Empenho N. 2024NE000173 de 10 de abril de 2024.

**Assina:** Ana Carolina Ali Garcia- Procuradora-Geral do Estado.

**Local e Data:** Campo Grande (MS), 1º de abril de 2024.

### Secretaria de Estado de Educação

#### Ordem de Contratação n. 006/CCONT/2024

Processo: 29/013.724/2024

Dispensa de Licitação - Inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133/2023

Nota de Empenho n. 4454/2024 - Valor R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais)

Nota de Empenho n. 4455/2024 - Valor R\$ 46.843,20 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte 0150010011.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E FREEWAY TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação emergencial de serviço de internet de alta velocidade e rede de telefonia (VoIP) a fim de atender a Central de Matrículas da Secretaria de Estado de Educação.

Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo execução: 1 (um) dia útil, a contar da assinatura Ordem de Contratação (19/04/2024).

Vigência: terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do seu recebimento.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera.

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA, localizada no município ITAQUIRAI/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.014.101-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA, localizada no município ITAQUIRAI/MS.

- Empresa (1): APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA DE QUEVEDO, CNPJ N. 05.550.574/0001-57, vencedora dos itens: 3, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.843,40 (treze mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

- Empresa (2): BAGNARA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ N. 05.229.600/0001-40, vencedor(a) do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.717,35 (três mil e setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos);

- Empresa (3): Gracilene Peixoto da Silva Eireli, CNPJ N. 17.985.903/0001-71, vencedora dos itens: 2, 4, 10, 13, 16, 17, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.264,56 (doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

- Empresa (4): TONIAZZO & TONIAZZO - EPP, CNPJ N. 16.044.356/0001-67, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 12, 18, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.468,80 (treze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

ITAQUIRAI/MS, 19 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PROF TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA

CPF n. 760.372.581-04

### ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 29.025.194-2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.441 DE 15 DE MARÇO DE 2024, pág. 168.

Errata para corrigir o número de processo utilizado indevidamente da Unidade Executora do CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA, no município de Campo Grande - MS.

ONDE SE LÊ: "Processo n. 29.025.194-2024".

LEIA-SE: "Processo n. 29.033.126-2024".

Moiseis de Souza Sonchini

Presidente da UEx do CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA

CPF N. 528.069.601-34

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, localizada no município BONITO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.017.891-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, localizada no município BONITO/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ N. 14.811.425/0001-95, vencedor(a) do item: 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais);

- Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedor(a) do item: 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais);

- Empresa (3): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ N. 26.328.458/0001-68, vencedora dos itens: 2, 5, 19, 24, 26, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.545,22 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

- Empresa (4): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 8, 10, 13, 14, 27, 30, 31, 35, 36, 40, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.682,87 (onze mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

- Empresa (5): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 3, 7, 9, 11, 20, 21, 22, 28, 32, 34, 37, 38, 44, 46, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.685,88 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 6, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.628,50 (onze mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 4, 12, 23, 25, 33, 42, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.110,10 (doze mil e cento e dez reais e dez centavos);

- Empresa (8): Supermercado Peres LTDA, CNPJ N. 12.966.100/0001-56, vencedora dos itens: 17, 18, 29, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.738,50 (vinte e um mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

BONITO/MS, 17 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual BONIFÁCIO CAMARGO GOMES

CPF n. 959.989.261-53

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO BREMBATTI CALVOSO, localizada no município PONTA PORÃ/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.013.812-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO BREMBATTI CALVOSO, localizada no município PONTA PORÃ/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 1, 4, 7, 9, 10, 18, 27, 33, 37, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.474,57 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

- Empresa (2): HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS - EPP, CNPJ N. 10.690.016/0001-27, vencedora dos itens: 3, 5, 6, 11, 12, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.359,10 (trinta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

- Empresa (4): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI - ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 29, 34, 35, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.549,04 (trinta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos);

- Empresa (5): REGINA LIMA PORTELA EIRELI-ME, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 2, 8, 13, 14, 19, 20, 22, 28, 30, 31, 32, 39, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 35.644,10 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

PONTA PORÃ/MS, 18 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual JOÃO BREMBATTI CALVOSO  
CPF n. 861.707.081-15

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual MARIA LEITE, localizada no município CORUMBA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.025.111-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual MARIA LEITE, localizada no município CORUMBA/MS.

- Empresa (1): C S COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais);

- Empresa (2): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 60.170,70 (sessenta mil e cento e setenta reais e setenta centavos);

- Empresa (3): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedor(a) do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

CORUMBA/MS, 18 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual MARIA LEITE  
CPF n. 010.632.541-83

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual JOSÉ BONIFÁCIO, localizada no município PORTO MURTINHO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.020.458-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual JOSÉ BONIFÁCIO, localizada no município PORTO MURTINHO/MS.

- Empresa (1): ADMIR LOPEZ, CNPJ N. 07.587.179/0001-74, vencedora dos itens: 21, 23, 43, 49, 53, 54, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.465,30 (onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos);

- Empresa (2): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 11, 12, 20, 31, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 64, 66, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.222,55 (quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

- Empresa (3): RAMÃO MENDES - ME, CNPJ N. 08.604.527/0001-37, vencedora dos itens: 15, 17, 18, 22, 26, 47, 50, 56, 60, 61, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.552,37 (dez mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 10, 24, 25, 27, 39, 55, 57, 70, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.143,00 (vinte e um mil e cento e quarenta e três reais);

- Empresa (5): SUPERMERCADO JULIANE LTDA, CNPJ N. 19.077.872/0001-86, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 13, 14, 16, 19, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 42, 44, 46, 48, 51, 52, 58, 59, 62, 63, 65, 67, 68, 69, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.890,28 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

PORTO MURTINHO/MS, 18 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual JOSÉ BONIFÁCIO  
CPF n. 465.553.661-68

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual THOMAZ BARBOSA RANGEL, localizada no município RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.021.603-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual THOMAZ BARBOSA RANGEL, localizada no município RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

- Empresa (1): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 101.690,30 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e trinta centavos).

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 19 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual THOMAZ BARBOSA RANGEL  
CPF n. 838.068.491-53

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual ROTARY CLUB, localizada no município CORUMBA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.015.980-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual ROTARY CLUB, localizada no município CORUMBA/MS.

- Empresa (1): Dias Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora dos itens: 5, 12, 19, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.433,50 (dez mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

- Empresa (2): M. P. Rosa - ME, CNPJ N. 28.922.727/0001-45, vencedora dos itens: 3, 4, 13, 16, 17, 18, 23, 24, 27, 28, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.441,12 (oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos);

- Empresa (3): MC ROCHA LTDA ME, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 9, 10, 11, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.274,30 (sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos);

- Empresa (4): S.T.S COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ N. 12.706.257/0001-42, vencedora dos itens: 2, 7, 8, 14, 15, 21, 22, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.920,60 (cinco mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos);

- Empresa (5): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 1, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.441,60 (um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CORUMBA/MS, 16 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual ROTARY CLUB  
CPF n. 031.488.881-03

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, localizada no município SIDROLANDIA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.016.160-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, localizada no município SIDROLANDIA/MS.

- Empresa (1): Supermercado Agua Azul LTDA, CNPJ N. 05.335.512/0001-22, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.678,56 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

SIDROLANDIA/MS, 19 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS  
CPF n. 031.425.461-70

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO, localizada no município CAARAPO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.



Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.020.078-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO, localizada no município CAARAPO/MS.

- Empresa (1): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 8, 15, 16, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.674,54 (seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

- Empresa (2): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ N. 26.328.458/0001-68, vencedora dos itens: 2, 5, 7, 19, 20, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.733,75 (quinze mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);

- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

- Empresa (4): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 9, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 41.371,80 (quarenta e um mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos);

- Empresa (5): NATANAEL PEREIRA PERALTA - ME, CNPJ N. 45.610.405/0001-80, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.736,00 (oito mil e setecentos e trinta e seis reais);

- Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 3, 11, 12, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.826,90 (dez mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

CAARAPO/MS, 19 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO  
CPF n. 834.366.261-04

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PRES. GETÚLIO VARGAS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29/025970/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual PRES. GETÚLIO VARGAS, conforme abaixo:

- Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 40.505,60 (quarenta mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

- Empresa (2): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 6, 19 e 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.575,60 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

- Empresa (3): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 7, 11 e 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

DOURADOS/MS, 12 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PRES. GETÚLIO VARGAS  
CPF N. 004.560.111-96

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, localizada no município TRES LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.021.923-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, localizada no município TRES LAGOAS/MS.

- Empresa (1): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 69.131,62 (sessenta e nove mil e cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos);

- Empresa (2): NOVO DIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 47.103.761/0001-32, vencedora dos itens: 23, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais);

- Empresa (3): Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior, CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedora dos itens: 27, 35, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.784,00 (oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 3, 7, 18, 20, 22, 25, 32, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.810,20 (seis mil e oitocentos e dez reais e vinte centavos).

TRES LAGOAS/MS, 19 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PROF. JOÃO MAGIANO PINTO  
CPF n. 653.732.511-00

## Secretaria de Estado de Saúde

## RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de Medicamento para Atender Ação Judicial - DUPILUMABE - Dosagem: 300 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/014.415/2023

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04	001	87.542,16

ORDENADOR/RATIFICO:  
**ANTONIO CESAR NAGLIS**  
18/04/2024

## RATIFICO

**Tornar sem efeito o Ratifício de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.468 17 de abril de 2024 Página 130**

Ratifico a **dispensa** de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de fantasia (Zé Gotinha), para atender a demanda da Coordenadoria de Imunização e empréstimo aos municípios**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/013.565/2023

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: 0260180291

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
<b>ALEXANDRE FINGERHURT HERBST BRINQUEDOS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO</b>	<b>45.717.115/0001-30</b>	<b>001</b>	<b>R\$ 10.200,00</b>

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**  
DATA: 17 de abril de 2024

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 038/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/002.521/2023

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTES DAS AVENIDAS CONCÓRDIA, 1ª DE MAIO, 28 DE AGOSTO, IPORÃ, ARTHUR ALVES DA ROCHA E RUA ANTÔNIO COSTA SOBRINHO, NO JARDIM PARAISO, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Vencedora: TS CONSTRUTORA LTDA

Valor Total: R\$ 5.838.126,91 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 18 de Abril de 2024.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
EDITAL CO Nº 033/2023-DLO/AGESUL****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/002.697/2023.**LICITAÇÃO MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA.**OBJETO:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO EM DIVERSOS BAIROS, NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

**LICITANTES HABILITADAS:**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>
CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO LTDA	32.194.603/0001-68
AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA	28.660.716/0001-34
GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	11.388.737/0001-40
DMP CONSTRUÇÕES LTDA	07.127.846/0001-36
CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA	03.818.852/0001-89

**LICITANTE HABILITADA SEM BENEFÍCIO DE EPP:**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>
ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA	24.616.657/0001-46

**LICITANTES INABILITADAS:**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>
ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	07.725.339/0001-02

**LICITANTE COM DESISTÊNCIA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>
ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA	34.701.129/0001-49
GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	13.344.354/0001-03

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **29/04/2024**. **Não havendo a interposição de recurso**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **02 de maio de 2024, às 08:30 hrs.**

Campo Grande – MS, 19 de abril de 2024.

**PRESIDENTE DA CPL – AGESUL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 034/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/009.892/2023

**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO: NÚCLEO INDUSTRIAL /AEROPORTO INTERNACIONAL - LOTE 02 (LADO ESQUERDO), NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

Vencedora: EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Valor Total: R\$ 15.938.723,84 (QUINZE MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 18 de Abril de 2024.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 310, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar o TC QOPM CLEITON DOUGLAS DA SILVA, matrícula nº 123167021, a se ausentar do País, com destino a Gabarone, Botswana, África, no período de 10 a 26 de maio de 2024, para participar do Curso de Investigações de Crimes em Recursos Naturais (*Natural Resource Crime Investigations*) ministrado na *International Law Enforcement Academy (ILEA)*, sem ônus para o Estado, conforme justificativas constantes do Ofício nº 10830/2024/ASGAB, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 311, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar o 2º TEN QOPM PEDRO HENRIQUE POGGIO QUARESMA NUNES VIDAL, matrícula nº 431942023, e o 2º SGT QPPM MAIKO COELHO BARRETO, matrícula nº 43713021, a se ausentarem do País, com destino a Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, no período de 14 a 20 de abril de 2024, com o objetivo de participarem como espectadores e oradores no evento: Ciclo de Conferências com temas relevantes para a área de inteligência e segurança dentro de Instituição, sem ônus para o Estado, conforme informações constantes no Ofício Nº 3409/2024/ASS SEC ADJ, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 312, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Subtenente QPPM RAÚL KENNEDY DE MATOS, matrícula nº 20808021, e o 1º SGT QPPM RODRIGO CALVI, matrícula nº 125191022, a se ausentarem do País, com destino a Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, no período de 14 a 20 de abril de 2024, com o objetivo de participarem como espectadores e oradores no evento: Ciclo de Conferências com temas relevantes para a área de inteligência e segurança dentro de Instituição, com ônus para o Estado, conforme informações constantes no Ofício Nº 3409/2024/ASS SEC ADJ, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 313, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar LEONARDO SAMPAIO COSTA, matrícula nº 93689021, Gerente de Recursos Hídricos do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), a se ausentar do País, com destino a Bali, Indonésia, no período de 15 a 27 de maio de 2024, para participar do 10º Fórum Mundial da Água, conforme informações constantes no Ofício nº 1630/2024/SEMADESC.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 314, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA, Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, a se ausentar do País, com destino às cidades de Roma, Bologna e Napoli na Itália, no período de 18 a 26 de maio de 2024, para participar da Missão do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI), conforme justificativas constantes do Ofício nº 1510/2024/SEMADESC.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

#### RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto "P" nº 1.240, de 29 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.283, de 2 de outubro de 2023, páginas 166 e 167, nos seguintes termos:

**Onde consta:** ROBERTO SALVATIERRA FILHO

**Passa a constar:** ROBERTO MELGAR SALVATIERRA

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 315, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, DAYNLER MARTINS LEONEL, matrícula nº 122020024, do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-00, na função de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado



DECRETO "P" Nº 316, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-00, na função de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 708, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR a servidora TANEIA MARIA MARIANO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 25199021, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-01, na Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 709, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
128547021	Ariane Wust de Freitas Francischini	FCE-01	Escolagov
62713024	Valteci Ribeiro de Castro Júnior	FCE-01	Semadesc

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 710, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR LUCIANE CONDE DA SILVA, matrícula nº 472345023, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 711, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR THIAGO ISRAEL ALEKSI, matrícula nº 503603022, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na Secretaria de Estado da Casa Civil, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 712, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR RODOLFO BARBOSA ZAGO para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor de Procurador, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no art. 70 da Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, e no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 713, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JODNILSON MOREIRA ENCINA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 714, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Símbolo
88949022	Airton Bispo dos Santos	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
115167024	Jose Pereira de Barros	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 715, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
9544021	Victor Heidy Shiroma	FCE-01	Sejusp
46084021	Vyncius Ribeiro Cabral	FCE-01	Sejusp
77857022	Isabela Teixeira Etto	FCE-07	Sejusp

CAMPO GRANDE-MS, 90 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 716, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
115167022	José Pereira de Barros	FCE-01	Sejusp
88949021	Airton Bispo dos Santos	FCE-01	Sejusp
104840025	Marcelo Micheli	FCE-07	Sejusp

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 500, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 24938023, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para a Secretaria de Estado de Administração, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, acrescentado pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, pelo período de 2 (dois) anos, com efeito a partir de 22 de abril de 2024 (NUP: 51.004.087-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 104, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo, ocupantes do cargo de Procurador de Entidades Públicas, para exercerem suas funções nas unidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme anexo único desta resolução, a contar de 23 de dezembro de 2023.

## ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Unidade
8208024	Adriana Santos Feitosa Esvicero	PCDA
60204022	Yvanise de Oliveira Campos	PCDA/Corumbá
67922022	Placida Aparecida Lopes	PAT/Dourados
127316022	Andreia Lazari	PJ/Dourados
96318022	Denise Hirano	PAT/Dourados
90447023	Tania Hirano	PJ/Dourados
127096023	Helder Antonio de Melo Barbosa	CGPGE

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 105, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Helder Antônio de Melo, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 127096023, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Gerenciamento de unidade e atividades na Corregedoria-Geral da Procuradoria Geral do Estado - CGPGE, nos termos do art. 12, inciso V, "a", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023, a contar de 23 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 106, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à Servidora Theodora Cação Zanchett, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, matrícula n. 492563023, lotada na Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatórios - PCSP da Procuradoria-Geral do Estado, 08 dias de LICENÇA PARA CASAMENTO, no período de 02 de abril de 2024 a 9 de abril de 2024, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea  $\square$ a $\square$ , da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Educação**

RESOLUÇÃO "P" SED N. 975, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CRENCIAR a servidora relacionada abaixo, para conduzir veículo oficial, a serviço da Secretaria de Estado de Educação, a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.034.519-2024 – DGIAP/SED/2024).

Setor	Servidor	Matrícula	CNH
FADEBMS/SED	Sara Santana Armoa da Silva	469300030	04960373714

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 976, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINA CAMARGO COLMAN, matrícula n. 375937021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha, localizada no município Ponta Porã/MS, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2024, em substituição à servidora Rosineide dos Santos Ferreira, matrícula n. 59789021, em gozo do 1º período de férias (NUP: 29.032.078-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 977, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINA CAMARGO COLMAN, matrícula n. 375937021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha, localizada no município Ponta Porã/MS, no período de 18 a 27 de março de 2024, em substituição à servidora Rosineide dos Santos Ferreira, matrícula n. 59789021, em gozo do 2º período de férias (NUP: 29.032.078-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 978, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor WELINGTON ALVES LOBO, matrícula n. 506292021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Dr. Joaquim Murinho, localizada no município Bela Vista/MS, no período de 8 a 22 de julho de 2024, em substituição à servidora Cássia Lorena Ferreira Pucheta, matrícula n. 320391023, em gozo de férias (NUP: 29.033.098-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação



RESOLUÇÃO "P" SED N. 979, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora IVANIR ALENCAR, matrícula n. 68140021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Semiramis Carlota Benevides da Rocha, localizada no município de Coxim/MS, no período de 15 a 29 de maio de 2024, em substituição à servidora Silvana Teresa Vendruscolo, matrícula n. 75682021, em gozo de férias (NUP: 29.033.573-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 980, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ANGELA DA SILVA LOPES, matrícula n. 65946021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Ten. Aviador Antônio João, localizada no município de Caarapó/MS, no período de 17 a 31 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Sandra Rita de Souza Reco, matrícula n. 53527023, em gozo de férias (NUP: 29.005.427-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 981, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CARMEN CECÍLIA STOPA ARCÊNIO RIBEIRO, matrícula n. 106843021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Profª Clarice Rondon dos Santos, localizada no município Coxim/MS, no período de 10 a 24 de junho de 2024, em substituição à servidora Maria Leite Nunes da Silva, matrícula n. 72124022, em gozo de férias (NUP: 29.034.212-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 982, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS AGUILERA SORILLA, matrícula n. 73678021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Cambará, localizada no município Maracaju/MS, no período de 3 a 12 de junho de 2024, em substituição ao servidor José Roberto Brasilino da Conceição, matrícula n. 493458021, em gozo de férias (NUP: 29.034.285-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 983, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor CLAUDOMIRO ALMEIDA SANTOS, matrícula n. 94566038, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Sociologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de abril de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.028.806-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 984, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora HELIA LUCIA BALBINO COSTA, matrícula n. 82658021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Corumbá/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.004.036-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Carlos de Castro Brasil (Escola da Autoria)

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	6	integral

Escola Estadual Maria Leite

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EF	8	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 985, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CIBELE ALVES DINIZ DA SILVA, matrícula n. 31032021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Profª Brasilina Ferraz Mantero, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2024, por retorno de Licença Tip (NUP: 29.029.668-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 986, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA, matrícula n. 26153036, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no centro estadual abaixo especificado, localizado no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024 (NUP:29.009.185-2024 – CORLOT/SED/2024).

Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	6	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	10	integral

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 987, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor GERSON FACCINA, matrícula n. 70694023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Ivinhema/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.009.569-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Reynaldo Massi - Extensão sala Benedita Figueiró de Oliveira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	12	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua portuguesa	EM	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 988, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora VANESA SARA NEVES CORREIA LIMA ARAÚJO, matrícula n. 15409023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Leite, localizada no município de Corumbá/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de janeiro de 2024 (NUP: 29.005.636 -2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 989, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor MAURO APARECIDO COSME DA MOTTA, matrícula n. 130396023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Corumbá/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2024 (NUP 29.004.460-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Carlos de Castro Brasil (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	10	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	6	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 990, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora KELTRIN FERNANDA INSFRAN DELGADO, matrícula n. 36696022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no centro estadual abaixo especificado, localizado no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.004.337-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual João Carlos Flores

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Espanhola	EM	10	integral
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Espanhola	EF	6	integral

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 991, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora DAYANNE SARAH LIMA BORGES, matrícula n. 488879023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coração de Maria, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.009.282-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EF	6	matutino
Educação Física	EF	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 992, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ROBERTA MENDES DA LUZ SOUZA, matrícula n. 488193022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Austrílio Capilé Castro para a Escola Estadual Padre Anchieta, ambas localizadas no município de Nova Andradina/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta resolução (NUP: 29.031.574-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 993, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora TELMA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n. 64577022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira para a Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro

de 2000, a partir de 8 de abril de 2024 (NUP. 29.025.071-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 994, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR o servidor WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, pelo servidor JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como fiscal da obra, e ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, e JOEL RODIGUES DA CRUZ, matrícula n. 44788031, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da parte elétrica, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das escolas estaduais e demais prédios da Secretária de Estado de Educação, localizadas em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 16 de abril de 2024 (NUP: 29.034.959-2024 – COGESP/SED/2024).

Processo nº.	CONTRATO	Favorecido	RESOLUÇÃO
29/028.219/2023	024/2024	SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA	Resolução "P" SED n. 170, de 5 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.408, página 114 e 115.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 995, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

SUBSTITUIR o servidor EDILMAR GALEANO MARQUES, ocupante do cargo de professor, matrícula n. 115369021, pelo servidor ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, no processo autuado sob o n. 29/072476/2023 - PAD n. 01/2024.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 996, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

SUBSTITUIR o servidor EDILMAR GALEANO MARQUES, ocupante do cargo de professor, matrícula n. 115369021, pelo servidor ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, no processo autuado sob o n. 29/077789/2023 - PAD n. 22/2023.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 997, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

SUBSTITUIR o servidor EDILMAR GALEANO MARQUES, ocupante do cargo de professor, matrícula n. 115369021, pelo servidor ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo



de Professor, no processo autuado sob o n. 29/080329/2022 - PAD n. 16/2023.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 998, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 934, de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.469, de 18 de abril de 2024, página 147, que designa a servidora EVA MARIA KATAYAMA NEGRISOLI, matrícula n. 1561024, para conduzir veículo oficial, a serviço da Secretaria de Estado de Educação, a partir da data da publicação desta Resolução (29.034.519-2024 - DGIAP/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Maristela Rener De Lara Marques, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais/ Agente de Limpeza, matrícula n. 80482021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Tathiany Batista Nogueira, ocupante do cargo de Professor 20H, matrícula n. 115510022, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

## Secretaria de Estado de Saúde

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR Processo 27/006.480/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para fins de regularização processual.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

**Gestor**

<b>Titular</b>	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	<b>Matrícula</b>	116534024
<b>Substituto</b>	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	<b>Matrícula</b>	121323024

<b>Fiscal</b>			
<b>Titular</b>	Beatriz Garcia Gomes	<b>Matrícula</b>	128172021
<b>Substituto</b>	Elaine Ferreira da Silva	<b>Matrícula</b>	478549021

<b>Dados do Processo</b>		
<b>Nota de empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor da NE</b>
2024NE002279	ONCOPROD DIST PROD. HOSP E ONCO LTDA.	R\$ 129.427,44

**Antonio Cesar Naglis**  
Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde  
Mato Grosso do Sul  
Assinatura autorizada pela Resolução "P" SES n. 900/2023

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR** **Processo 27/007.375/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para fins de regularização processual.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

<b>Gestor</b>			
<b>Titular</b>	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	<b>Matrícula</b>	116534024
<b>Substituto</b>	Nathália da Silva Dantas Pelliccioni	<b>Matrícula</b>	102866021

<b>Fiscal</b>			
<b>Titular</b>	Alessandra Salvatori	<b>Matrícula</b>	99350021
<b>Substituto</b>	Fabíola Schiavi de Melo dos Santos	<b>Matrícula</b>	302764022

<b>Dados do Processo</b>		
<b>Nota de empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor da NE</b>
2024NE002379	MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13.920,00

**Antonio Cesar Naglis**  
Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde  
Mato Grosso do Sul  
Assinatura autorizada pela Resolução "P" SES n. 900/2023

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** **Processo 27/013.329/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 116/2024 –Identificador 24412, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Prime Buffet MS Ltda, objetivando a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atendimento de eventos da Secretaria de Estado de Saúde, por meio de Utilização de ATA de Registro de Preços n. 079/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 048/2023, conforme segue:

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Larissa Domingues Castilho de Arruda	99603025
SUBSTITUTO	Carlos Alberto Nunes Carneiro	14377021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Aline Schio de Souza	98260021
SUBSTITUTO	Sandra Maria Arce Gomes	92996021

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES n. 130, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora ROSIMEIRE MORAIS CORREA, matrícula n. 105072022, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27/102206/2007).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
8.324, de 30/11/2012, página 29	Resolução "P" SES nº323 de 22 de outubro de 2012	10 anos	05
9.540, de 27/11/2017, página 41	Resolução "P" SES nº372 de 16 de novembro de 2017	15 anos	05

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 131, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ROSIMEIRE MORAIS CORREA, matrícula n. 105072022, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 016/2024. (Processo n. 27/102206/2007).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
05%	10	05/11/2007 a 06/11/2012	07/11/2012
05%	15	07/11/2012 a 05/11/2017	06/11/2017

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 132, 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
105072022	Rosimeire Moraes Correa	5	20	06/11/2017 a 04/11/2022	27/102206/2007	05/11/2022

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 191, DE 10 DE Abril DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Divulgar nomes dos servidores que doaram ou recrutaram doadores de sangue, em atendimento ao disposto no Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, sendo: Anexo I - Servidores que doaram sangue durante o mês de fevereiro de 2024; Anexo II - Servidores que recrutaram doadores de sangue durante o mês de fevereiro de 2024; Anexo III - Servidores que doaram sangue: Complementação de meses anteriores:

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I - SERVIDORES QUE DOARAM SANGUE DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2024:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	DATA
126816023	ADALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DGPC	PONTA PORÃ	15/2/2024
125828023	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	SAD	CAMPO GRANDE	20/2/2024
45276024	ADILSON BERNAL	DGPC	PONTA PORÃ	19/2/2024
134089021	ADONIAS FELIPE DE SAMPAIO	SED	DOURADOS	20/2/2024
15836021	ADRIANO BRITO MARQUES	CBMMS	SÃO GABRIEL DO OESTE	16/2/2024
93692021	ADRIANO DO CARMO SENA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	27/2/2024
509047021	ADRYANY FERREIRA DOS SANTOS	PMMS	CAMPO GRANDE	23/2/2024
115126021	ALBERTO BARRETO CATU OTTELINGER	FUNSAU	CAMPO GRANDE	15/2/2024
483771021	ALCIO MARQUES CAVALHEIRO JUNIOR	PMMS	CAMPO GRANDE	16/2/2024
111999021	ALDO PAULO SANT ANA	IAGRO	CAMPO GRANDE	28/2/2024
18685021	ALESSANDRA GONCALVES NAKABAYASHI	SEAD	CAMPO GRANDE	29/2/2024
105453021	ALESSANDRO BENITES THIRY	PMMS	CAMPO GRANDE	22/2/2024
5397021	ALEX DAVID GUSMAO	CBMMS	CAMPO GRANDE	15/2/2024
113095023	ALEX FABIANO SILVA DE LIMA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	2/2/2024
484835021	ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	2/2/2024
472078024	ALEXSANDER FRANCA DE PAULA	AGESUL	CAMPO GRANDE	19/2/2024
429546040	ALLEIR PAULO VIEIRA DE ALMEIDA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	9/2/2024
424853021	ÁLVARO VINICIUS GOMES DE MOURA	PMMS	DOURADOS	27/2/2024
127430021	ANA APARECIDA DA SILVA BARROS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	10/2/2024
495438022	ANA CAROLINA LIMA MACIEL	SEJUSP	CAMPO GRANDE	15/2/2024
112575021	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GARCIA	SED	CAMPO GRANDE	19/2/2024
75318021	ANDRE GIULLIANO MAZINI	UEMS	DOURADOS	8/2/2024

468186022	ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ	AGEPEN	CAMPO GRANDE	6/2/2024
353720022	ANDRE LUIZ PIRES LEITE	SED	PONTA PORÃ	2/2/2024
37350022	ANDRE MARTINS BARBOSA	UEMS	DOURADOS	2/2/2024
10530021	ANDREIA DE CASSIA DE OLIVEIRA MORAES	SED	CAMPO GRANDE	23/2/2024
364762021	ANIELLY PIRES COSTA	PMMS	CAMPO GRANDE	23/2/2024
437508021	ANITA CEZAR NERIS	SED	DOURADOS	20/2/2024
484275021	ANNA LUIZA BRITES DA COSTA MARQUES	CBMMS	BATAGUASSU	23/2/2024
69044021	ANSELMA DE SOUZA ESCOBAR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/2/2024
70142023	ANTENOR GONCALVES ACUNHA	PMMS	TRÊS LAGOAS	15/2/2024
76786021	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	CBMMS	CAMPO GRANDE	16/2/2024
423761021	APOLO HENRIQUE BENVINDO MAZINI	CBMMS	APARECIDA DO TABOADO	28/2/2024
69666021 69666027	ARCELINO ESPINDOLA BARBOSA	SED	CAMPO GRANDE	20/2/2024
38303021	ARIANE MACHADO SILVA MARTINS	CBMMS	CAMPO GRANDE	6/2/2024
495355022	ARMELINDO REIMUNDO BOBROWSKI	SEJUSP	CAMPO GRANDE	20/2/2024
113205024	ARTUR VIEIRA DOS SANTOS	CGE	CAMPO GRANDE	3/2/2024
487415022	ARY BRITES JUNIOR	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
425441021	AUGUSTO MIRANDA SANTANA	PMMS	CAMPO GRANDE	16/2/2024
123422021	AURILUCIO DA SILVA D AURIA	PMMS	CAMPO GRANDE	27/2/2024
54566021	AYRTON ASSUNCAO MATOS NETO	CBMMS	PORTO MURTINHO	26/2/2024
484254021	BARBARA ALCANTARA GENTIL OLIVEIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	3/2/2024
423166021 423166027	BARBARA LIVIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	SED	CAMPO GRANDE	23/2/2024
423166028	BARBARA LIVIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	FUNDECT	CAMPO GRANDE	23/2/2024
114966022	BETSY RAQUEL PENA MORAES	AGEPEN	DOURADOS	26/2/2024
449826025	BIANCA OLMEDO CORREA	AGESUL	CAMPO GRANDE	27/2/2024
121683022	BIELEI VIEIRA DE CARVALHO	PMMS	CAMPO GRANDE	22/2/2024
314827023	BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS	AGESUL	CAMPO GRANDE	27/2/2024
499053022	BRENNER CESAR XIMENES FERRARI	SES	DOURADOS	20/2/2024
98352022	BRENO CHRISTIANO MARTINS DE FRANÇA	SEJUSP	CAMPO GRANDE	19/2/2024
491575022	BRUNA DA SILVA AQUINO	AGEMS	CAMPO GRANDE	3/2/2024



495744022	BRUNO DE SOUZA GONCALVES	SEJUSP	CAMPO GRANDE	5/2/2024
424106021	BRUNO MARINHO ZUCARELI	SEJUSP	CAMPO GRANDE	9/2/2024
35774021	BRUNO PACITO COSTA PINTO	CBMMS	CAARAPÓ	2/2/2024
499587021	BRUNO PEREIRA SILVA	SES	CAMPO GRANDE	1/2/2024
40367021	BRUNO PORTELA DE SOUZA	PMMS	CAMPO GRANDE	16/2/2024
118787021	CAMILA CAMERLENGO DELLA ROVERE	DETRAN	DOURADOS	8/2/2024
494003022	CAMILA CONCEICAO BRUFATTO MAGALHAES	SED	DOURADOS	1/2/2024
477616022	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS BUENO	AGEPEN	DOURADOS	9/2/2024
477620022	CARLOS ADRIANO GONCALVES PEREIRA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	28/2/2024
500464023	CARLOS CELSO SERRA GAMON	DGPC	PONTA PORÃ	16/2/2024
509254021	CARLOS EDUARDO GOMES AMBROSIO	PMMS	CAMPO GRANDE	8/2/2024
112369022	CARLOS EDUARDO GONCALVES PREZA	SED	CORUMBÁ	8/2/2024
118691024	CARLOS PETERSON FERNANDES	DGPC	CAMPO GRANDE	14/2/2024
484817022	CARLOS VICTOR MACHADO OLIVEIRA	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
13720021	CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	14/2/2024
112777022	CÉLIA DE MORAIS RAIMUNDO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	15/2/2024
44944027	CELIA MARIA BEZERRA DA SILVA	SEJUSP	CAMPO GRANDE	9/2/2024
19752024	CELIDA VANILDA VILLALBA DE SOUZA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	15/2/2024
435412021	CESAR MAGALHAES DE SOUZA	AGEHAB	CAMPO GRANDE	12/2/2024
509292021	CHRISTIAN DERIK ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA	PMMS	CAMPO GRANDE	23/2/2024
158021	CHRYSTYAN ROGERS MOREIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	15/2/2024
115592023	CLAUDIA DOS SANTOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	3/2/2024
117188021	CLAUDIO EDUARDO MARCUZZO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	22/2/2024
108396021	CLAUDIO NOGUEIRA DIAS	PMMS	TRÊS LAGOAS	2/2/2024
117100021	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	CBMMS	FÁTIMA DO SUL	9/2/2024
485243022	CLAUDIR ROBERTO SILVA NASCIMENTO	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
128922022	CLEDSON MACHADO DO AMARAL	AGEPEN	DOURADOS	5/2/2024
481842023	CLEIDIOMAR BARBOSA DE SOUZA	AGEMS	CAMPO GRANDE	3/2/2024
102905021	CRISTHIANO DE DEUS LOPES CASTILHO	CBMMS	AMAMBAI	1/2/2024

509422021	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	PMMS	CAMPO GRANDE	8/2/2024
38311021	CRISTIANO SILVA MONTEIRO	CBMMS	CAMPO GRANDE	15/2/2024
495484022	DANIEL FERNANDES CARVALHO CORREA	SEJUSP	CAMPO GRANDE	9/2/2024
492174022	DANIEL RAMOS DE SCENA GOMES	SEAD	CAMPO GRANDE	8/2/2024
501058022	DANIEL VIEIRA NUNES DA SILVA	SEJUSP	AMAMBAI	12/2/2024
423900023	DANIELA GOMES LEITE	AEM/MS	CAMPO GRANDE	6/2/2024
114676021	DANIELA NEVES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	22/2/2024
119124021	DANIELLE DOS REIS FERNANDES LEITE BENITES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	23/2/2024
84551021	DANIELLE ELIAS CAMARGO GAMARRA VIEIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	3/2/2024
343910023	DANIELLE FELISMINO DA SILVA	DGPC	RIO BRILHANTE	17/2/2024
485575021	DEBORA GIBIM	PMMS	CAMPO GRANDE	26/2/2024
126714021	DEBORA PEREIRA SIMOES	UEMS	DOURADOS	20/2/2024
48541022	DEIVYS GOMES DUVAL	AEM/MS	CAMPO GRANDE	20/2/2024
22611021 22611031	DENILSON DA SILVA DOMINGUES	SED	CAMPO GRANDE	08/2/2024
69370021	DENISE COUTINHO MENDES	DETRAN	DOURADOS	1/2/2024
107771025	DENISE LEITE CALIXTO	SES	CAMPO GRANDE	24/2/2024
470613025	DIEGO DA SILVA ARECO	CGE	CAMPO GRANDE	2/2/2024
7017024	DIEGO DE SOUZA VASCONCELOS	DGPC	CAMPO GRANDE	28/2/2024
122440021	DILMA VARGAS SURUBI DE LIMA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	28/2/2024
438090021	DIRLENE PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	SED	CAMPO GRANDE	24/2/2024
111809024	DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	PMMS	CAMPO GRANDE	16/2/2024
483835021	DOUGLAS FRIGO DE SOUZA	PMMS	CAMPO GRANDE	28/2/2024
66395023	DYONNATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	CBMMS	MARACAJU	19/2/2024
125293021	EDER DE OLIVEIRA VILELA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	7/2/2024
116959021	EDEVALDO ALEIXO MARQUES FONTES	PMMS	CAMPO GRANDE	6/2/2024
105442021	EDINEIA SILVEIRA DE OLIVEIRA ORTIZ	SED	RIO BRILHANTE	26/2/2024
433810026	EDINEY NERY	AGESUL	CAMPO GRANDE	27/2/2024
90827021	EDMAR PARAGUACU DE OLIVEIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/2/2024
122442021	EDMARA DA SILVA MENEZES MARIANO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2/2/2024

14976023	EDUARDO DENIS MILHORANCA	DGPC	CAMPO GRANDE	17/2/2024
133589023	EDUARDO OLIVEIRA ARCANGELO	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
89148021	EDUARDO PEREIRA PIMENTA	PMMS	CAMPO GRANDE	12/2/2024
495072022	ELIAS GONCALVES DE LIMA	AGEPEN	PONTA PORÃ	5/2/2024
505283021	ELIZABETE SERRAO DA SILVA	SED	CAMPO GRANDE	3/2/2024
303533021	ELOISA PEREIRA DA LUZ	SES	CAMPO GRANDE	9/2/2024
81419021	ELTON OLIVEIRA DOS SANTOS	CBMMS	RIO BRILHANTE	8/2/2024
82371023	ELVIS ESPINDOLA DELGADO	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
503882021	EMERSON APARECIDO SOUZA SILVA	SED	CAMPO GRANDE	9/2/2024
84078023	EMERSON CABANHAS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	17/2/2024
69528021	EMIDIO CARVALHO	DETRAN	CAMPO GRANDE	28/2/2024
68644023	ENILDA DE SOUZA VIEIRA DE PAULA	SAD	CAMPO GRANDE	9/2/2024
431877021	ERICO CARAMALAC PAZ DE ARRUDA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1/2/2024
479740024	ERILIN ASTUN BATISTA GOTO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	9/2/2024
468213024	ERISMAR GOMES BARBOSA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	5/2/2024
7273021	ERIVELTON CESAR DA SILVA SANTOS	CBMMS	CAMPO GRANDE	16/2/2024
99865025	ERNANDES GABRIEL DA SILVA MIRANDA	DGPC	MIRANDA	16/2/2024
12664021	ERODE SOUZA LEITE	PMMS	CAMPO GRANDE	8/2/2024
49628021	EVENIR ALVES PEREIRA	SED	TRÊS LAGOAS	29/2/2024
431878021	FABIANE CRISTINA MAIA MIDON	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2/2/2024
117796024	FABIANO NACASATO CAPPI	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
509031021	FABIO AUGUSTO LIMA SAMPAIO	PMMS	CAMPO GRANDE	23/2/2024
17731021	FABIO ELIAS AMARAL CAVALCANTE GONCALVES	PMMS	CAMPO GRANDE	24/2/2024
19904021	FABIO FONSECA OURIAS	PMMS	CAMPO GRANDE	22/2/2024
111242021	FABIO LUIZ VERGILIO	SED	CAMPO GRANDE	16/2/2024
484259021	FELIPE DELIA RIBEIRO	CBMMS	COXIM	16/2/2024
41719021	FELIPE JOSE DELGADO CANHETE	PMMS	CAMPO GRANDE	16/2/2024
110691021	FERNANDA MARIA ROSSITO	SED	APARECIDA DO TABOADO	28/2/2024
426327022	FERNANDO BUENO	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024

477629022	FERNANDO JORGE GUIMARÃES	AGEPEN	DOURADOS	10/2/2024
491998021	FIDELINA RAMOA INSAURRALDE	SED	PONTA PORÃ	5/2/2024
122458022	FLAVIA BORGES VENITES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	17/2/2024
471305022	FLAVIA DE LIMA MIRANDA REINALDI	DETRAN	CORUMBÁ	1/2/2024
120002021	FLAVIO APARECIDO JOÃO	CBMMS	CAMPO GRANDE	20/2/2024
6604021	FLAVIO ESPINDOLA ROCHA	PMMS	CAMPO GRANDE	21/2/2024
426328022	FLAVIO HENRIQUE MADUREIRA NEIVA	DGPC	TRÊS LAGOAS	2/2/2024
124108021	FLAVIO HENRIQUE VELASCO DE CAMARGO	SED	DOURADOS	16/2/2024
509296021	FRANCIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	PMMS	CAMPO GRANDE	23/2/2024
120266023	FRED ANTOINE BATISTA LIMAS	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
57176021	GENETE DE OLIVEIRA SANTOS ALVES DA SILVA	SEAD	CAMPO GRANDE	2/2/2024
125613023	GILBERTO DA SILVA FREIRE	SAD	CAMPO GRANDE	26/2/2024
503368021	GIOVANA DA SILVA BRONZONI	FUNSAU	CAMPO GRANDE	6/2/2024
124204024	GISLAINE GONCALVES DE ALMEIDA	SED	CAMPO GRANDE	22/2/2024
23984021	GISLAINE PINHO FREIRE	SED	PONTA PORÃ	2/2/2024
484511026	GIULIANO RANGEL BRAGA	SEJUSP	PONTA PORÃ	19/2/2024
130268022	GIVANILDO SIMAO DE BRITO	PMMS	CAMPO GRANDE	26/2/2024
128602023	GLAUCO MACIEL LEITE	DGPC	CAMPO GRANDE	16/2/2024
84769021	GLENDON VON RUNKEL	SED	CAMPO GRANDE	16/2/2024
495394022	GUILHERME HENRIQUE UEHARA PIMENTA	SEJUSP	CAMPO GRANDE	15/2/2024
508879021	GUSTAVO ALVES MACIEL	CBMMS	CAMPO GRANDE	17/2/2024
423676021	GUSTAVO ANTUNES CHAVES	CBMMS	TRÊS LAGOAS	28/2/2024
485624021	GUSTAVO MAGRAO DE FRIAS	CBMMS	CAMPO GRANDE	2/2/2024
428567033	HEBER VILELA CASSIANO DE SA	SED	CAMPO GRANDE	14/2/2024
316960022	HEITOR PESTANA BRANDAO	DGPC	CAMPO GRANDE	16/2/2024
477017022	HENRIQUE LERIA MARTINS JÚNIOR	AGEPEN	CAMPO GRANDE	16/2/2024
56615024	HERBERT FERREIRA PRADO	PMMS	DOURADOS	20/2/2024
112535023	HERDERLAN DE OLIVEIRA FAHL	SAD	CAMPO GRANDE	1/2/2024
13086021	HERMES ALEXANDRE TOLEDO	CBMMS	BELA VISTA	26/2/2024

433008021	HIGOR THIAGO CORTEZ	CBMMS	DOURADOS	21/2/2024
108468021	HILTON SOARES DE LIMA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	28/2/2024
31001021	IACIR VINICIUS DE FREITAS RESQUIM	CBMMS	PORTO MURTINHO	15/2/2024
120516021	IANDERSON DE SOUZA QUEIROZ	PMMS	CAMPO GRANDE	16/2/2024
38754021	IDALINA MARIA DE BRITO	DETRAN	CAMPO GRANDE	1/2/2024
113170021	IGOR ALEX GARROS	CBMMS	DOURADOS	2/2/2024
132496021	IGOR ALLAN ALMEIDA LEMOS ALVES	PMMS	CAMPO GRANDE	15/2/2024
392738022	ILDA PINHEIRO DE ALMEIDA	SEAD	CAMPO GRANDE	6/2/2024
489756023	INGRID CHAVES BARBOSA	AGESUL	CAMPO GRANDE	19/2/2024
120082022	ISIS CONCEICAO SONE GOMES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	22/2/2024
120162024	IVALDO BATISTA BERNARDINO	SAD	CAMPO GRANDE	1/2/2024
434669021	IVONE ORMOND GOMES	SED	ANGÉLICA	27/2/2024
433530021	IZABEL NUNES RAMIRES	SED	MARACAJU	5/2/2024
457666022	IZABELA VICTOR FREITAS DE LIMA SOUSA	AGEPREV	CAMPO GRANDE	16/2/2024
467873021	IZADORA DE ALMEIDA CAVALCANTI OTSUKA	DETRAN	CAMPO GRANDE	9/2/2024
78548021	IZEQUIEL SILVERIO PENA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	20/2/2024
91972026	JAMILTY FERREIRA CARDOSO	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
29185021	JANAINA VASCONCELOS MARTINS PAIM	SED	CAMPO GRANDE	21/2/2024
125625021	JANDERSON RIOS BALDONADO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	10/2/2024
499020021	JANETE PEREIRA DE AQUINO	SES	CAMPO GRANDE	2/2/2024
102457021	JEAN CARLOS REGO GAMA	FCMS	CAMPO GRANDE	23/2/2024
56314023	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA	PMMS	TRÊS LAGOAS	28/2/2024
495789022	JEFFERSON RICARDO COSTA DE LUCENA	SEJUSP	CAMPO GRANDE	15/2/2024
96108021	JEOVACI WELIKA	SEAD	CAMPO GRANDE	3/2/2024
84645022	JOAO CARLOS VERONESE LEMOS	DGPC	CAMPO GRANDE	16/2/2024
490062021	JOAO FELIPE DE ARAUJO WINCHE ANDRADE	CBMMS	BONITO	6/2/2024
118715023	JOAO JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA	SAD	CAMPO GRANDE	28/2/2024
28548021	JOÃO PAULO MORISSON FERNANDEZ	PMMS	CAMPO GRANDE	14/2/2024
434002021	JOEL NUNES JUNIOR	PMMS	TRÊS LAGOAS	28/2/2024



476152021	JOHN HEBERTH VICENTE DE SOUZA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	3/2/2024
467884022	JOHNNY VILLASANTI SAKAGUTI	AGEPEN	DOURADOS	1/2/2024
131306022	JORGE WILSON DOS SANTOS	SES	CAMPO GRANDE	20/2/2024
88287021	JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO	CBMMS	CAMPO GRANDE	21/2/2024
130495022	JOSE CARLOS ALMEIDA	PMMS	PONTA PORÃ	23/2/2024
7767021	JOSE CARLOS DE SANTANA	SED	CAMPO GRANDE	2/2/2024
490437021	JOSE DA SILVA ANDRADE NETO	PMMS	CAARAPÓ	6/2/2024
424289022	JOSÉ DIOGO TAVARES DE LIMA LEITE	DGPC	CAMPO GRANDE	22/2/2024
5902021	JOSE FABRICIO FILHO	PMMS	CAMPO GRANDE	17/2/2024
119341028	JOSIANE PEREIRA DA GAMA CAVALCANTI	SED	ROCHEDO	7/2/2024
119341032	JOSIANE PEREIRA DA GAMA CAVALCANTI	FUNDECT	CAMPO GRANDE	8/2/2024
467997023	JOSIAS DE OLIVEIRA NERY FILHO	AGEPEN	CAMPO GRANDE	15/2/2024
425245021	JOSUÉ FLORES MARQUES	PMMS	PONTA PORÃ	1/2/2024
83392021	JUAREZ GODOY LOUREIRO JUNIOR	SED	CAMPO GRANDE	2/2/2024
130384021	JULIANO BATISTA MARTINS	DETRAN	CAMPO GRANDE	29/2/2024
115789021	JULIMAR DOS SANTOS SILVA	DETRAN	COXIM	28/2/2024
106555023	JULIO CESAR RODRIGUES DE MOURA	DETRAN	CAMPO GRANDE	7/2/2024
468244023	JULIO CEZAR BESEN	AGEPEN	RIO BRILHANTE	8/2/2024
81576023	JUNIOR BENITES DA SILVA	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
133753023	JUNIOR DEGOBI DE SOUZA	CBMMS	NOVA ANDRADINA	23/2/2024
52838022	JUSIMARA CLARA OZORIO	SED	CAMPO GRANDE	1/2/2024
14884021	KATIANE MERCADO ALVES	CBMMS	CAMPO GRANDE	1/2/2024
46079021	KEILA CRISTINA MARTINS PEREIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	10/2/2024
432747028	KELLY CRISTINA CHAVES RODRIGUES	AGEMS	CAMPO GRANDE	3/2/2024
85300021	KELLY DAHIANY FERREIRA MATOS	DETRAN	CAMPO GRANDE	16/2/2024
431528021	KELVIN ALIN LINO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	19/2/2024
131277021	KESIA REGINA DE ALMEIDA DUARTE	SEAD	CAMPO GRANDE	08/2/2024
117236021	KLEBERSON ROBERTO PEREIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	08/2/2024
191022	KLEYTON RODRIGUES RIBEIRO	CBMMS	SÃO GABRIEL DO OESTE	26/2/2024

261028	LAUANE DE MORAIS RODRIGUES	PGE	CAMPO GRANDE	20/2/2024
505716021	LAURA PEREZ DA SILVA	SEAD	CAMPO GRANDE	9/2/2024
38182023	LEANDRO GONÇALVES PEREIRA	DGPC	CAMPO GRANDE	9/2/2024
502908021	LEIDIANE DOS SANTOS SAVALA	SED	CAMPO GRANDE	17/2/2024
506001021	LEVI LESCANO GONÇALVES	SED	CAMPO GRANDE	16/2/2024
4056023	LIGIA MARIA VASQUEZ MACHADO	SAD	CAMPO GRANDE	2/2/2024
113431023	LINCOLN SARAIVA GONCALVES DOS SANTOS	UEMS	DOURADOS	9/2/2024
112015022	LINDOMAR CASTILHO MELO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	19/2/2024
509071021	LIZANDRA BARZAQUI DE OLIVEIRA PEREIRA JIKIMURA	PMMS	CAMPO GRANDE	23/2/2024
133176023	LIZIANE ALONSO CARREIRO	SES	CAMPO GRANDE	23/2/2024
434690021	LUANA PATRICIA CALDEIRA PINTADO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	17/2/2024
96809021	LUCAS HENRIQUE GAIOFATO PIRES	CBMMS	DOURADOS	15/2/2024
51884021	LUCAS MURILLO SOUZA SANTOS FARIAS	CBMMS	BELA VISTA	26/2/2024
55380022	LUCIANA DE FREITAS PINHEIRO ACOSTA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/2/2024
101184021	LUCICLEI DA SILVA LIMA	CBMMS	COXIM	5/2/2024
12742021 12742023	LUCINEIA APARECIDA TESSARO	SED	CAMPO GRANDE	26/2/2024
509271021	LUIS BORGES DA SILVA JUNIOR	PMMS	CAMPO GRANDE	08/2/2024
117544021	LUIS CARLOS FERRER BRAGA MACEDO	CBMMS	CAMPO GRANDE	15/2/2024
480087022	LUIS CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA	DETRAN	CAMPO GRANDE	7/2/2024
117239022	LUIS FERNANDO MELAO DA SILVA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	12/2/2024
389928021	LUIS FERNANDO NOGUEIRA CASTANHEIRA	IMASUL	CAMPO GRANDE	7/2/2024
485396022	LUIS FERNANDO ZAUPA	DGPC	PARANHOS	15/2/2024
121444022	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	SEJUSP	CAMPO GRANDE	2/2/2024
484104021	LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA	CBMMS	CAARAPÓ	22/2/2024
78062021	LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA	AGRAER	CAMPO GRANDE	9/2/2024
468334023	LUMA OHANA GIMENEZ CABALLERO	DGPC	PONTA PORÃ	16/2/2024
24990021	MAGNELSON BONFIM REIS	PMMS	DOURADOS	5/2/2024
113633023	MAÍRA PACHECO MACHADO	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
72045022	MAISA MAURO MATOS NASCIMENTO	PMMS	NOVA ANDRADINA	15/2/2024

121903022	MAISA ROSA ROCHA	AGEPEN	BATAGUASSU	15/2/2024
121743021	MARA LUCIA FEITOSA FREIRE	SEAD	DOURADOS	7/2/2024
495194022	MARCELO CAMPOS DE SOUZA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	29/2/2024
20921021	MARCELO CESAR DE ARRUDA FERREIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2/2/2024
116975021	MARCELO DE ALMEIDA SOARES	DETRAN	CAMPO GRANDE	22/2/2024
26012021	MARCELO GOMES DE GOES	PMMS	TRÊS LAGOAS	6/2/2024
117683021	MÁRCIA MARIA JOSÉ DOURADO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	9/2/2024
40754021	MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA	PMMS	TRÊS LAGOAS	29/2/2024
27511025	MARCIO CESAR DE OLIVEIRA DOS ANJOS	SED	CAMPO GRANDE	7/2/2024
27511031	MARCIO CESAR DE OLIVEIRA DOS ANJOS	FUNDESORTE	CAMPO GRANDE	7/2/2024
82917021	MARCIO INACIO LIMA	PMMS	CAMPO GRANDE	3/2/2024
497208022	MARCIO KEITI HIRAMOTO	SEAD	CAMPO GRANDE	1/2/2024
113844021	MARCIO MARIO RAMOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	23/2/2024
423706021	MARCO ANTONIO TOMAZ DOS SANTOS	CBMMS	MUNDO NOVO	1/2/2024
130079021	MARCOS DOS SANTOS GAUTO	SEAD	CAMPO GRANDE	15/2/2024
477695022	MARCOS RAMAO DE PAIVA AMARILHA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	16/2/2024
130148023	MARCOS TAVARES DA SILVA	SAD	CAMPO GRANDE	16/2/2024
49990022	MARCUS VINICIUS SOUZA POMPEU	AGEPEN	DOURADOS	2/2/2024
114890022	MARIA APARECIDA DE BARROS	AGEPEN	DOURADOS	28/2/2024
51602022	MARIA AUXILIADORA MORAES MIRANDA	SEAD	CAMPO GRANDE	9/2/2024
127713021	MARIA CLEONILDA FREIRE DE MENEZES	SED	CAMPO GRANDE	29/2/2024
29288021	MARIA CRISTINA DA SILVA	IAGRO	CAMPO GRANDE	9/2/2024
69341022	MARIA DE FATIMA EUGENIO PEREIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	9/2/2024
98490025	MARIA ELENA DUARTE GOMES	PMMS	CAMPO GRANDE	3/2/2024
470117023	MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES	AGESUL	CAMPO GRANDE	19/2/2024
433528034 433528035	MARILAINÉ MACIEL PRACZ	SED	CAMPO GRANDE	3/2/2024
430060021	MARINALVA ARANDA DA SILVA	SED	CORUMBÁ	8/2/2024
71911023	MARIO JESUS DA LUZ BARBOSA	DGPC	CAMPO GRANDE	23/2/2024
80068021	MARISELMA MAIDANA FERREIRA	SEAD	CAMPO GRANDE	15/2/2024

81597023	MARISERGIO PIMENTA	SES	CAMPO GRANDE	2/2/2024
300287024	MARLON PEREIRA BRASIL	DETRAN	CAMPO GRANDE	8/2/2024
64772021	MARLUCE DA ROCHA DE ALMEIDA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	17/2/2024
54405022	MARTA FERNANDES PINHO	DETRAN	CAMPO GRANDE	2/2/2024
484360021	MATEUS HENRIQUE FERNANDES OVIEDO	PMMS	JARDIM	26/2/2024
484964022	MATHEUS BRANDAO COUTO	DGPC	LADÁRIO	17/2/2024
466279022	MATHEUS DOS SANTOS ESCOBAR	DETRAN	CAMPO GRANDE	3/2/2024
509004021	MATHEUS FERNANDES DE ABREU	PMMS	CAMPO GRANDE	23/2/2024
484321021	MATHEUS MACIEL ALVES CORREA	CBMMS	RIO BRILHANTE	22/2/2024
123277021	MATILDE FAUSTINO	DETRAN	CAMPO GRANDE	17/2/2024
436584024	MAURA JACKELINE COIMBRA DIAS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	24/2/2024
429593021	MAURICIO CAMPOS TADIOTTO	AEM/MS	CAMPO GRANDE	9/2/2024
71338022	MAURO LUIS DA SILVA	SES	CAMPO GRANDE	16/2/2024
425540021	MAX SANDER SOARES NASCIMENTO	PMMS	PONTA PORÃ	19/2/2024
30676021	MAYCOM DIAS DE LIMA	PMMS	FÁTIMA DO SUL	23/2/2024
91429021	MAYZA FERREIRA QUEIRÓZ CHIOCHETTA	SED	CAMPO GRANDE	15/2/2024
133136021	MICHAEL AROON QUINCOZES	CBMMS	CAMPO GRANDE	5/2/2024
437873021	MICHELLI CORDEIRO QUEIRÓZ MURAT	FUNSAU	CAMPO GRANDE	23/2/2024
508050021	MILENE ZANDONA DE SOUZA	DETRAN	CAMPO GRANDE	3/2/2024
500243022	MOISES ANDRE MATIAS	PGE	CAMPO GRANDE	9/2/2024
509267021	MOISES MARQUES FERNANDES	PMMS	CAMPO GRANDE	8/2/2024
54899023	MYRIAM MARCIA PADIAL	FUNSAU	CAMPO GRANDE	9/2/2024
129712022	NADIR DE FIGUEREDO	AGEPEN	DOURADOS	28/2/2024
74803021	NASSER CHARIF ASSAN	SED	PONTA PORÃ	2/2/2024
472313021 472313022	NATHALIA DE MOURA BOEIRA WARSZAWSKI	SED	CAMPO GRANDE	20/2/2024
25534021	NAYARA DO CARMO DIAS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	23/2/2024
474664023	NELLY GOMES DOS SANTOS MACEDO	DGPC	CAMPO GRANDE	16/2/2024
65991023	NELSON MOTA VIEIRA	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
485543021	NICHOLAS CALIR BIACCHI ADAMES REGGIORI DOS SANTOS	PMMS	CAMPO GRANDE	5/2/2024

495432022	NICHOLAS OCUDA HENRIQUE DE LIMA	SEJUSP	CAMPO GRANDE	1/2/2024
118115021	NILSON GONCALVES DE SOUZA	PMMS	CAMPO GRANDE	8/2/2024
92820022	OLAVIO TEODORO DE OLIVEIRA	AGEPEN	DOURADOS	2/2/2024
70911022	OSVALDO DE CASTRO BRANDAO JUNIOR	SEFAZ	SONORA	8/2/2024
108578021	OTACILIO SAKAI JUNIOR	DETRAN	CAMPO GRANDE	23/2/2024
490057021	PAMELA PRYSCILA GAKLIK HAUSSLER	CBMMS	CORUMBÁ	29/2/2024
433490021	PATRICIA ALENCAR DE PINHO	SED	DOURADOS	2/2/2024
78277021	PATRICIA SAYONARA MORAIS DE MIRANDA	AGESUL	CAMPO GRANDE	27/2/2024
120792024	PATRÍCIA TIVIROLI CORREA	SAD	CAMPO GRANDE	24/2/2024
432782021	PATRICK BRUNO CEDRÃO GALVAO	CBMMS	CAMPO GRANDE	7/2/2024
438160021	PAULA DIAS DE ALENCAR	SED	DOURADOS	5/2/2024
109479021	PAULA FIGUEIREDO	AGEPEN	DOURADOS	23/2/2024
435335021	PAULO CESAR DA SILVA SANTOS	AGEHAB	CAMPO GRANDE	27/2/2024
66075023	PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA	SES	CAMPO GRANDE	16/2/2024
89366021	PAULO FERREIRA ROSA	AGEMS	CAMPO GRANDE	3/2/2024
85802021	PAULO GERALDO CARDOSO ASSUNCAO	SED	DOURADOS	22/2/2024
128846022	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES	SEJUSP	CAMPO GRANDE	22/2/2024
7547023	PAULO HENRIQUE MALUF ALVES	DGPC	CAMPO GRANDE	16/2/2024
118874026	PAULO ROGÉRIO DA ROCHA LIMA	AGEPEN	TRÊS LAGOAS	2/2/2024
94649022	POLLYANE MOTA DE SOUZA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	22/2/2024
97085021	RAFAEL DOMINGUES TIBA	CBMMS	BATAGUASSU	16/2/2024
121218027 121218040	RAFAEL PEREIRA CAVALI	SED	DOURADOS	9/2/2024
486088022	RAFAEL ROMBI GUARNIERI	FUNSAU	CAMPO GRANDE	22/2/2024
447744021	RAÍSSA CARDOZO PASSARINHO	SES	CAMPO GRANDE	12/2/2024
485202022	RAPHAELLA GONZAGA DIAS TRINDADE	DGPC	CAMPO GRANDE	16/2/2024
474646023	REGES DANIEL DE ALMEIDA GONCALVES	DGPC	CAMPO GRANDE	16/2/2024
116613021	RENATA DA SILVA SANTANA	SEAD	CAMPO GRANDE	6/2/2024
15213023	RENATA DOMINGUES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	5/2/2024
509024021	RENATO ANDRE DA SILVA SANTOS	PMMS	CAMPO GRANDE	23/2/2024



425431021	RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS	PMMS	CAMPO GRANDE	9/2/2024
54133021	RENATO RIBEIRO MORAIS	PMMS	TRÊS LAGOAS	8/2/2024
95818022	RENATO WACHMANN CAMPANHOLLI	AGEPEN	DOURADOS	7/2/2024
423556021	RICARDO DA SILVA	CBMMS	DOURADOS	1/2/2024
434101021	RICARDO RIBEIRO FERNANDES	PMMS	CAMPO GRANDE	17/2/2024
61810025	RINALDO SANTOS DUARTE	SEGOV	CAMPO GRANDE	1/2/2024
106821021	ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA	PMMS	CAMPO GRANDE	17/2/2024
24938023	ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
496674022 496674023	ROBERTO JUNIOR DIAS	SED	APARECIDA DO TABOADO	28/2/2024
100809023	RODRIGO LIMA FAVARO DE MENEZES	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
120100021	RODRIGO PADILHAS DE MEDEIROS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2/2/2024
376070021	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	SED	PONTA PORÃ	20/2/2024
95389023	ROGERIO DE MEDEIROS	FERTEL	CAMPO GRANDE	16/2/2024
130025021	ROGERIO FONTES BAZAN	PMMS	TRÊS LAGOAS	28/2/2024
82795021	ROGERIO VIEIRA DE MELLO	CBMMS	CAMPO GRANDE	9/2/2024
509536021	RONALD JEFFERSON LIMA SILVA ARAUJO	AGESUL	CAMPO GRANDE	27/2/2024
126376021	RONALDO VALDECI DE LIMA	AGRAER	ANASTÁCIO	19/2/2024
91174024	ROSA MARIA CAMPOS DA CRUZ	SAD	CAMPO GRANDE	24/2/2024
91174027	ROSA MARIA CAMPOS DA CRUZ	FUNDESORTE	CAMPO GRANDE	24/2/2024
113793021	ROSANA SOUZA DA SILVA VACCARI	FUNSAU	CAMPO GRANDE	23/2/2024
433944021	ROSANGELA SOARES CARNEIRO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1/2/2024
113491021	ROSEMAR COIMBRA VIEIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	24/2/2024
118885021	ROSILAINE ARRUDA DA SILVA	SEJUSP	CAMPO GRANDE	27/2/2024
59223021	ROSILDA MANTOVANI DA SILVA	UEMS	DOURADOS	6/2/2024
119418021	RUBENS NEY BARROS SANTANA	PMMS	CORUMBÁ	8/2/2024
495380022	SAMANTHA FLAVIA PATRICIA VOLLRATH HUDLER	SEJUSP	CAMPO GRANDE	15/2/2024
95713022	SAMUEL PEDROZO BORGES	CBMMS	CAMPO GRANDE	5/2/2024
24531021	SAMUEL SANTANA DOS SANTOS	CBMMS	CAMPO GRANDE	8/2/2024
56663021	SANDRA BISPO DA SILVA	SED	DOURADOS	2/2/2024

50167021	SANDRA MARIA ALVES DA CRUZ	FUNSAU	CAMPO GRANDE	15/2/2024
437895022	SANDRA MARIA NUNES	SAD	CAMPO GRANDE	3/2/2024
105966022	SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA	PMMS	CAMPO GRANDE	17/2/2024
130699022	SERGIO FERREIRA GONCALVES	AGEPEN	CAMPO GRANDE	26/2/2024
56302021	SIDINEI BARBOSA DA SILVA	PMMS	CAMPO GRANDE	12/2/2024
27267021	SILVANA PONCIANO MORATO PINTO	PMMS	PONTA PORÃ	19/2/2024
76893021	SILVANE ALVES GONCALVES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2/2/2024
479541027	SIMONE APARECIDA DIAS	SED	PONTA PORÃ	8/2/2024
119105024	SORAYA DE FREITAS GONCALVES	SEJUSP	CAMPO GRANDE	6/2/2024
80756022	SUELI PEREIRA RIBEIRO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	10/2/2024
468148024	TACIANE GREICI DE MEDEIROS PERES	AGEPEN	CAMPO GRANDE	7/2/2024
480299025	TALITA OLIVEIRA DOMINGUES	AGESUL	CAMPO GRANDE	27/2/2024
437506021	TELMO LUIS RIBEIRO MACENA	SED	PONTA PORÃ	2/2/2024
424486023	THALES RIBEIRO MENDES	DGPC	CAMPO GRANDE	16/2/2024
427303022	THAYNARA ERREIRA DOS SANTOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	9/2/2024
7821021	THEILON FERRAZ VIANA	PMMS	DOURADOS	16/2/2024
133248022	THIAGO ALVES DOS REIS	AGEPEN	CAMPO GRANDE	23/2/2024
24166021	THIAGO BARROS FARIAS	CBMMS	PORTO MURTINHO	15/2/2024
101096024	THIAGO DE ALMEIDA FERNANDES	SES	CAMPO GRANDE	23/2/2024
29622028 29622022	THIAGO FROES ACOSTA	SED	CAMPO GRANDE	6/2/2024
39648021	THIAGO SORROCHE BERTO	AGRAER	APARECIDA DO TABOADO	28/2/2024
424312022	TIAGO ANTONIO SOUZA LIMA	DGPC	CAMPO GRANDE	15/2/2024
495703022	TIERRY NICOLAS VELOSO PEREIRA SANTOS	SEJUSP	CAMPO GRANDE	16/2/2024
79073021	VAGNO LOPES DO NASCIMENTO	SED	CAMPO GRANDE	16/2/2024
27356024	VALDIR CARDOSO	CBMMS	SANTA RITA DO PARDO	2/2/2024
117290024	VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	SES	CAMPO GRANDE	9/2/2024
125003022	VANESSA DE FIGUEIREDO	AGEPEN	DOURADOS	23/2/2024
10435022	VANESSA FRANCISCA DA SILVA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	29/2/2024
114797021	VANESSA MACIEL FRANCO MAGALHAES	UEMS	DOURADOS	6/2/2024

490021021	VICTOR GONCALVES PORTO	CBMMS	AQUIDAUANA	17/2/2024
423713021	VICTOR SARVIANO DA SILVA	CBMMS	CAMPO GRANDE	15/2/2024
13187021	VINICIUS DIAS DINIZ	PMMS	CAMPO GRANDE	28/2/2024
77659021	VIVIANE CAETANO DA SILVA GOMES	CBMMS	CAMPO GRANDE	2/2/2024
123091022	VIVIANE FIRMO MARQUES REZENDE	FUNSAU	CAMPO GRANDE	8/2/2024
134173021	WAGNER DE LIMA SANTOS	PMMS	CHAPADÃO DO SUL	16/2/2024
98300023	WALDECI ROBERTO DELFINO	SAD	CAMPO GRANDE	20/2/2024
38837024	WALDIR RIBEIRO ACOSTA	PMMS	CAMPO GRANDE	3/2/2024
501231021	WALISSON MOTA DIAS	SED	CAMPO GRANDE	20/2/2024
115016021	WANDERLEY BORGES QUEIRUJA	PMMS	CAMPO GRANDE	15/2/2024
98997021	WANDERSON BARRETO DE ALMEIDA	SEAD	CAMPO GRANDE	9/2/2024
423927021	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	CBMMS	CAMPO GRANDE	29/2/2024
484164021	WELLINGTON OSORIO REZENDE MARQUES	PMMS	CAMPO GRANDE	9/2/2024
98362021	WELLINGTON VIEIRA MARTINEZ	DETRAN	TRÊS LAGOAS	22/2/2024
131582023	WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA	DGPC	TRÊS LAGOAS	1/2/2024
422707022	WESLEY LOBO DE FREITAS	PMMS	CAMPO GRANDE	22/2/2024
501036022	WEVERTON SALLES ROCHA	SEJUSP	PONTA PORÃ	16/2/2024
114061021	WILLIAM BATISTA AKAHOSHI	PMMS	FÁTIMA DO SUL	9/2/2024
20285025	WILLIAM MARTOS GARCIA	AGRAER	CAMPO GRANDE	6/2/2024
95159024	WILLIAM ORTEGA DA SILVA	IAGRO	CAMPO GRANDE	9/2/2024
115762022	WILLIAN ALBERT GALEV	SEGOV	CAMPO GRANDE	17/2/2024
114915024	WILLIAN FRANCISCO LIMA	DGPC	CAMPO GRANDE	22/2/2024
115017021	WILSON JOSE DA SILVA	DETRAN	CAMPO GRANDE	28/2/2024
72495021	ZILDA VALHEJO CABRAL	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/2/2024

## ANEXO II- SERVIDORES QUE RECRUTARAM DOADORES DE SANGUE DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2024:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	QTD	DATA
478168021	AGNES MITIKO HARASAKI	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	17/2/2024
432847021	AIRES FERREIRA SAVALA	CBMMS	CAMPO GRANDE	1	9/2/2024

127430021	ANA APARECIDA DA SILVA BARROS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	10/2/2024
34449023	CRISTIANA CASSIA CHIMENES ROCHA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	29/2/2024
114078024	DANIELA MARIA YULE NOGUEIRA	SES	CAMPO GRANDE	2	17/2/2024
124587021	DENISE HURIKO MATSUDA	SES	CAMPO GRANDE	1	8/2/2024
129765021	EDILENE DE SA LEAL ARAUJO	SES	CAMPO GRANDE	6	9/2/2024
431290021	EIGLA DO NASCIMENTO FELIZARDO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	7/2/2024
46888026	ELENI DE SOUZA	SES	CAMPO GRANDE	2	7/2/2024
46888026	ELENI DE SOUZA	SES	CAMPO GRANDE	1	16/2/2024
438398021	ELIANE MIRANDA DOS SANTOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	6/2/2024
117960021	ELISANDRA KUNZLER BRONZONI	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	15/2/2024
20193021	FABRICIA OLIVEIRA SILVA FANAIA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2	23/2/2024
502614021	GRAZILEY EMILIA ALMICCI DE BRITTO	SES	CAMPO GRANDE	1	2/2/2024
78548021	IZEQUIEL SILVERIO PENA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	20/2/2024
425245021	JOSUÉ FLORES MARQUES	PMMS	PONTA PORÃ	1	1/2/2024
99441022	JOUSE FONSECA BITTENCOURT	SES	CAMPO GRANDE	1	9/2/2024
478206021	LARA FRANCINE CERQUEIRA MARTINS GOMES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	2/2/2024
499027022	LETICIA ALVES DA CRUZ	SES	CAMPO GRANDE	1	17/2/2024
434690021	LUANA PATRICIA CALDEIRA PINTADO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	17/2/2024
78062024	LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA	AGRAER	CAMPO GRANDE	1	9/2/2024
130494021	MAGDALENA CORREA DE AZAMBUJA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2	2/2/2024
431898021	MARINA YUMIKO MATSUDO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	1/2/2024
64322024	MARINES DE ARRUDA SOARES ZANDONA	SES	CAMPO GRANDE	1	3/2/2024
98647027	MAYRA BEATRIZ CUNHA FRANCESCHI PEREIRA	SEGOV	CAMPO GRANDE	1	17/2/2024
98647027	MAYRA BEATRIZ CUNHA FRANCESCHI PEREIRA	SEGOV	CAMPO GRANDE	1	21/2/2024
25534021	NAYARA DO CARMO DIAS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	23/2/2024
108578021	OCTACILIO SAKAI JUNIOR	DETRAN	CAMPO GRANDE	1	23/2/2024
87847021	OSVALDO PALMEIRA DA SILVA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	9/2/2024
447744021	RAÍSSA CARDOZO PASSARINHO	SES	CAMPO GRANDE	1	12/2/2024

128213021	REJANE VILALVA AMORIM	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	22/2/2024
105736024	RENATA RIBEIRO MOTTA	SES	CAMPO GRANDE	1	23/2/2024
113793021	ROSANA SOUZA DA SILVA VACCARI	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	23/2/2024
80756022	SUELI PEREIRA RIBEIRO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	10/2/2024
493767022	ULISSES SANTANA MEDEIROS JUNIOR	SES	CAMPO GRANDE	1	2/2/2024
499922021	WANDERSON BATISTA SILVA	SES	CAMPO GRANDE	1	6/2/2024

## ANEXO III - SERVIDORES QUE DOARAM SANGUE: COMPLEMENTAÇÃO DE MESES ANTERIORES:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	DATA
474664023	NELLY GOMES DOS SANTOS MACEDO	DGPC	CAMPO GRANDE	14/9/2023

RESOLUÇÃO "P" SES N. 201, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES n.128, de 14 de março de 2024, na parte que publicou a doação de sangue o servidor Rafael Alisson da Silva Dias, matrícula n.467259021, a partir da data do dia 31/01/2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 30, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**A Secretária de Estado da Cidadania**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DIVULGAR** a relação abaixo dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado da Cidadania com gozo de férias nos períodos mencionados, referente ao mês de **ABRIL/2024**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fim de regularização Funcional.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS	Etapa
503184023	FABIANI DE MORAES	01/04/2023 a 31/03/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	30	1ª
71765025	VAGNER CAMPOS SILVA	24/01/2023 a 23/01/2024	23/04/2024 a 07/05/2024	15	1ª

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA**  
Secretária de Estado da Cidadania



## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 417, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**Republica-se por incorreção**

**Publicado no Diário Oficial n. 11.471, de 19 de abril de 2024, página 202.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, ao 3º Sgt QPPM **MARCILIO FANAIA**, Mat. 80665021, **Licença Especial Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, período compreendido de **1º de setembro de 2002 a 31 de agosto 2012**, que corresponde a **90 (noventa) dias, ou 03 (três) meses**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.083.025-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 420, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**EXCLUIR, "ex-officio" por Decisão Judicial**, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o CB QPPM **LUIZ ANTONIO DINIZ VIANA**, Mat. 124436021, com base no Artigo 102 do Código Penal Militar (CPM), em cumprimento à Decisão proferida no Autos n. **0017049-46.2020.8.12.0001** e conforme teor do Ofício n. 292/JME, de 15 de março de 2024.

(Solução ao NUP31.086.410-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 421, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o 1º Sgt QPPM **FELIPE CACERES**, Mat. 42675021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3º GPM/1º PEL/1ª CIA/2º BPMA/CPAMB/Batayporã-MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Sub Ten QPPM **JESUS DAVID DOS SANTOS**, Mat. 33623021, em razão de fruição de férias, no período de **10 a 24 de abril de 2024**, conforme artigo 23, inciso IV e artigo 24, ambos da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.097.219-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 422, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, a Ten Cel QOPM **NATALLY ROCHA DOS REIS SÁ BRAGA**, Mat. 20515021, para exercer a função de **Diretora da Diretoria de Planejamento Estratégico da PMMS (DPE)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat 97474023, no período de **24 de abril a 1º de maio de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

APOSTILA DA SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 365, de 1º de abril de 2024, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.452, de 2 de abril de 2024, que **transferiu**, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **JEANCARLO CORREIA DA SILVA**, Mat. 88533022, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

"... para o Comando Geral/ DGPL (Subdiretoria de compras) / Campo Grande-MS."

**PASSE A CONSTAR:**

"... para o Comando Geral/ Diretoria de Operações (DOP) / Campo Grande –MS."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" N. 037/DEIP/PMMS, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 48, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

**1.** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 034/CEFAP/PMMS, de 17 de abril de 2024** (Anexo I).

Campo Grande - MS, 18 de abril de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Coronel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**ANEXO I À PORTARIA "P" N. 037/DEIP/PMMS, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA n. 034/CEFAP/PMMS, de 17 de abril de 2024.**

O **COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020 e, conforme orientação para cumprimento de Decisão Judicial (ORIENTAÇÃO PGE/MS/PP/N.º 000149/2024), encaminhada via NUP: 15.005.446-2024, de 17 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**I. Anular** a matrícula, realizada na condição "*sub judice*", no **Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS)**, do Aluno-Soldado **DOUGLAS INÁCIO CATARINO BARBOSA**, matrícula nº 509164021, constante na Portaria nº 003/CEFAP/PMMS, de 15 de janeiro de 2024, Item II, nº de Ordem 10, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 11.386, de 17 de janeiro de 2024, em cumprimento a decisão judicial exarada nos Autos de Procedimento Comum Cível sob nº 1418829-34.2023.8.12.0000.

**II - Publique-se.**

**ROBSON** ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM  
Comandante do CEFAP/PMMS  
Mat. 102830021

**PORTARIA "P" 008/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais c/c Portaria nº 017/Cmt G/PMMS, de 03 Set 12, publicada no Diário Oficial nº 8272, de 11 Set 12.

R E S O L V E:

**CONCEDER**, para o **ST PM RR JOAO LOPES DE SOUZA**, matrícula 61949021 a Progressão Funcional **Referência 4** de subsídio da PMMS, nos termos dos artigos 25 e 26 da LC nº 127/2008, com a redação dada pela LC n. 218/2016, atualizada pela LC n. 291/2021 art. 26 § 2º, inciso IV de acordo com a sua tabela salarial, com todos os direitos funcionais e financeiros daí decorrentes por determinação judicial definitiva de acordo com os autos nº. 0820340-14.2022.8.12.0110. (Orientação PGE/MS/PP/Nº 000052/2024).

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2024.

PEDRO CESAR **FIGUEIREDO** DE LIMA – CEL QOPM  
Diretor da DGP/PMMS  
Matrícula 84400022

**PORTARIA "P" 009/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais c/c Portaria nº 017/Cmt G/PMMS, de 03 Set 12, publicada no Diário Oficial nº 8272, de 11 Set 12.

R E S O L V E:

**CONCEDER**, para o **1º SGT PM RR MARCIA NASCIMENTO**, matrícula 61608021 a Progressão Funcional **Referência 3** de subsídio da PMMS, nos termos dos artigos 25 e 26 da LC nº 127/2008, com a redação dada pela LC n. 218/2016, atualizada pela LC n. 291/2021 art. 26 § 2º, inciso IV de acordo com a sua tabela salarial, com todos os direitos funcionais e financeiros daí decorrentes por determinação judicial definitiva de acordo com os autos nº. 0827576-17.2022.8.12.0110. (Orientação PGE/MS/PP/N.º 000060/2024). Solução à NUP 15.001.791-2024.

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2024.

PEDRO CESAR **FIGUEIREDO** DE LIMA – CEL QOPM  
Diretor da DGP/PMMS  
Matrícula 84400022

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 165, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO Corpo de Bombeiros Militar DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Eduardo Rachid Teixeira, matrícula n. 62.671-021, do QCG/EMG/BM-1/CBMMS para a Assistência do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 4 de abril de 2024.

Exonerar, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Tiago Waldow Teruya, matrícula n. 61.087-021, da função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 4 de abril de 2024.

Nomear, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Eduardo Rachid Teixeira, matrícula n. 62.671-021, para desempenhar a função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 4 de abril de 2024, nos termos do art. 23, inciso II e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 164, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o CB BM Thiago Guimarães Goecks, matrícula 423.485-021, lotado no 5ºSGBM/Ind/CBMMS (Coxim-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de abril de 2024.

Nomear, por necessidade do serviço, o 3ºSGT BM Elouir Antonio Dutra, matrícula 122.983-021, lotado no 5ºSGBM/Ind/CBMMS (Coxim-MS), na função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de abril de 2024, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 163, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Flávio Elias Ribeiro, matrícula n. 114.489-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante da Academia de Bombeiros Militar (ABM/CBMMS), cumulativamente com a função que exerce, no período de 08.04.2024 a 28.04.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 162, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, a CAP QOBM Rayanne Pereira Brum Santos, matrícula n. 97.929-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 22ºSGBM/Ind./CBMMS (São Gabriel do Oeste-MS), cumulativamente com a função que exerce no período de 05.04.2024 a 22.04.2024, em substituição à titular da função por motivo de Licença para Tratar de Saúde (LTS).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 161, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a 3º Sgt BM Alessandra dos Santos Batista, matrícula n. 124.855-

022, da Aj. Geral/BM-3/CBMMS para a Academia de Bombeiros Militar/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 160, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, por necessidade do serviço, o 1º Sgt BM José Oliveira da Silva, matrícula n. 51.824-022, no 20ºSGBM/Ind./CBMMS (Rio Brilhante-MS), a contar de 11 de abril de 2024, por ter sido designado para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.463, de 11 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 159, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar o 1º Sgt BM José Oliveira da Silva, matrícula n. 51.824-022, a contar de 11 de abril de 2024, por ter sido designado para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.463, de 11 de abril de 2024, a fim de exercer função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990; c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 9.659, de 6 de outubro de 1999.

Em consequência, designar o 20ºSGBM/Ind./CBMMS para que o militar fique adido para efeito de alterações, conforme o artigo 77 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 158, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", §2º, alínea "b", art. 16, inciso IX e art. 28, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o 2º Ten QAOBM Ivaldo de Andrade e Silva, matrícula n. 77.770-021, do 17ºSGBM/Ind./CBMMS (Bataguassu-MS) para o 1ºGBM/CBMMS (Campo Grande-MS), a contar da data da publicação.

Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito ao referido Oficial, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS



**Agência Estadual de Metrologia****PORTARIA "P" AEM-MS/N. 41, de 19 de abril de 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

**RESOLVE:**

**CRENCIAR** o servidor **DIOGO VILELA ALVES**, matrícula n. 401550023, pertencente ao quadro da Agência Estadual de Metrologia, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar de 1º de abril de 2024.

Campo Grande – MS, 19 de abril de 2024.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente  
AEM/MS – INMETRO

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA AGEPEN "P" N. 295, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **THAYSE WERSEL MATTOS CARVALHO**, prontuário n. 477095022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão de Trabalho Prisional da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/04/2024 a 19/04/2024**, em substituição da titular **ELAINE CRISTINA DE SOUZA ALENCAR**, matrícula n. 91336022, Policial Penal, durante sua participação no Seminário Nacional do Trabalho Prisional, realizado em Brasília-DF, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO:** 31/097.557/2024

**ASSUNTO:** REQUER HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO (DEVENDO COMPENSAR AS HORAS).

**DECISÃO:** Desta forma, defere-se o pedido de horário especial ao servidor **RODOLFO CABREIRA DIAS**, com fulcro no artigo 172 da Lei nº 1.102/90, mediante a compensação das horas que estiver fora do expediente normal de trabalho, conforme parágrafo único do dispositivo citado.

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 293, de 19 de abril de 2024**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os Policiais Penais, Alexander Viégas de Miranda, matrícula nº 467975022 Isabela Escobar

dos Santos, matrícula nº 477045022 e Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 633, de 05 de agosto de 2022, publicada na página 135 do Diário Oficial nº 10.909, de 08/08/2022, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/047.039/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

#### **PORTARIA AGEPEN "P" Nº 294, de 19 de abril de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 17, de 19/01/2024, publicada na página 295, do DOE nº 11.392, de 22/01/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/091.144/2021, **a contar de 22/04/2024**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

#### **PORTARIA AGEPEN "P" Nº 291, de 19 de abril de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** a Policial Penal, Flávia Lemes de Paula Nogueira, Policial Penal, matrícula nº 99682022, e o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 62063022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.104, de 17 de novembro de 2023, publicada na página 239/240 do Diário Oficial nº 11.323, de 20/11/2023, no interesse da Sindicância nº 31/073.749/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

#### **PORTARIA AGEPEN "P" Nº 292, de 19 de abril de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** a Policial Penal, Flávia Lemes de Paula Nogueira, Policial Penal, matrícula nº 99682022, e o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 62063022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.105, de 17 de novembro de 2023, publicada na página 240 do Diário Oficial nº 11.323, de 20/11/2023, no interesse da Sindicância nº 31/073. 887/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0264, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora REGINA BARBOSA LIMA PORTELA, matrícula n. 53851022, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Transito, símbolo 133/MED/E, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/075748/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0265, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor IRINEU FELIX DE SOUZA, matrícula n. 39299021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, artigo 7º, inciso I, e artigo 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21/05/2020 e no artigo 4º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019 (Processo n. 29/090657/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0266, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a MATEUS IWAO SHIBUYA SATO, representado por sua genitora Monique Shibuya Baltuilhe, na condição de Neto de JULIETA HISSAYO SHIBUYA, matrículas n. 42523021 e 42523022, aposentada nos cargos de Professor/Professor, classe C4/D4, nível 5/4, código 60001/60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13-A, art. 14, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §1º, art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 22 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/000883/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0267, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a LAURA MARIA ROCHA RIBEIRO, representada por sua tutora Maria Rodrigues da Silva, na condição de Filha de DIVINA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula n. 58366022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E2, nível 6, código 60008, da Secretaria de Estado de

Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 02 de janeiro de 2024 (Processo n. 77/002625/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0268, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a GABRIEL JESUS DA ROCHA SILVA, na condição de Filho de JOSE GERALDO DA SILVA, matrícula n. 11084023, aposentado no cargo de Professor, classe A2, nível 2, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §1º, art. 45, inciso II, art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 04 de março de 2024 (Processo n. 77/003851/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0269, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a EDIANE MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA, representante legal do filho GABRIEL HENRIQUE DOS ANJOS RODRIGUES na condição de Cônjuge de SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 104915022, aposentado no cargo de Subtenente-PM, símbolo 644/STE/3, código 40015, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a" e "d", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I e II, alínea "a", §3º, inciso I, §5º, inciso I, II e III, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 14, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 20 de janeiro de 2024 (Processo n. 77/002246/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0270, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ROSE MARY ALVES BRITTO, na condição de Cônjuge de FRANCISCO GERALDO MARTINS MACHADO, matrícula n. 51599023, aposentado no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, classe D, código 50206, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 03 de março de 2024 (Processo n. 77/004367/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0271, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a VIRGINIA LAYNE CABRAL DE QUEIROZ, na condição de Cônjuge de GUALTER CABRAL DE QUEIROZ, matrícula n. 76229022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 461, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 15 de março de 2024 (Processo n. 77/005177/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0272, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM APARECIDO ALVES DA SILVA, matrícula n. 81737021, símbolo 644/1SG/1/3, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, Letras "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/089840/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0273, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-PM ANTONIO ANTUNES DE FREITAS, matrícula n. 74309021, símbolo 644/STE/1/4, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/012513/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0274, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM AILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula n. 82336021, símbolo 644/1SG/1/4, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/078156/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente



PORTARIA "P" AGEPREV n. 0275, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM JEUDE DE SOUZA BORGES, matrícula n. 68750021, símbolo 644/1SG/1/4, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/060848/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0276, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM JOSE MARCOS CAMPANHA HILARIO, matrícula n. 96998021, símbolo 644/1SG/1/4, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/073676/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004315/2024, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por MARIA SAOZINHA GUIMARÃES DAROS, matrícula n. 103420022, aposentada no cargo de Especialista de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0549/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/011603/2023, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 125946022, aposentado no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0706/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005851/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por SONIA DE OLIVEIRA PAULINO DOS SANTOS, matrícula n. 44660021, aposentada no cargo de Especialista de Educação, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0791/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005979/2024, INDEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por CELIO DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 23108022, em que solicita a exclusão dos dependentes VERA LÚCIA OLIVEIRA SILVA, na condição de cônjuge, VAGNER OLIVEIRA SILVA e ALEX OLIVEIRA SILVA, na condição de filhos, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0769/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0190, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.444, de 20 de março de 2024, página n. 130, referente a pensão por morte concedida a ALDO VARGAS CARDOSO, na condição de filho de Aldo Conceição Cardoso, matrícula 65414022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/015413/2023):

ONDE CONSTA: "...7ª, inciso I, alínea "a", art. 9, §2º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 15 de outubro de 2023..."

PASSE A CONSTAR: "...7ª, inciso I, alínea "d", art. 9, §2º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso II e III, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 15 de outubro de 2023..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

## PORTARIA "P" AGRAER N. 162, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR Eloy Monteiro de Carvalho Junior, matrícula nº 47174/1, ocupante do cargo Operador de Máquinas Leves, CNH nº 02300153180, categoria AC, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coxim, cedido para Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do convênio de Cooperação Mútua nº 37/2023, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação até 31 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de abril de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 125, 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA "P" IAGRO Nº 097, 13 DE MARÇO DE 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.441, de 15 de março de 2024, página 203.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente /IAGRO

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FCMS/Nº 184/2024, 19 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 140/2024, Processo 85/002.942/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a CONTRATADO: **Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 07.036.069/0001-14, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda  
Matrícula: 100076023  
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNDECT Nº 26, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT**, no uso de suas atribuições, resolve: **INSTITUIR** a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Convênio e do Termo de Outorga a ser celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Processo Administrativo nº 83.054.725-2023, em conformidade com art. 49 ao art.56 da lei Federal nº9.283/2018 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Ana Karla Moulard de Mello	105385022	Presidente
Claudia Maria Sonaglio	103599022	Membro
Gerusa Cella Puntel Ferreira	42492028	Membro

Campo Grande – MS, 19 de abril de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNDECT Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Nº 15.938, de 26 de maio de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, objeto do Processo n. 83/003.824/2024.

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal do Contrato</b>
Nome: Jaime de Souza Pimentel Júnior Matrícula: 472464024 E-mail: administrativo@fundect.ms.gov.br	Nome: Lígia Fernandes Franco Matrícula: 493011022 E-mail: lfranco@fundect.ms.gov.br
<b>Gestor Suplente</b>	<b>Fiscal Suplente</b>
Nome: Andréia Floresta Ferreira Matrícula: 31298026 E-mail: financeiro@fundect.ms.gov.br	Nome: Nalvo Franco de Almeida Junior Matrícula: 488116022 E-mail: dcientifica@fundect.ms.gov.br

Compete ao Fiscal de Contrato atestar notas, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente – FUNDECT

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" IMASUL N. 39, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo para gestão e fiscalização da execução do contrato n. 001/2024, registro GCONT n. 24249, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a empresa Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A, NUP n. 83.008.648-2024, referente serviço de fornecimento de energia, em conformidade com artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 6º do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e a Resolução TCE/MS n. 88/2018.

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal do Contrato</b>
Nome: Maria Estela de Queiroz Cavalcanti Matrícula: 22680027	Nome: Douglas Correa dos Santos Teixeira Matrícula: 502552022
<b>Gestor do Contrato (substituto)</b>	<b>Fiscal do Contrato (substituto)</b>
Nome: Lidiane de Jesus Souza Chaves Batista Matrícula: 127371024	Nome: Lucas Cardoso Roscoe Matrícula: 487680023

**CAMPO GRANDE, 18 DE ABRIL DE 2024.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

### PORTARIA "P" IMASUL Nº 037, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37º, da Lei n. 4.488, de 03 abril de 2014, resolve:

**CONCEDER** Progressão Funcional as servidoras abaixo relacionadas, relativamente às matrículas, períodos de interstício e níveis ali mencionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Decreto "P" nº 854 de 23/02/2015 e com fundamento no artigo 37 da Lei nº 4.488 de 03 de abril de 2014. (Processo n. 83.014.817/2024)

Cargo: Fiscal Ambiental

Matrícula	Nome	Período de Interstício (na carreira)		Tabela Salarial			
				Código	Classe	Nível	
		Do	Para				
63027022	Celina Aparecida Dias	25/03/2019 a 24/03/2024	1825 dias	465	F	VI	VII
65105023	Dirce Martins de Oliveira	25/03/2019 a 24/03/2024	1825 dias	465	F	VI	VII

**CAMPO GRANDE, 15 DE ABRIL DE 2024.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos de Pessoal****PORTARIA "D" DPGE n. 368/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública MARIA RITA BARBATO, matrícula n 6078001, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, para, sem prejuízo de suas funções representar a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e integrar a Equipe do **Projeto Juizados em Ação nas Comunidades Tradicionais, na Aldeia Guató do município de Corumbá/MS**, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com o trajeto por via fluvial com o intermédio da Marinha do Brasil, entre os dias 22 a 26 de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/000823/2024)

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 369/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública SOLANGE NOBRE TORRES JORGE, matrícula n. 673200-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
07/07/2021 à 14/07/2021	15/03/2024	2

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 370/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes e regulamentares ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

**1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira	1º P. 2019/2020	13 a 17/05/2024
		2º P. 2022/2023	15 a 31/7/2024

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 371/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALBERTO OKSMAN, matrícula n. 5511744-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Bandeirantes/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
19/01/2022 à 26/01/2022	29 e 30/04/2024	1

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 372/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA, matrícula n. 5507782-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Paranaíba/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
16/11/2022 à 23/11/2022	30/04/2024	2

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 373/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público JOÃO MIGUEL DE SOUZA, matrícula n. 689408-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 20ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
08/06/2022 à 15/06/2022	29 e 30/04/2024	1

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 374/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução

DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS, matrícula n. 5518854-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Glória de Dourados/MS, e designada para atuar na 1ª Defensoria Pública da comarca de Caarapó/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
31/08/2022 à 07/09/2022	26/04/2024	2

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 375/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 009/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE, matrícula n. 55005161, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – NUDEDH, para, sem prejuízo de suas funções, participar com o **Atendimento Móvel – Van dos Direitos**, em parceria com a Coordenação de Programas Humanitários da Cruz Vermelha, da Ação de atendimento em saúde e direitos, a realizar-se no dia 21 de abril de 2024, das 8h às 17h, na Aldeia Água Bonita, município de Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/001601/2024)

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 376/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e na Resolução DPGE n. 245/2021, de 14 de maio de 2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 1130/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, páginas 280/304, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que:

**ONDE CONSTOU:**

**4ª REGIONAL DE DOURADOS – Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ALÉSCIO ARTIOLLE	DP de Deodápolis (em substituição)	De 21/02 das 19h01min a 28/02/2024 às 11h59min

**PASSE A CONSTAR:**

**4ª REGIONAL DE DOURADOS – Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	DP de Deodápolis (em substituição)	De 21/02 das 19h01min a 28/02/2024 às 11h59min

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 285/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5526414-3	Edson Souza Pimentel Júnior	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	3/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00630/2024
5528610-3	Sâmela Nunes e Souza Tobias	Auxiliar de Atendimento II	15/3/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00635/2024

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 286/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento do servidor nominado neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5509181-3	Jadson Aparecido Anzilago Martins	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	12/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00638/2024

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 287/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, do

servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5527458-3	Miguel Rezende da Silva Rodrigues	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	2023/2024	5/4/2024	Nr. Requerimento: 00631/2024

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 288/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para integrarem a Equipe do **Projeto Juizados em Ação nas Comunidades Tradicionais, na Aldeia Guató do município de Corumbá/MS**, realizado pelo Tribunal de **Justiça** do Estado de Mato Grosso do Sul, com o trajeto por via fluvial com o intermédio da Marinha do Brasil, **entre os dias 22 a 26 de abril de 2024**. (Processo SEI n. 33/000823/2024)

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO
55296183	JÚLIA OLIVEIRA PONTEL	Assessoramento
55255143	JEFFERSON DO AMARAL RODRIGUES	Assessoramento
55129323	MARCUS FREDERICO SOUZA	Atendimento

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 289/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 009/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR as servidoras e o servidor nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem com o **Atendimento Móvel – Van dos Direitos**, em parceria com a Coordenação de Programas Humanitários da Cruz Vermelha, da **Ação de atendimento em saúde e direitos**, a realizar-se na Aldeia Água Bonita, no dia 21 de abril de 2024, das 8h às 17h, município de Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/001601/2024)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÃO
55270263	GISLAINE ALVES DE ALMEIDA SILVA	Assessoramento
55288263	KEYZE MILHOMEM SANTOS NASCIMENTO	Assessoramento
55278903	RODRIGO ALVES DA VITORIA	Suporte TI

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado



**MUNICIPALIDADES****Prefeitura Municipal de Agua Clara**

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 045/2024. Pregão Eletrônico nº 016/2024. Ata nº 009/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de materiais laboratoriais, (reagentes e peças de reposição (manutenção) para os aparelhos: Analisador Hematológico Sysmex KX-21N, Analisador Bioquímico Cobas C111 Roche e Analisador de Eletrólitos AVL 9180 Roche, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor Registrada: Empresa: M.S Diagnostica Ltda, CNPJ/MF Nº 00.970.175/0001-21, que apresentou os menores preços para o item: 029.006.166, 029.006.165, 029.006.167, 029.006.169, 029.006.168, 029.006.135, 029.006.146, 029.006.149, 029.006.147, 029.006.150, 029.003.756, 029.006.140, 029.006.143, 029.006.126, 029.006.127, 029.006.128, 029.006.134, 029.006.125, 029.006.131, 029.006.136, 029.006.142, 029.006.145, 029.006.154, 029.006.129, 029.006.123, 029.006.133, 057.001.141, 029.006.132, 029.006.124, 029.006.144, 029.006.130, 006.001.046, 029.006.137, 029.006.138, 029.006.139, 029.006.170, 057.001.142, 029.006.171, 029.006.172, 029.006.173, 029.006.148, 029.006.153, 029.006.155, 029.006.175, 029.006.176, 029.006.177, 029.006.157, 029.006.174, 029.006.160, 029.006.151, 029.006.152, 029.006.156, 029.006.158, 029.006.162, 029.006.163, 006.001.047, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 281.258,00 (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 10 de abril de 2024.

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2024 ao contrato nº 090/2023. Processo Administrativo Nº. 043/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação e a empresa E. da Silva Rodrigues ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 090/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 6.285,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo o valor mensal de R\$ 2.095,00 (Dois mil, noventa e cinco reais) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 25.140,00 (Vinte e cinco mil e quarenta reais) para R\$ 31.425,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 18 de julho de 2024 doravante prorrogada pelo prazo de mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 19/04/2024. Vigência Final: 18/07/2024. Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 18/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação- Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: E. da Silva Rodrigues ME – Edivaldo da Silva Rodrigues

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2024 ao contrato nº 091/2023. Processo Administrativo nº 043/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Partes: Município de Água Clara, e a empresa E. da Silva Rodrigues ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 091/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 24.987,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo o valor mensal de R\$ 8.329,00 (Oito mil, trezentos e vinte e nove reais) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 106.548,00 (Cento e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais) para R\$ 131.537,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 18 de julho de 2024 doravante prorrogada pelo prazo de mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 19/04/2024. Vigência Final: 18/07/2024. Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 18/04/2024. Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretária Municipal de Administração- Luciana de Jesus Campos da Silva. Secretária Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Medis. Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Secretário Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Eder Vasquez de Souza. Secretário Municipal de Esportes – Rodrigo Benfica Barbosa. Empresa Contratada: E. da Silva Rodrigues ME – Edivaldo da Silva Rodrigues

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2024 ao contrato nº 092/2023. Processo Administrativo nº 043/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa E. da Silva Rodrigues ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 092/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 7.827,99 (Sete mil, oitocentos e vinte e sete reais, noventa e nove centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo o valor mensal de R\$ 2.609,33 (Dois mil, oitocentos e nove reais, trinta e três centavos) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 31.312,00 (Trinta e um mil, trezentos e doze reais), para R\$ 39.139,99 (Trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais, noventa e nove centavos). Vigência: O

prazo de vigência do Contrato será até 18 de julho de 2024 doravante prorrogada pelo prazo de mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 19/04/2024. Vigência Final: 18/07/2024. Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 18/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: E. da Silva Rodrigues ME – Edivaldo da Silva Rodrigues

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 022/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 075/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ares condicionados, novos e sem uso com garantia, (com instalação inclseleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição de aparelhos de ares condicionados, novos e sem uso com garantia, (com instalação inclusa), em atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Superar Ltda, CNPJ/MF nº 13.482.516/0001-61, Valor: R\$ 179.620,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais). O prazo de vigência da Ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 19 de abril de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Autoridade Superior

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### **EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia/MS

**CONTRATADO:** SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 106/2022 por mais sessenta (60) dias, a contar de 31/03/2024, até 30 de maio de 2024.

**ASSINAM:** Edson Stefano Takazono – Prefeito municipal - p/ contratante e o Sr. Edenir Batista Azambuja, da empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP. – P/ contratada.

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

**CONTRATADA:** PLANEGE ENGENHARIA LTDA EPP.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 291/2022 por mais cento e oitenta (180) dias, a contar de 28/03/2024, até 24/09/2024.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO – prefeito municipal, e o Sr. Valmir Albieri Ferreira, da empresa: PLANEGE ENGENHARIA LTDA EPP.

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

**CONTRATADA:** NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 186/2023 por mais três (03) meses, a contar de 06/04/2024, até 05/07/2024.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO – prefeito municipal, e o Sr. Nick Ruan dos Santos Silva, da empresa: NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

**CONTRATADA:** NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES - ME,

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção em alvenaria de 20 unidades de Chalés tipo Suíço no Balneário Municipal de Anaurilândia – MS, conforme projeto Termo de Referência/ Projeto Básico e memorial descritivo integrante do edital da Tomada de Preços n.º 12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0023-01.002.04.122.0006.2084 – 449051.00.00.00

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 1.138.000,00 (Um milhão cento e trinta e oito mil reais)

**PRAZO:** Seis (06) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 2024.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO – prefeito municipal, e o Sr. Nick Ruan dos Santos Silva, da empresa: NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES - ME.

## Prefeitura Municipal de Aquidauana

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

**Data do certame:** 08 de maio de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

**Objeto:** Contratação de empresa para reparos e manutenção do CMEI Andrea Pace no município de Aquidauana/MS.

**Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao núcleo de licitação, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 19 de abril de 2024.

Silvia Letícia Bernardes - Núcleo de Licitação e contratos

## Prefeitura Municipal de Batayporã

### RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 025/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS DE COZINHA (somente liquido), acondicionado em cilindro de P13 –Botijão com 13kg para atender a demandada Secretaria Municipal de Saúde, destinada a casa de apoio de Barretos –SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01104, processo administrativo nº 025/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 96.363.684/0001-65, para fornecer o único lote, item 1 no valor total de R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). Batayporã-MS, 19 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal.

### RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 034/2024, cujo objeto é a aquisição de fantasia para campanhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01381, processo administrativo nº 034/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, para fornecer os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Batayporã-MS, 19 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Bela Vista

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.005/2023

PROCESSO Nº 103/2023

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, COM VISTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, DOS NÚCLEOS URBANOS VILA NOVA ESPERANÇA, JOÃO DE BARRO E ÁREA REMANESCENTE DA COHAB,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 33.646/2023 - PROCESSO N º 79/003.566/2023 FIRMADO COM AGEHAB - AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024, A PRESIDENTE DA C.P.L ADJUDICA AO LICITANTE VENCEDOR O RESPECTIVO ITEM.

ITEM 01 – VANT ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 26.371.977/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 49.542,72

KARINA ANDRÉIA FERREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REINALDO MIRANDA BENITES  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.005/2023

PROCESSO Nº 103/2023

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, COM VISTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, DOS NÚCLEOS URBANOS VILA NOVA ESPERANÇA, JOÃO DE BARRO E ÁREA REMANESCENTE DA COHAB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 33.646/2023 - PROCESSO N º 79/003.566/2023 FIRMADO COM AGEHAB - AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024, A AUTORIDADE COMPETENTE HOMOLOGA AO LICITANTE VENCEDOR O RESPECTIVO ITEM.

ITEM 01 – VANT ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 26.371.977/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 49.542,72

REINALDO MIRANDA BENITES  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO - TERMO DE CONTRATO N. 023/2024

TOMADA DE PREÇOS 005/2023

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, COM VISTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, DOS NÚCLEOS URBANOS VILA NOVA ESPERANÇA, JOÃO DE BARRO E ÁREA REMANESCENTE DA COHAB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 33.646/2023 - PROCESSO N º 79/003.566/2023 FIRMADO COM AGEHAB - AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL R\$ 49.542,72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2015 ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RECURSO CONVÊNIO DO ESTADO FONTE DE RECURSO: 1.665.0000

FICHA: 1128 RECURSOS PRÓPRIOS FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

FICHA: 206

BELA VISTA/MS, 12 DE ABRIL DE 2024.

ASSINAM: REINALDO MIRANDA BENITES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE)

ADRIELLY DOS SANTOS PINTO - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA: LUIZ CARLOS SILVA

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 070/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 032/2023, cujo objeto é a: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes a frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e solicitações das Secretarias Municipais de Governo e Administração; Educação, Esporte e Cultura; e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira à empresa Participante: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, para fornecer os serviços especificados nos Lotes: 01, 02, 03 e 04, conforme



descritos no Edital, Termo de Referência, Relação de Vencedores e demais Relatórios constantes no processo. Totalizando o valor global geral de R\$ 783.300,00 (setecentos e oitenta e três mil e trezentos reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 19 de abril de 2024

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

### AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o Registro de Preços, para futuras aquisições por sistema de consignação e comodato de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), padronizadas e não padronizadas pela tabela SUS, para realização de cirurgias no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, por um período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde..

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **09 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br), em atenção a [redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de abril de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial

### AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo Hatch e 3 (três) veículos utilitários Pick Up em atendimento a emendas impositivas nº 02 e 06 de 2023 contemplando as Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **10 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br), em atenção a [redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de abril de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial

### AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para edificações, sendo nas áreas de arquitetura e engenharia civil (Arquitetônico em Bim, Estrutural de Concreto, Estrutura Metálica, Hidro



Sanitário, Elétrico e PSCIP), e Engenharia Elétrica (Projetos Elétricos).

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **08 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br), em atenção a [redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de abril de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 023/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.229/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR: R\$ 2.131,60 (dois mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 027/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.220/2024 .

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR: R\$54.613,54 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 11/2024

Processo nº 35.656/2023 – Empenho: 43/2024

Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: COMERCIAL K&D LTDA - CNPJ 17.182.696/0001-17

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

VALOR: R\$ 499,15 (quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Fundação de Turismo do Pantanal localizada na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0102.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 11 de abril de 2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro – Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Gilson de Oliveira Domingos - COMERCIAL K&D LTDA

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024

**TIPO:** Maior Desconto

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Frota Municipal de Costa Rica – MS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.885.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e cinco mil)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** **08 de maio de 2024.**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** **08:30 (horário de Brasília/DF).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES**

**COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. A prorrogação e decorrente de alterações no edital. Costa Rica – MS, 19 de abril de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.150/2024**

## Prefeitura Municipal de Coxim

### Aviso de Licitação

O Município de Coxim-MS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, que tem por objeto licitação é contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte (ida e volta) dos alunos integrantes da Rede Estadual e Municipal de Ensino, para linha de transporte escolar denominada Ouro Verde, pelo prazo de 200 dias e a Linha Santa Neide pelo prazo de 194 dias do ano letivo de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do município no sítio eletrônico [www.coxim.ms.gov.br](http://www.coxim.ms.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O recebimento das propostas dar-se-á das 08h30min do dia 19/04/2024 até às 14h29min do dia 10/05/2024.

A abertura das propostas será a partir das 14h30min do dia 10/05/2024. O início da sessão de disputa de preços será às 15h00min do dia 10/05/2024 na plataforma [bll.compras.com](http://bll.compras.com).

Coxim-MS, 18 de Abril de 2024.

Sueli Pereira da Silva  
Pregoeira

**Aviso de Licitação**

O Município de Coxim-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo passeio para atender a demanda do (ESF Santa Maria) – Dr. Manoel Gaspar Manso Pérez, UBS Ilda Kohl, atenção primária à saúde e unidade de saúde Argemiro Barbosa, da secretaria municipal de saúde do município de Coxim-MS. O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do município no sítio eletrônico [www.coxim.ms.gov.br](http://www.coxim.ms.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O recebimento das propostas dar-se-á das 08h00min do dia 22/04/2024 até às 08h29min do dia 10/05/2024. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 10/05/2024. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/05/2024 na plataforma [bll.compras.com](http://bll.compras.com). Coxim-MS, 18 de Abril de 2024. Claudival Conceição de Araújo. Gerente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Deodópolis****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 27/2024 na modalidade Concorrência eletrônica nº 4/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia para Revitalização da Praça do Jardim América para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em favor da empresa: **MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, CNPJ/MF **23.920.254/0001-23**, com sede na rua São Benedito, 42, Centro, Miranda/MS; com o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Deodópolis – MS, 18 de abril de 2024.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ivinhema**

**Ref.:PREGÃO ELETRONICO N. 014/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2024.OBJETO:** "Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes, mobiliários em geral, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ivinhema, secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência."**DECISÃO ADMINISTRATIVA:**ACOLHO o parecer e a justificativa apresentada e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:**INDEFERIR** a impugnação apresentada pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, mantendo o prazo estipulado para entrega dos produtos; **MANTER** o prazo de entrega fixado no edital do certame, em conformidade com o princípio do interesse público devidamente justificado;.Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Ivinhema/MS, em 19 de abril de 2024.**Fabiana de Souza Ramos-Pregoeira**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA E AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO-Ref.: PREGÃO ELETRONICO N. 013/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2024-OBJETO:** "Contratação de **Pessoas Jurídicas Especializada em Prestação de serviço assistenciais de saúde em nível hospitalar, com finalidade de realizar atendimento médico em regime de Plantões presencial, plantões de Sobre aviso, transferência de paciente com acompanhamento médico para tratamento fora do domicílio - vaga zero, plantões de sobreaviso de pediatria, plantões presenciais de visitas em enfermarias e acompanhamento de pacientes internados, Plantão médico em Sobreaviso 24 horas para auxiliar cirurgias eletivas e de urgência/emergência, cirurgias gerais, cirurgias por Vídeo e cirurgias Oftalmológicas**, para atender as demandas do Hospital Municipal."**DECISÃO ADMINISTRATIVA:** Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a **urgência** na tomada dos serviços que serão prestados a partir do Processo Licitatório com o objeto epigrafado, visto o término dos contratos atualmente vigentes, assim como na **impossibilidade legal** de Profissionais de Medicina atuarem em atividades habituais em outro estado da federação sem a devida inscrição definitiva (Art. 17 da Lei n. 3.268/57), **DECIDO: 1. MANTER O EDITAL NOS MOLDES INICIALMENTE PROPOSTOS; 2. INFORMAR** que em razão do aviso de suspensão publicado nesta data (19/04/2024), visto a necessidade de diligências sobre o processo, as quais já foram realizadas, **torna público e COMUNICA** aos interessados que a **REABERTURA DA LICITAÇÃO** para a sessão de Pregão Eletrônico **ocorrerá em 23 de abril de 2024, às 09:00 horas de Brasília**, no mesmo local originalmente informado. Publique-se. Ivinhema/MS, em 19 de abril de 2024. **Elizabete Adolfo Machado-Pregoeira-Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº. 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1592/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 01/2024.**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-

MS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal 569/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de construção civil de 15 (quinze) unidades habitacionais no município de Jaraguari/MS, para atender as propostas do convênio N°33.485/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;**

**INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 22/04/2024 às 09h00min**

**TÉRMINO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 10/05/2024 às 10h00min**

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 10/05/2024 às 10h00min**

**INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 10/05/2024 às 10h15min.**

\*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Acesso ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Jaraguari/MS, 19 de Abril de 2024.

**LUCIANA ALMADA SERRANO**

Diretora do Departamento de Licitações

## Prefeitura Municipal de Jateí

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço por Item**, no dia **09 de Maio de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para "Aquisição de Cascalho de Cava destinado à manutenção/recuperação de estradas vicinais deste município de Jateí-MS", com as demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 22/04/2024 às 08:59 horas do dia 09/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:59 horas do dia 09/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link [http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1) e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), no horário das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a sexta-feira.

Jateí/MS, 22 de Abril de 2024.

**Heloiza Maria Ribeiro Fabro**  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Paranhos

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2024

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratações designado pelo Decreto Municipal n.º 022/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de equipamento de Raio-X com Gerador Com Tecnologias em alta Frequência controladora por microprocessadores, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 06 de maio de 2024, às 10:00 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra,



1500 – Centro, Paranhos/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br).

Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Paranhos (MS), 19 de abril de 2024.

**André de Assis Voginski**  
Agente de Contratações  
Decreto Municipal nº 022/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratações designado pelo Decreto Municipal nº 022/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** modo de disputa **"FECHADO/ABERTO"** (incisos I e II conjuntamente, do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob o regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO e julgamento por MENOR PREÇO (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021), que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação do Posto de Saúde Central, no município de Paranhos (MS), através do Programa Requalifica UBS, Proposta SISMOB 11864.7130001/23-011, conforme especificações detalhadas na Plataforma SISMOB, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 08 de maio de 2024, às 08:00 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro, Paranhos/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br).

Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Paranhos (MS), 19 de abril de 2024.

**André de Assis Voginski**  
Agente de Contratações  
Decreto Municipal nº 022/2024

## Prefeitura Municipal de Rio Brillhante

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos e estocáveis em atendimento às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Rio Brillhante – MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 131/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 938.668,48 (novecentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos): **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (40572454000151) com os lotes: 7, 8, 10, 13, 19, 22, 23, 51, 59, 60, 78, 79, 80, 92, 95, 99, 113, 114, 115 no valor total de R\$ 90.537,05 (noventa mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos). **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI** (10144274000108) com os lotes: 15, 24, 28, 29, 41, 50, 52, 63, 77, 85, 86, 90, 98, 109, 111, 119 no valor total de R\$ 183.496,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais). **DUNONNI ALIMENTOS LTDA** (36066717000183) com os lotes: 27, 43, 46 no valor total de R\$ 1.732,00 (um mil e setecentos e trinta e dois reais). **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** (18309975000161) com os lotes: 38, 40, 66, 69, 73, 94 no valor total de R\$ 41.031,72 (quarenta e um mil e trinta e um reais e setenta e dois centavos). **MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (35081591000153) com os lotes: 68, 72, 74 no valor total de R\$ 89.290,00 (oitenta e nove mil e duzentos e noventa reais). **ROMILDO ZIRONDI ME** (17310620000120) com os lotes: 6, 14, 18, 25, 34, 47, 61, 71, 76, 87, 89, 97, 107, 108, 110 no valor total de R\$ 137.596,06 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos). **LM BRASIL LTDA** (26981991000124) com os lotes: 3, 20, 21 no valor total de R\$ 86.488,15 (oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze



centavos). **MERCADO FENIX LTDA** (10567059000110) com os lotes: 1, 2, 4, 11, 16, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 44, 45, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 70, 75, 81, 83, 84, 88, 96, 117, 118 no valor total de R\$ 280.009,00 (duzentos e oitenta mil e nove reais). **MALLMANN & CANCIAN LTDA** (00055940000188) com os lotes: 12, 30, 48, 49, 62, 65, 82, 91, 93, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 112 no valor total de R\$ 28.488,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **Os itens: 5, 9 e 116 tornaram-se cancelados e os itens: 17, 53 e 67 tornaram-se fracassados.** Rio Brillhante - MS, 19 de abril de 2024. **LUCAS CENTENARO FORONI - Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### Resultado de Licitação Pública

#### Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de execução das obras de ponte de concreto armado sobre o Córrego Barreirinho no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedora a empresa: **RECOM REFORMAS, CONSTRUÇÕES E MELHORAMENTOS LTDA**, com o Valor Total: R\$ 1.115.215,48 (um milhão cento e quinze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de abril de 2024.

Ronilso Freitas Brandão - **Presidente**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2024

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 015/2024, que tem por objeto **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Propostas nº 13659.627000/1230-01, 13659.627000/1230-02 e 13659.627000/1230-03**, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos, **sagrou-se vencedoras as empresas: BT Comércio Inteligente Ltda**, para o item 05 com valor total de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), **Enzo Veículos Ltda** para o item 02 com valor total de R\$ 234.300,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais), **LS Refrigeração Ltda** para o item 06 com valor de R\$ 20.880,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), **Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eirelli** para o item 03 com valor total de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), **OC Informática Ltda** para o item 04 com valor total de R\$ 24.646,10 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos), **SAFIRA Veículos e Peças Ltda** para o item 01 com valor total de 237.504,00 (Duzentos e Trinta e Sete, Quinhentos e Quatro Reais) e a empresa **Volmir Antonio Bernardi Eirelli** para os itens 07 e 08 com valor total de R\$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de Abril de 2024.

**Poliana de Oliveira Gomes** - Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Selvíria

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO N.º 059/2024 – INEXIGIBILIDADE 026/2024 CREDENCIAMENTO 004/2024;

Fundamento: Art. 74, IV c/c Art. 79 da lei 14.133/21;

**Objeto:** CREDENCIAMENTO Aberta a Seleção Pública Simplificada, a ser realizada por meio de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços Médicos de Clínico geral em dias de semana de segunda à sexta feira, sendo (40 horas semanais), para atender nas ESF'S - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, pelo período de 09 (nove) meses em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Data de recebimento dos documentos: **dia 22/04/2024**, com início às 08h30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Os participantes que desejam entregar seus envelopes para participar, poderão fazer até o dia 22/05/2024 para considerar primeiros credenciados, após ficará aberto credenciamento ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 de acordo com ordem de credenciados. Selvíria - MS, 19 de abril de 2024. Edgar Barbosa Dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADM N.º 039/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

#### FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021; Art. 176 da Lei 14.133/21 - Presencial

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados, que se encontra aberta a LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo tipo de empreitada por menor preço global, com lances, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil, visando a ampliação da Escola Joaquim

Camargo, para a construção de um refeitório, conforme Edital e Projetos e planilha Orçamentaria. Os projetos são cobertos pelo Contrato de Financiamento de Infraestrutura e Saneamento (FINISA) nº. 552.195-30/2022. Celebrado entre o Município de Selvíria/MS e a Caixa Econômica Federal. O recebimento e abertura dos envelopes se dará as 08:00 (MS), no dia 06/05/2024, conforme Art. 17, inciso II, letra "A" da Instrução Normativa 073/2022 e Art. 6º c/c art. 176º da Lei 14.133/21, no Setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio, nº 997, centro, Selvíria MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h às 13 h MS, ou pelo site [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br) na aba Portal do Licitantes – editais na íntegra e pelo portal de transparência, e-mail: [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com).

Selvíria – MS, 19 de abril de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos  
Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Sonora

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 160/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa ER-X CONSTRUÇOES LTDA. Objeto: O objeto deste Instrumento contratual é alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Bairro Novo Tempo II, referente ao Convênio nº 047/2022 -SIG/COVEN N. 31.886, celebrado entre o e o Município de Sonora e o Estado de Mato Grosso do Sul representado pela Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 06 (seis) meses passando de 12/04/2024 para 12/10/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas. Data: 11 de abril de 2024. ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER - representante legal da empresa.

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições e características estabelecidas no termo de referência."

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
CGR ENGENHARIA LTDA	R\$ 11.100.000,00 Onze Milhões e Cem Mil Reais

#### OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal De infraestrutura, transporte e trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial e levantamento geral dos bens móveis e imóveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições e características estabelecidas no termo de referência."

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 259.000,00 Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais

#### GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## DECISÃO N. 002/2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021; CONSIDERANDO que "O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem", nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73. CONSIDERANDO que "os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.", estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen). CONSIDERANDO que, em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade. CONSIDERANDO a aprovação Ad Referendum, no dia 02 de fevereiro de 2024, e homologado pelo Plenário na 503ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, decidem: Art. 1º Aprovar a Reformulação Orçamentária n. 01/2024, do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, apresentada pelas Contadoras Sra. Sandra Rebeca Mayumi Oguihara, CRC-MS n. 014351/O, e Sra. Francielli Schneider Brusamarello, CRC-MS n. 014792/O, cujo valor do remanejamento não altera o valor global do orçamento. Art. 2º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Art. 3º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 29.790,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais). Art. 4º Os recursos existentes disponíveis para a cobertura dos créditos alterados são provenientes de anulação de despesas no valor de R\$ 31.290,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa reais), nos termos preceituados no artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/1964. Art. 5º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Campo Grande, 15 de fevereiro de 2024. Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand. Secretária. Coren-MS n. 96606-ENF.

## DECISÃO N. 007/2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária Interina, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021; CONSIDERANDO que "O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem", nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73. CONSIDERANDO que "os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.", estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen). CONSIDERANDO que, em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade. CONSIDERANDO aprovação Ad Referendum, em 15 de março de 2024 decidem: Art. 1º Aprovar a Reformulação Orçamentária n. 02/2024, do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, apresentada pelas Contadoras Sra. Sandra Rebeca Mayumi Oguihara, CRC-MS n. 014351/O e Sra. Francielli Schneider Brusamarello, CRC-MS n. 014792/O, cujo valor do remanejamento altera o valor global do orçamento do exercício de 2024. Art. 2º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 287.610,15 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e dez reais e quinze centavos). Art. 3º Autorizar o valor do orçamento para o corrente exercício, fica alterado o seu valor global de R\$ 10.327.455,77 (Dez milhões trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais setenta e sete centavos). Art. 4º Os recursos provenientes para a cobertura dos créditos alterados, são provenientes do Acordo Formal de Contribuição entre COFEN e COREN/MS para dar suporte financeiro a 12ª semana de enfermagem de Mato Grosso do Sul. Art. 5º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua homologação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme Resolução Cofen n. 503/2016 Art 4º § 2º, revogadas as disposições em contrário. Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Campo Grande, 15 de março de 2024. Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF. Sr. Patrick Silva Gutierrez. Tesoureiro. Coren-MS n. 219665-TE.

## EDITAL DE REQUERIMENTO

**ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** torna público que **requereu** a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença Prévia para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS**, localizada na Av. Amambai, 861, Centro, no município de Naviraí - MS.

## EDITAL

**LUCAS NETO DE EMILIO** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Autorização Ambiental para SUPRESSÃO VEGETAL - AA nº 1642/2021 de LUCAS NETO DE EMILIO para LUCAS NETO DE EMILIO, localizada na Fazenda RANCHO ALEGRE ESTÂNCIA, município de DOIS IRMÃOS DE BURITI/MS, válida até 02/08/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS**

São convocados os sócios da sociedade empresária **AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA.**, com sede em Ponta Porã/MS, na Fazenda Jotabasso - Estrada Usina São João, km 24, S/N, CEP 79907-899, CNPJ sob nº 87.700.746/0001-96 (a "Sociedade"), para Assembleia Geral de Sócios a realizar-se no dia 29 de abril de 2024, nas dependências da sede social e administrativa da Sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira convocação às 07h30min, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação às 8h, no mesmo local e no mesmo dia, com qualquer número de sócios. Ordem do Dia: Deliberar sobre: 1) Aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, prestadas à Sociedade pelos seus administradores, com base no balanço patrimonial e demonstrativos contábeis; 2) Destinar o resultado apurado; 3) Eleger os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para o próximo biênio de 2024/2026; 4) Fixar a remuneração global dos administradores; 5) Dar e renovar a autorização aos administradores da Sociedade para dar em garantia bens da Sociedade, através de contratos de alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, hipoteca de bens imóveis, penhor censual de móveis e produtos agrícolas oriundos da produção da Sociedade, pelo período de 01 (um) ano, tendo como termo inicial a data de realização desta Assembleia Geral até a data em que se realizar Assembleia Geral Ordinária para aprovação das contas referente ao exercício de 2024; e 6) Aprovar o valor para doações do ano de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COMPARECIMENTO A SESSÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de julgamento do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de julgamento iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presença; (C) o Processo ético-disciplinar será julgado independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

**Disciplinar: AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO**

Dispositivo legal: art. 20, INCISO III da Lei 6.530/78, art. 38, inciso IX do Decreto 81.871/78.

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	15h40min	2023.14. 2003.6730	CRECI/MS	EDUARDO BARBOSA DA SILVA CRECI 11.842	ANUNCIAR EM DESACORDO COM A RES.1065/2007	30/04/2024
2	15h45min	2023.14. 2003.6350	CRECI/MS	RENAN CARLOS QUEIRÓZ TERTULINA DOS SANTOS CRECI 9010	ANUNCIAR EM DESACORDO COM A RES.1065/2007	30/04/2024

Dispositivo legal: art. 20, INCISO III e X da Lei 6.530/78, art. 38, inciso IV do Decreto 81.871/78, combinado com o ART. 15 E ARTIGO 1º da Resolução 05/78.

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	16h20min	2023.14. 2003.6705	CRECI/MS	RODRIGO MORENO DE MOURA EIRELI CRECI 11.863 J	ANÚNCIO SEM AUTORIZAÇÃO	30/04/2024

Dispositivo legal: art. 20, INCISO V da Lei 6.530/78, art. 38, inciso VI do Decreto 81.871/78, combinado com Resolução Cofeci 458/95 ART. 3º E ART. 65 DA LEI 4.591 DE 1.964.

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	15h50min	2023.14. 2003.6928	CRECI/MS	SIDNEY JOSÉ DA SILVA CRECI 7555	ANÚNCIO SEM RI	30/04/2024



2	15h55min	2023.14. 2003.6392	CRECI/MS	GIZELDA LOPES CAVALCANTE MIRANDA CRECI 5350	ANÚNCIO SEM RI	30/04/2024
---	----------	-----------------------	----------	--	----------------	------------

**Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII da Lei 6.530/78, C/C INCISO III DO ARTIGO 38, do Decreto 81.871/78, C/CARTIGO 4º; 3º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 30 E ARTIGO 41 DA RESOLUÇÃO COFECI 327/92.**

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	14h00min	2023.14. 2003.6381	CRECI/MS	NEWTON BARBOSA HUCHACK CRECI 12179	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024
2	14h10min	2022.14. 2003.1373	CRECI/MS	NOVA HOUSE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA CRECI 8379-J	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024
3	14h15min	2023.14. 2003.6997	CRECI/MS	PPSB IMÓVEIS LTDA CRECI 13.156 J	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024
4	14h20min	2023.14. 2003.6998	CRECI/MS	ANDRE LUIS ALBUQUERQUE PASSOS CRECI 4015	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024
5	14h25min	2023.14. 2003.6347	CRECI/MS	TERRA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA CRECI 6056 J	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024
6	14h30min	2023.14. 2003.6345	CRECI/MS	RODRIGO BOSCHETTI MEDEIROS CRECI 3564	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024
7	14h35min	2020.14. 2002.0537	CRECI/MS	BR HOUSE INTELIGÊNCIA IMOB. LTDA CRECI 5949 J	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024
8	14h40min	2023.14. 2003.6698	CRECI/MS	NEO INTERMEDIÇÃO COMERCIAL LTDA CRECI 13.255 J	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024
9	14h50min	2023.14. 2003.6407	CRECI/MS	ANA LUIZA LUEZUTO RODRIGUES ME CRECI 10.209 J	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024
10	14h55min	2023.14. 2003.6408	CRECI/MS	ANA LUIZA LUEZUTO RODRIGUES CRECI 6081	AUXILIAR DE CONTRAVENÇÃO	30/04/2024

**Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII da Lei 6.530/78, C/C INCISO III DO ARTIGO 38, do Decreto 81.871/78, C/CARTIGO 4º; 3º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 30 E ARTIGO 41 DA RESOLUÇÃO COFECI 327/92.**

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	15h20min	2023.14. 2003.6940	CRECI/MS	DIVINO LUCIANO DE AMORIM CRECI 10.734	AUXILIAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS IMPEDIDOS	30/04/2024

**Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII e X da Lei 6.530/78, art. 34, 35 e 38, inciso IX e XI do Decreto 81.871/78, combinado com o ART. 35 da Resolução 327/92.**

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	16h30min	2023.14. 2003.6933	CRECI/MS	MARCIO CORREA DE OLIVEIRA CRECI 5883	DÉBITO DE ANUIDADE	30/04/2024

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	15h05min	2023.14. 2003.6938	CRECI/MS	MEZUZA IMOBILIARIA LTDA CRECI 10.994 J	EXERCER QUANDO IMPEDIDO	30/04/2024



2	15h10min	2022.14. 2003.3830	CRECI/MS	OZEIAS LUIZ PEREIRA	EXERCER QUANDO IMPEDIDO	30/04/2024
3	15h15min	2023.14. 2003.6160	CRECI/MS	SÓCRATES ZEFERINO DA SILVA CRECI 10.277	EXERCER QUANDO IMPEDIDO	30/04/2024

Dispositivo legal: art. 2º e 3º da Lei 6.530/78. Decreto 81.871/78, ART. 1º e 2º e Resolução 327/92 artigo 1º e 2º.

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	14h05min	2023.14. 2003.6380	CRECI/MS	GLICIA GABRIELA MALDONADO DE LIMA	PERTURBAÇÃO ORDEM LEGAL- EXERCÍCIO ILEGAL	30/04/2024
2	14h45min	2023.14. 2003.6696	CRECI/MS	AFONSO HENRIQUE AQUINO FERLIN	PERTURBAÇÃO ORDEM LEGAL- EXERCÍCIO ILEGAL	30/04/2024
3	15h00min	2023.14. 2003.6406	CRECI/MS	MARIANNE CRSITIAN FRANCO DE CASTRO	PERTURBAÇÃO ORDEM LEGAL- EXERCÍCIO ILEGAL	30/04/2024

Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII da Lei 6.530/78, c/c inciso I e IX do art. 38 do Decreto 81.871/78.92.

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	15h25min	2023.14. 2003.6707	CRECI/MS	RODRIGO MORENO DE MOURA EIRELI CRECI 11.863 J	NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO	30/04/2024
2	15h30min	2023.14. 2003.6382	CRECI/MS	REGINALDO JERSE LEMES DE LOSRIOS CRECI 1800	NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO	30/04/2024
3	15h35min	2023.14. 2003.6995	CRECI/MS	S.V SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO EIRELI ME CRECI 9457 J	NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO	30/04/2024

Dispositivo legal: art. 2º, 3º, 6º da Lei 6.530/78, art. 1º, 2º, 3º do Decreto 81.871/78, combinado com o INCISO II, DO ARTIGO 6º DA Resolução 326/92 e artigo 1º, 2º e 40 da RESOLUÇÃO 327/92.

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	16h00min	2023.14. 2003.6753	CRECI/MS	MARIA PEDRINA CAMPOSANO DA SILVA CRECI 8049	SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS	30/04/2024
2	16h05min	2023.14. 2003.6752	CRECI/MS	CINTHIA CAMPOSANO DA SILVA CRECI 7655	SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS	30/04/2024
3	16h10min	2023.14. 2003.5421	CRECI/MS	JENYFFER LOPES DE FARIAS CRECI 12.724	SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS	30/04/2024
4	16h15min	2022.14. 2003.3868	CRECI/MS	MARIA JANE CAMARGO SILVA CRECI 10.810	SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS	30/04/2024

Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII da Lei 6.530/78, c/c inciso III do art. 38 do Decreto 81.871/78, c/c artigo 4º; parágrafo 3º do artigo 5º, artigo 30 e artigo 41 da Resolução COFECI 327/92.

QTDE	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	INFRAÇÃO	DATA DE JULGAMENTO
30	16h25min	2019.14. 2001.9398	CRECI/MS	ELEN THAIS DE ARAUJO ROSA CRECI 10.842	INICIAR O EXO.EVENTUAL DA ATIVIDADE SEM PERMISSÃO	30/04/2024

18 de abril de 2024, Campo Grande-MS

ELI RODRIGUES - CRECI 1070  
Presidente do CRECI/MS  
3833

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Aeroclub de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** seus associados para a **Assembleia Geral Ordinária** que se realizará na sua sede na Rua da Paz, nº 1650, Bairro Santa Fé, nesta Capital, para o dia 30 de Abril de 2024, as 09:30hs em primeira convocação, com mais da metade de seus associados, às 10:30hs, em segunda convocação, com qualquer quórum, para deliberarem sobre:

1. Prestação de Conta do biênio 2022/2024;
  2. Eleição e Posse da Diretoria no biênio 2024/2026;
- Campo Grande/MS, 19 de abril de 2024.

**SAULO JOSÉ FIGUEIRÓ**  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Mato Grosso do Sul – **FETAGRI-MS**, em conformidade com o artigo 56 do Estatuto Social desta federação, convoca os associados(as) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatemi-MS, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, na Rua Jose Jardelino Moreira, n 2049 – Centro – CEP 79.960-000 – Iguatemi-MS, às 10:30 horas, em primeira convocação, ou às 11:00 horas, em segunda e última convocação, observando o quórum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte **"Ordem do Dia"**: **a)** Eleição de uma Junta Governativa para dirigir o Sindicato até realização de eleições para nova Diretoria e Conselho Fiscal dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da eleição da referida Junta Governativa; **b)** Eleição da Comissão Eleitoral que coordenará o Processo Eleitoral deste Sindicato para eleição de nova Diretoria, para o quadriênio 2024/2028. Campo Grande - MS, 19 de abril de 2024. Orelio Maciel Gonçalves Presidente e Secretário de Política Agrária.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Mato Grosso do Sul – **FETAGRI-MS**, em conformidade com o artigo 56 do Estatuto Social desta federação, convoca os associados(as) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Naviraí-MS, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, na Rua Valmir Galvão de Souza, n 336 – Loteamento C – CEP 79.950-000 – Naviraí-MS, às 15:30 horas, em primeira convocação, ou às 16:00 horas, em segunda e última convocação, observando o quórum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte **"Ordem do Dia"**: **a)** Eleição de uma Junta Governativa para dirigir o Sindicato até realização de eleições para nova Diretoria e Conselho Fiscal dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da eleição da referida Junta Governativa; **b)** Eleição da Comissão Eleitoral que coordenará o Processo Eleitoral deste Sindicato para eleição de nova Diretoria, para o quadriênio 2024/2028. Campo Grande - MS, 19 de abril de 2024. Orelio Maciel Gonçalves Presidente e Secretário de Política Agrária.

**COMUNICADO**

**SANDRO LUIZ BANDEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.132.641-00, residente e domiciliado na Rua Quatorze, nº 800, centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de Diretor Presidente da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S. A., sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.659.039/0001-83, vem **COMUNICAR** aos acionistas que o relatório da administração e as demonstrações financeiras, ambos do exercício de 2023, bem como documentos relacionados aos demais assuntos pertinentes à ordem do dia da AGO/AGE, encontram-se à disposição para retirada, na sede da empresa, sito à Rod. BR 060, s/n, zona rural, na cidade de Chapadão do Sul - MS, nos termos do que dispõe o artigo 133, da Lei nº 6.404/76. Chapadão do Sul - MS, 14 de abril de 2024

**SANDRO LUIZ BANDEIRA**

Diretor-Presidente

**EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A CNPJ/MF 24.659.039/0001-83****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S.A., para se reunirem no dia 14/05/2024, às 7:00 horas (MS), em primeira convocação e às 8:00 horas (MS), em segunda convocação, na sede da empresa, situada na Rodovia BR 060 s/nº km 13 - Chapadão do Sul/MS, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023;
- 2) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:**

- 1) Decidir e dar parecer sobre os assuntos administrativos e operacionais de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 e 11.638/07 relativos ao exercício encerrado em 31/12/2023.

Chapadão do Sul - MS, 14 de abril de 2024

SANDRO LUIZ BANDEIRA

Diretor-Presidente

EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A.			
CNPJ Nº: 24.659.039/0001-83			
<b>BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023</b>			
		31/12/2023	31/12/2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>1.118.948,01</b>	<b>R\$ 2.903.092,55</b>
Disponibilidades	R\$	928.729,96	R\$ 789.699,13
Clientes	R\$	6.807,28	R\$ 30.577,47
Outros créditos	R\$	112.646,47	R\$ 103.051,65
Estoques	R\$	70.764,30	R\$ 1.979.764,30
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>4.152.532,73</b>	<b>R\$ 3.879.211,03</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>8.428,48</b>	<b>R\$ 8.428,48</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.144.104,25</b>	<b>R\$ 3.870.782,55</b>
Bens em operação	R\$	9.906.133,73	R\$ 4.011.788,38
(-) Depreciação acumulada	-R\$	5.762.029,48	-R\$ 141.005,83
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.271.480,74</b>	<b>R\$ 6.782.303,58</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>520.301,80</b>	<b>R\$ 2.805.882,21</b>
Fornecedores	R\$	36.338,44	R\$ 2.417.932,85
Obrigações tributárias	R\$	97.069,21	R\$ 158.352,34
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	R\$	54.057,16	R\$ 43.857,81
Provisões trabalhistas	R\$	213.857,36	R\$ 151.451,99
Outras obrigações	R\$	118.979,63	R\$ 34.287,22
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.751.178,94</b>	<b>R\$ 3.976.421,37</b>
Capital social	R\$	3.029.760,00	R\$ 3.029.760,00
Ações tesouraria	-R\$	661.314,94	R\$ -
Reserva legal	R\$	638.553,18	R\$ -
Lucro/Prejuízos acumulados	R\$	1.744.180,70	R\$ 946.661,37
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.271.480,74</b>	<b>R\$ 6.782.303,58</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023</b>			
		31/12/2023	31/12/2022
Receita bruta operacional	R\$	4.396.596,52	R\$ 5.585.019,24
Deduções da receita bruta	-R\$	279.243,33	-R\$ 948.829,41
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>4.117.353,19</b>	<b>R\$ 4.636.189,83</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.117.353,19</b>	<b>R\$ 4.636.189,83</b>
Resultado operacional	-R\$	2.917.163,51	-R\$ 2.488.238,63
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200.189,68</b>	<b>R\$ 2.147.951,20</b>
<b>LUCRO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200.189,68</b>	<b>R\$ 2.147.951,20</b>
Provisão CSLL	-R\$	122.590,23	R\$ -
Provisão IRPJ	-R\$	306.804,84	R\$ -
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$</b>	<b>770.794,61</b>	<b>R\$ 2.147.951,20</b>
<b>DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2023</b>			
		31/12/2023	31/12/2022
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Resultado do período	R\$	770.794,61	R\$ 2.147.951,20
Depreciação e amortização	R\$	303.166,03	R\$ 141.005,83
Provisões	R\$	62.405,37	R\$ 20.465,03
Ajustes de exercícios anteriores	R\$	26.724,72	R\$ 154,89
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES MUDANÇAS CAPITAL GIRO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.163.090,73</b>	<b>R\$ 2.309.576,95</b>
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	R\$	128.555,20	-R\$ 55.115,70
(Aumento) Redução nos estoques	R\$	1.909.000,00	-R\$ 1.840.000,00
Aumento (Redução) em fornecedores	-R\$	2.381.594,41	R\$ 2.388.646,01
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	-R\$	16.161,00	R\$ 42.993,28
Aumento (Redução) no imposto de renda e contribuição social	-R\$	64.610,20	R\$ 105.684,90
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>738.280,32</b>	<b>R\$ 2.951.785,44</b>
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>R\$</b>	<b>738.280,32</b>	<b>R\$ 2.951.785,44</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>738.280,32</b>	<b>R\$ 2.951.785,44</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Compras de imobilizado	-R\$	69.000,00	-R\$ 2.762.899,17
Aquisição de ações/cotas	-R\$	530.249,49	R\$ -
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-R\$</b>	<b>599.249,49</b>	<b>-R\$ 2.762.899,17</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Integralização de capital	R\$	-	R\$ -
Pagamentos de lucros e dividendos	R\$	-	R\$ -
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Aumento/Redução nas disponibilidades</b>	<b>R\$</b>	<b>139.030,83</b>	<b>R\$ 188.886,27</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>R\$</b>	<b>789.699,13</b>	<b>R\$ 600.812,86</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>R\$</b>	<b>928.729,96</b>	<b>R\$ 789.699,13</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023****EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A. – CNPJ 24.659.039/0001-83****NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:**

A Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S. A., é uma sociedade anônima de capital fechado, de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 060, km 13, s/n, zona rural, na cidade de Chapadão do Sul – MS, CNPJ: 24.659.039/0001-83. Atua no ramo de armazenagem de grãos e sua atividade é o beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas de origem vegetal, tais como: soja, milho, sorgo, milheto, nabo e painço. A empresa é composta pela matriz, conta com 18 acionistas no seu quadro societário e está em plena atividade desde 04/04/1989, conforme documento constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE nº 54.3.0000298-4. A empresa tem sede própria e não possui ativos para investimentos.

**NOTA 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:**

As demonstrações contábeis da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S. A., encerradas em 31/12/2023, compreendem o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e evidenciam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

A escrituração contábil foi realizada em moeda corrente do país à data do encerramento do balanço, observando o regime de competência, de acordo com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e com base Lei nº 6.404/76.

**NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:****3.1 – Aplicações Financeiras:**

Estão registradas pelo custo histórico da aplicação, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

**3.2 – Direitos e Obrigações:**

Estão demonstrados pelos valores históricos de aquisição, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observado o regime de competência.

**3.3 – Imobilizado:**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4 – Ajuste de Avaliação Patrimonial:**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5 – Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas:**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades, exceto cooperativas de crédito, cujo montante investido no quinhão do capital, cota-parte, não traz impacto significativo para os resultados da entidade.

**3.6 – Impostos Federais:**

A empresa tributa os seus resultados com base no lucro presumido, de acordo com o regime de competência.

**3.7 – Receitas e Despesas:**

Reconhecidas pelo regime de competência.

**NOTA 4 – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 3.029.760,00, dividido em 2.367 milhões de ações, totalmente integralizado em moeda corrente do país. No exercício de 2023 a empresa adquiriu 96.967 ações próprias, ao custo histórico de R\$ 124.117,76 e valor de mercado de R\$ 661.314,94. As ações estão mantidas em tesouraria e, para tanto, foram constituídas duas rubricas denominadas: "ações em tesouraria", com saldo de R\$ 661.314,94; e "reserva legal", com saldo de R\$ 638.553,18, ambos à data do encerramento das demonstrações contábeis.

**NOTA 5 – RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:**

Não há passivo contingente registrado na contabilidade, bem como, não há operações de crédito junto à terceiros, de quaisquer naturezas.

**NOTA 6 – EVENTOS SUBSEQUENTES:**

O diretor declara a inexistência de fatos ocorridos posteriormente à data do encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, ou que possa provocar efeitos sobre os resultados futuros.

Chapadão do Sul – MS, 31 de dezembro de 2023